SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 21 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2687

**Expediente:**
**Associação dos Municípios Alagoanos -AMA**

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;**
**Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;**

**Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;**

**1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**
**2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;**
**3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;**
**1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;**
**2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;**
**3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;**

**CONSELHO FISCAL:**

**Titulares:**
**Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;**
**José Cícero Cardoso Costa;**
**Pedro Henrique De Jesus Pereira;**

**Suplentes:**

**Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;**
**Adalberto Antero Torres;**
**Ubiratania Maria Santana;**

**COORDENADORIAS REGIONAIS:**

**Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;**
**Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**
**Região Central: André Luiz Goes Castro;**
**Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;**
**Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;**
**Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**
**Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE ALAGOAS
## CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

### CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
### EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 10100001/2025
Primeiro Termo de Prorrogaçãoa Ata de Registro de Preços nº 19/2024
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.080.287/0001-19.
Fornecedor Beneficiário: FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.413.553/0001-13.
Objeto: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivose ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado ou até nova contratação.
Data de Assinatura: 12 de novembro de 2025.
Signatários: Rozineide Barbosa de Araújo Camilo pelo Órgão Gerenciador e Fernando Candido da Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Macedo
**Código Identificador:**3FD83FBA

## ESTADO DE ALAGOAS
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO

### CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNCO Nº 04.2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 – 001 - PE. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO. CONTRATADA: VIASEG PRODUCOES E MONTAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nº CNPJ sob nº 36.327.422/0001-13. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ENFEITES E ESTRUTURAS NATALINAS COM FORNECIMENTOS DE PRODUTOS NATALINOS DOS MUNIICPIOS CONSORCIADOS. VALOR: O preço registrado da presente Ata é de R$ 14.162.954,00 (quatorze milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais). CELEBRAÇÃO: 19/11/2025. Vigência: 01 (um) ano contado da publicação. Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede administrativa do CONMETRO.

Rio Largo/AL, 19 de novembro de 2025.

***ERALDO NUNES DA SILVA***
Superintendente do Consórcio

**Publicado por:**
Eraldo Nunes da Silva
**Código Identificador:**130A087D

### CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS
ESTADO DE ALAGOAS - CONMETRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – 001 - PE. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO. CONTRATADA: CONSÓRCIO RENASCER, composto pelas pessoas jurídicas de direito privado: CONSTRUTORA VICON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.072.710/0001-34, CETUS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 32.227.070/0001-73 e G3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.056.872/0001-00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERIVÇOS COMUM DE ENGENHARIA: Contratação de empresa

especializada em MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONMETRO. PERCENTUAL DE DESCONTO: 25% (vinte e cinco por cento). VALOR GLOBAL DA ARP: R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões). CELEBRAÇÃO: 19/11/2025. Vigência: 01 (um) ano contado da publicação. Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede administrativa do CONMETRO.

Rio Largo/AL, 19 de novembro de 2025.

***ERALDO NUNES DA SILVA***
Superintendente do Consórcio

**Publicado por:**
Eraldo Nunes da Silva
**Código Identificador:**F62C86F3

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
### ACÓRDÃO

**ACÓRDÃO**

**Proc. Adm. Nº.** 12045/2025
**Interessado:** MARIA ANTONIETA BARROSO BARRETO DANTAS
**ASSUNTO: Revisão de lançamento**
**RECURSO VOLUNTÁRIO**

**EMENTA: REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU. CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTITUÍDO E INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA. INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PARA JULGAR DÉBITOS JÁ INSCRITOS. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PARA O CONTROLE DA LEGALIDADE DA DÍVIDA ATIVA. RECURSO IMPROVIDO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ANULAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DETERMINAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À COORDENAÇÃO AÇÕES TRIBUTÁRIAS.**

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os Membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, conhecer do recurso de ofício, e no mérito, dou provimento ao recurso de ofício, reformando a decisão de primeira instância, conforme fundamentação supra.
Arapiraca/AL, 12 de junho de 2025.

***NOURIVALDO DANTAS DOS SANTOS***
Conselheiro-Relator

**ACÓRDÃO**

**Processo Administrativo n. 18965/2025 Interessado/Requerente: Maria José Lessa de Souza Assunto:** Revisão de lançamento. RECURSO DE OFÍCIO
**EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO DE ISS. LEGISLAÇÃO LOCAL. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO REQUISITOS. DEFERIMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA.**

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os Membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, conhecer do recurso de ofício, negando provimento, mantendo incólume a decisão de 1ª instância.
Arapiraca/AL, 17 de julho de 2025.

***NOURIVALDO DANTAS DOS SANTOS***
Conselheiro-Relator

**ACÓRDÃO**

**Proc. Adm. Nº.** 11690/2025 **Data de Ingresso:** 07/04/2025 **Interessado**: CICERO FARIAS DE OLIVEIRA ASSUNTO: Isenção de IPTU RECURSO DE OFÍCIO

**EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO. LEGISLAÇÃO LOCAL. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO REQUISITOS. DEFERIMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.**

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os Membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, conhecer do recurso de ofício, negando provimento, mantendo incólume a decisão de 1ª instância, reconhecendo a isenção do IPTU para o exercício de 2025.
Arapiraca/AL, 14 de agosto de 2025.

***NOURIVALDO DANTAS DOS SANTOS***
Conselheiro-Relator

**ACÓRDÃO**

**Proc. Adm. Nº.** 9891/2025 **Data de Ingresso:** 25/03/2025 **Interessado**:MARIA LUCIA PEREIRA **ASSUNTO:** Isenção de IPTU RECURSO DE OFICIO

**EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO. LEGISLAÇÃO LOCAL. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO REQUISITOS. DEFERIMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.**

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os Membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, conhecer do recurso de ofício, negando provimento, mantendo incólume a decisão de 1ª instância, reconhecendo a isenção do IPTU para o exercício de 2025.
Arapiraca/AL, 18 de setembro de 2025.

***NOURIVALDO DANTAS DOS SANTOS***
Conselheiro-Relator

**ACÓRDÃO**

**Proc. Adm. Nº.** 11202/2025 **Data de Ingresso:** 02/04/20245 **Interessado**: MANOEL PEDRO DOS SANTOS **ASSUNTO:** Isenção de IPTU RECURSO DE OFÍCIO

**EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO. LEGISLAÇÃO LOCAL. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO REQUISITOS. DEFERIMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.**

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os Membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, conhecer do recurso de ofício, negando provimento, mantendo incólume a decisão de 1ª instância, reconhecendo a isenção do IPTU para o exercício de 2025.
Arapiraca/AL, 25 de setembro de 2025.

***NORIVALDO DANTAS DOS SANTOS***
Conselheiro-Relator

**ACÓRDÃO**

**Proc. Adm. Nº.** 25579/2025
**Interessado: INSTITUTO CONSTRUINDO NOVOS RUMOS**
**ASSUNTO:** Isenção de TLF

**RECURSO DE OFÍCIO**

**EMENTA: ISENÇÃO DE TLF. LEI Nº 3.430/2020. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. DEFERIMENTO EM PRIMEIRA**

**INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.**

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os Membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, conhecer do recurso de ofício, negando provimento, mantendo incólume a decisão de 1ª instância, reconhecendo a isenção de TLF para o exercício de 2025.

Arapiraca/AL, 02 de outubro 2025.

***NOURIVALDO DANTAS DOS SANTOS***
Conselheiro-Relator

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**2A6887D8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 32715/2025 que visa a Aquisição de Insumos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 27 de Novembro de 2025.

Arapiraca, 19 de Novembro de 2025

***ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA***
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**
Angelica Rita Petuba de Souza
**Código Identificador:**AA5E6A51

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo nº 31218/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bolsas térmicas personalizadas, que serão destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 26 de novembro de 2025.

Arapiraca, 19 de novembro de 2025.

***WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS***
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**
Wedja Nogueira da Silva Santos
**Código Identificador:**852E8E46

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**DECRETO 860/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DECRETO 860/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

**Considerando, que:**

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

**ANEXO ÚNICO**

**AO DECRETO Nº 860/2025.**

**TRANSPOSIÇÃO**

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

| REALOCAÇÃO | ÓRGÃO / UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| DE | 06/60 - | 12.365.2010.1117 | 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 0.1.500.1.001001 | 415.000,00 |
| PARA | 06/60 - | 12.361.2010.2160 | 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 0.1.500.1.001001 | 415.000,00 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**9081D4BA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**DECRETO 861/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DECRETO 861/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

**Considerando, que:**

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

**ANEXO ÚNICO**

**AO DECRETO Nº 861/2025.**

**TRANSPOSIÇÃO**

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

| REALOCAÇÃO | ÓRGÃO / UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| DE | 06/60 - | 12.365.2010.1117 | 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 0.1.500.1.001001 | 97.491,73 |
| PARA | 06/60 - | 12.361.2010.1116 | 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 0.1.500.1.001001 | 97.491,73 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**B912BEBE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 862/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 862/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.805.000,00 (um milhão, oitocentos e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| **Anexo I - ao Decreto n. 862/2025** | | | | **Excesso de Arrecadação em R$** |
|---|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | | |
| **Código da Receita** | **Especificação** | **Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | 0.1.500.1.000010 | | 1.805.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **1.805.000,00** |
| **Anexo II ao Decreto n. 862/2025** | | | | **Suplementação em R$** |
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 13.13.15.122.3040.1049 | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MERCADO MUNICIPAL | 339039/ | 0.1.500.1.000010 | 1.805.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **1.805.000,00** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**EE37C109

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 864/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 864/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão, reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão, reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| **Anexo I - ao Decreto n. 864/2025** | | | **Excesso de Arrecadação em R$** |
|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | |
| **Código da Receita** | **Especificação** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | 0.1.500.1.000010 | 1.000.000,00 |
| **TOTAL** | | | **1.000.000,00** |

| **Anexo II ao Decreto n. 864/2025** | | | | **Suplementação em R$** |
|---|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 04.40.04.123.0020.2036 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | 339039/ | 0.1.500.1.000010 | 200.000,00 |
| 04.40.04.123.0020.2036 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | 339047/ | 0.1.500.1.000010 | 400.000,00 |
| 04.40.04.123.0020.2036 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | 339197/ | 0.1.500.1.000010 | 400.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **1.000.000,00** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**0FF101F9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 877/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 877/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.790.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| **Anexo I - ao Decreto n. 877/2025** | | | **Excesso de Arrecadação em R$** |
|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | |
| **Código da Receita** | **Especificação** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P | 0.1.600.1.040105 | 2.790.000,00 |
| **TOTAL** | | | **2.790.000,00** |

| **Anexo II ao Decreto n. 877/2025** | | | | **Suplementação em R$** |
|---|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 07.70.10.301.3020.6025 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - ACS | 319113/ | 0.1.600.1.040105 | 2.790.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **2.790.000,00** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**F9212D70

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 881/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 881/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| **Anexo I - ao Decreto n. 881/2025** | | | **Excesso de Arrecadação em R$** |
|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | |
| **Código da Receita** | **Especificação** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P | 0.1.600.1.040105 | 1.200.000,00 |
| **TOTAL** | | | **1.200.000,00** |

| **Anexo II ao Decreto n. 881/2025** | | | **Suplementação em R$** |
|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | **Valor** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07.70.10.305.3020.6027 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE | 319004/ | 0.1.600.1.040105 | 1.200.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **1.200.000,00** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**EFC1F9D5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 881/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

### DECRETO 881/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| **Anexo I - ao Decreto n. 881/2025** | | | **Excesso de Arrecadação em R$** |
|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | |
| **Código da Receita** | **Especificação** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P | 0.1.600.1.040105 | 1.200.000,00 |
| **TOTAL** | | | **1.200.000,00** |

| **Anexo II ao Decreto n. 881/2025** | | | | **Suplementação em R$** |
|---|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 07.70.10.305.3020.6027 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE | 319004/ | 0.1.600.1.040105 | 1.200.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **1.200.000,00** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**74A18619

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 886/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

### DECRETO 886/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| **Anexo I - ao Decreto n. 886/2025** | | | **Excesso de Arrecadação em R$** |
|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | |
| **Código da Receita** | **Especificação** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P | 0.1.600.1.040105 | 1.100.000,00 |
| **TOTAL** | | | **1.100.000,00** |

| **Anexo II ao Decreto n. 886/2025** | | | | **Suplementação em R$** |
|---|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 07.70.10.301.3020.6025 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - ACS | 319011/ | 0.1.600.1.040105 | 1.100.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **1.100.000,00** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**EBE12B7F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 887/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

### DECRETO 887/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e tres mil reais),

para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| **Anexo I - ao Decreto n. 887/2025** | | | **Excesso de Arrecadação em R$** |
|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | |
| **Código da Receita** | **Especificação** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P | 0.1.600.1.040105 | 653.000,00 |
| **TOTAL** | | | **653.000,00** |

| **Anexo II ao Decreto n. 887/2025** | | | | **Suplementação em R$** |
|---|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 07.70.10.301.3020.6025 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - ACS | 319004/ | 0.1.600.1.040105 | 653.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **653.000,00** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**57538B03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO Nº 3.014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DECRETO Nº 3.014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, DIA POSTERIOR AO FERIADO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025, "DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA" PREVISTO NO DECRETO Nº 2.956, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Tornar Ponto Facultativo o dia 21 de novembro de 2025, dia posterior ao feriado do dia 20 de novembro, "Dia da Consciência Negra", feriado previsto no Decreto nº 2.956, de 23 de dezembro de 2024, nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

**Art. 2º** Permanecem em vigor as demais datas previstas no Decreto supramencionado.

**Art. 3º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante o mencionado dia de Ponto Facultativo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arapiraca/AL, 14 de novembro de 2025.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

***YALE BARBOSA FERNANDES***
Secretário M. de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**3F533C2B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 32011/2025

**DAS PARTES**: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A EMPRESA LCT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°47.776.344/0001-50.

**DO OBJETO**: AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL A4.

**DO VALOR**: R$ 9.979,84 (NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.11.23.122.0020.2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30 – FONTE 0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

**DA VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01 (UM) ANO, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI N° 14133/2021.

**DA DATA DE ASSINATURA**: 12 DE NOVEMBRO 2025.

**DOS SIGNATÁRIOS**: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE – P/ INTERVENIENTE E LEANDRA CRISTINA TRISTÃO – P/ CONTRATADA.

**Publicado por:**
Aryelle de Farias Silva Batista
**Código Identificador:**EE391386

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO 34715/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ARAPIRACA/AL E ASSOCIAÇÃO ESPORTE RACING ARAPIRACA

**Extrato DE PUBLICAÇÃO do TERMO DE COMPROMISSO 34715/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ARAPIRACA/AL E ASSOCIAÇÃO ESPORTE RACING ARAPIRACA - AERA, COM A FINALIDADE DE REGULAR O APORTE FINANCEIRO no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA mil reais) para APOIAR A REALIZAÇÃO DA 13ª EDIÇÃO DO VIVA MOTOCROSS/FINAL DO CAMPEONATO ARENA NORDESTE E FINAL DA COPA ALAGOANA DE MOTOCROSS 2025**.

**CONTRATO:**
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 e ASSOCIAÇÃO ESPORTE RACING ARAPIRACA - AERA – CNPJ nº 35.745.900/0001-42.

**DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo de COMPROMISSO o aporte financeiro no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) para APOIAR A REALIZAÇÃO DA 13ª EDIÇÃO DO VIVA MOTOCROSS/FINAL DO CAMPEONATO ARENA NORDESTE E FINAL DA COPA ALAGOANA DE MOTOCROSS 2025 E GARANTIR A PLENA E EFETIVA REALIZAÇÃO do evento.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
O MUNICÍPIO REALIZARÁ O REPASSE DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA ARCAR COM O CUSTEIO DAS DESPESAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO ESPORTE RACING ARAPIRACA - AERA.

O REPASSE DEVERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA DO COMPROMISSÁRIO, NA **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** AGÊNCIA: **0056,** OP: **1292,** CONTA-CORRENTE: **578590598-8** – ASSOCIAÇÃO ESPORTE RACING ARAPIRACA - AERA.

QUANDO DO RECEBIMENTO DO RECURSO, OBRIGAR-SE-Á A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados do último dia de vigência.

**DA VIGÊNCIA:**
O presente TERMO TERÁ vigência ATÉ 23 (VINTE E TRÊS) DE NOVEMBRO DE 2025 a contar da data de sua assinatura.

**DA DATA**: 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DOS SIGNATÁRIOS**: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA P/ PREFEITURA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTE RACING ARAPIRACA - AERA.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025, CONFORME ART. 9º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA,***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**EC2ED359

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**LISTA DE ACÓRDÃOS RELATOR - LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS**

**LISTA DE ACÓRDÃOS**
**RELATOR LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS**

**ACÓRDÃO**

**PROCESSO Nº: 15.251/2025**
**REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES DO SÍTIO PIAUÍ**
**ASSUNTO: ISENÇÃO TLLF**
**RECURSO DE OFÍCIO**

**EMENTA: ISENÇÃO. TLLF 2025. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE. LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2020. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. ISENÇÃO DEFERIDA. DECISÃO MANTIDA.**

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, analisar o recurso de ofício remetido pela Coordenação de Instrução e Julgamento e manter os termos da decisão de primeira instância.

**ACÓRDÃO**

**PROCESSO Nº: 3.233/2025**
**REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO**
**ASSUNTO: IMUNIDADE DE IPTU**
**RECURSO DE OFÍCIO**

**EMENTA: IPTU. IMUNIDADE DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 150, VI, "c" DA CF/88. REQUISITOS PREENCHIDOS. DECISÃO MANTIDA.**

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, analisar o recurso de ofício remetido pela Coordenação de Instrução e Julgamento e manter os termos da decisão de primeira instância.

**ACÓRDÃO**

**PROCESSO Nº: 3.242/2025**
**REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO**
**ASSUNTO: IMUNIDADE DE ISS**
**RECURSO DE OFÍCIO**

**EMENTA: IPTU. IMUNIDADE DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 150, VI, "c" DA CF/88. REQUISITOS PREENCHIDOS. DECISÃO MANTIDA.**

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, analisar o recurso de ofício remetido pela Coordenação de Instrução e Julgamento e manter os termos da decisão de primeira instância.

**ACÓRDÃO**

**PROCESSO Nº: 10.010/2025**
**REQUERENTE: MARIA DE LOURDES SIQUEIRA**
**ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU**
**RECURSO DE OFÍCIO**

**EMENTA: IPTU. ISENÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. DECISÃO MANTIDA.**

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, analisar o recurso de ofício remetido pela Coordenação de Instrução e Julgamento e manter os termos da decisão de primeira instância.

**ACÓRDÃO**

**PROCESSO Nº: 12.938/2025**
**REQUERENTE: MARIA FLORENTINO SILVA**
**ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU**

**RECURSO DE OFÍCIO**

**EMENTA: IPTU. ISENÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. DECISÃO MANTIDA.**

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, analisar o recurso de ofício remetido pela Coordenação de Instrução e Julgamento e manter os termos da decisão de primeira instância.

**ACÓRDÃO**

**PROCESSO Nº: 15.586/2024**
**REQUERENTE: JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA**
**ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU**

**EMENTA: ISENÇÃO DE IPTU. LEI Nº 2.342/2003: CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. DEFERIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.**

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, analisar o recurso de ofício remetido pela Coordenação de Instrução e Julgamento e manter os termos da decisão de primeira instância.

**ACÓRDÃO**

**PROCESSO Nº: 13.073/2025**
**REQUERENTE: MARIA ALVES CAVALCANTE**
**ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU**
**RECURSO DE OFÍCIO**

**EMENTA: IPTU. ISENÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. DECISÃO MANTIDA.**

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, analisar o recurso de ofício remetido pela Coordenação de Instrução e Julgamento e manter os termos da decisão de primeira instância.

**ACÓRDÃO**

**PROCESSO Nº: 16.675/2025**
**REQUERENTE: EDILEUZA BARBOSA GOMES**
**ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU**
**RECURSO DE OFÍCIO**

**EMENTA: IPTU. ISENÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. DECISÃO MANTIDA.**

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, analisar o recurso de ofício remetido pela Coordenação de Instrução e Julgamento e manter os termos da decisão de primeira instância.

**ACÓRDÃO**

**PROCESSO Nº: 20599/2025**
**REQUERENTE: LUIZA CEZARINA DE FARIAS BRITO**
**ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE ITBI**
**RECURSO DE OFÍCIO**

**EMENTA: ITBI. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO E COMPENSAÇÃO. PAGAMENTO INDEVIDO DECORRENTE DE EQUÍVOCO NA BASE DE CÁLCULO EM PARTILHA DE BENS (DIVÓRCIO). DECISÃO MANTIDA.**

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, analisar o recurso de ofício remetido pela Coordenação de Instrução e Julgamento e manter os termos da decisão de primeira instância.

**ACÓRDÃO**

**PROCESSO Nº: 23.364/2025**
**REQUERENTE: SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**
**ASSUNTO: IMUNIDADE**
**RECURSO DE OFÍCIO**

**EMENTA: IMUNIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. DEFERIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.**

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, **ACORDAM** os membros do Conselho Tributário Municipal de Arapiraca, por **UNANIMIDADE** de votos, analisar o recurso de ofício remetido pela Coordenação de Instrução e Julgamento e manter os termos da decisão de primeira instância.

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**2F3EC095

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, comunica a abertura de Concorrência Eletrônica, conforme abaixo descrito:
Processo: 07310048/2025.
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º: 05/2025.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem de Águas Pluviais do Povoado Oricuri, no Município de Atalaia/AL, para atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Data de realização: 08 de dezembro de 2025, às 10:00h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).
*Republicado devido a um erro no valor estimado da contratação.

***ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Melry Dayane Cavalcante
**Código Identificador:**9BD3C8B7

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão de Licitação do município de Atalaia/AL, informa que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Operação Urbana, a Concorrência Eletrônica nº 05/2025, referente ao processo administrativo de nº 07310048/2025, tendo como objeto a

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem de Águas Pluviais do Povoado Oricuri, no Município de Atalaia/AL, deverá ser retificada, visto que houve um erro no valor estimado da contratação e, consequentimente, republicada, para que não haja prejuízo na participação dos licitantes, visto que já existem propostas cadastradas.

**Publicado por:**
Melry Dayane Cavalcante
**Código Identificador:**3153957E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 640 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:
**CONCEDER** a(o) servidor(a) **MÁRCIA SOARES DE MELO TAVARES**, matrícula nº 99451, que exerce suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a quantidade de 3 ½ (TRÊS MEIA DIÁRIAS) com o valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte em virtude do deslocamento à serviço/interesse deste município, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação na Formação de Gestão CNCA - AL, que será realizado na cidade de Maceió/AL. A referida despesa terá como fonte recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conta bancária 148221-1.

***LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Lucia Guerra
**Código Identificador:**F3F15168

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 641 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:
**CONCEDER** a(o) servidor(a) **MARGARIDA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF nº 516.996.054-91, que exerce suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a quantidade de 3 ½ (TRÊS MEIA DIÁRIAS) com o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte em virtude do deslocamento à serviço/interesse deste município, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação na Formação de Gestão CNCA - AL, que será realizado na cidade de Maceió/AL. A referida despesa terá como fonte recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conta bancária 148221-1.

***LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Lucia Guerra
**Código Identificador:**04A62E07

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 643 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:
**CONCEDER** a(o) servidor(a) **DANIELE MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº 22022545, que exerce função junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAFIP, a quantidade de 2 ½ (DUAS MEIA DIÁRIAS) com o valor total de R$ 100,00 (cem reais). para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte em virtude do deslocamento à serviço/interesse deste município, nos dias 18 e 19 de novembro de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação no evento denominado: Contratos Administrativos na Prática: Segurança Jurídica e Eficiência na Gestão Pública Municipal na cidade de Maceió – AL. A referida despesa terá como fonte recursos próprios do Município.

***LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Lucia Guerra
**Código Identificador:**D85A81D5

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 644 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:
**CONCEDER** a(o) servidor(a) **MICHELLE ROBERTA TEODORO RIBEIRO**, matrícula nº 48, que exerce função junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAFIP, a quantidade de 2 ½ (DUAS MEIA DIÁRIAS) com o valor total de R$ 100,00 (cem reais). para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte em virtude do deslocamento à serviço/interesse deste município, nos dias 18 e 19 de novembro de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação no evento denominado: Contratos Administrativos na Prática: Segurança Jurídica e Eficiência na Gestão Pública Municipal na cidade de Maceió – AL. A referida despesa terá como fonte recursos próprios do Município.

***LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Lucia Guerra
**Código Identificador:**D09EF414

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

PROCESSO: 0416.0006/2025
7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: CRITÉRIO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 05.786.268/0001-14.
OBJETO: Execução da 1ª e 3ª Etapa da Construção do Centro de Convenções do Município de Barra de são Miguel /AL.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025
DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: O acréscimo referente ao 2º reajuste de contratual e readequação da Planilha Orçamentária consolida-se no montante de R$ R$ 942.642,56 (novecentos e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta dois reais e cinquenta e seis centavos), com isto, o valor global consolidado do contrato torna-se R$ 4.405.396,46 (quatro milhões e quatrocentos e cinco mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; Israel José Coelho da Paz de Lima pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
**Código Identificador:**0B8ABF42

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

**EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
PROCESSO: 11050019/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 030/2025.
OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical da artista MARA SOUZA, que se apresentará em 23/11/2025 em comemoração à Festa Tradicional do Povoado Cabeça Dantas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: CD PRODUÇÕES, CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA (CD BIZZU PRODUÇÕES E EVENTOS), CNPJ n.º 34.621.167/0001-91.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, devendo ser publicado, na forma do art. 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – 1111 – 11.1111.27.813.0010.2028 –3390390000/150000000.
Belém/AL, 18 de novembro de 2025.

***ADALBERTO ANTERO TORRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcelo Henrique da Silva
**Código Identificador:**0CF29F9C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**
PROCESSO: 10210002/2025.
OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de novembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: F3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ n.º 26.498.695/0001-77.
VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação fica acrescido em 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de novembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Belém/AL deste exercício.
Belém/AL, 17 de novembro de 2025.

***ADALBERTO ANTERO TORRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcelo Henrique da Silva
**Código Identificador:**08602D0C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
### EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO

Espécie: 2º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10200003/2023, firmado em 22/11/2023, com a empresa INSTITUTO GESTAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.525.880/0001-24; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses; Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 10060023/2025; Signatários: pelo Contratante, DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR e, pelo Contratado, JOSÉ CLAUDIO SILVA DOS SANTOS.

Belo Monte/AL, 21/11/2025.

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Alexsandro Silva de Santana
**Código Identificador:**05D3F653

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
### PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - DJANEIDE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor]
Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 0030/2025
Boca da Mata / AL, em 03 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor], em favor do(a) servidor(a) DJANEIDE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013:
RESOLVEM:
Art. 1º- Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor] a(o) servidor(a) DJANEIDE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, portador(a) do RG 1215529, SDS/AL, CPF 872.281.144-34, Efetivo, no cargo de PROFESSOR(A), Classe I, Nível I - Licenciatura Plena, referência 25 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 0177, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF c/c Artigo 61 da Lei Municipal 637 de 07 de março de 2013, conforme os documentos do Processo BOCA DA MATA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata, registrado sob o número 030/2025, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE***
Diretor Presidente
Boca da Mata PREV

Homologo,

***BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Marx Almeida Leite
**Código Identificador:**09C1EEAA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - GIRLENE FERREIRA TORRES BARBOSA**

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor]
Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 0029/2025
Boca da Mata / AL, em 03 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor], em favor do(a) servidor(a) GIRLENE FERREIRA TORRES BARBOSA.

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013:
RESOLVEM:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor] a(o) servidor(a) GIRLENE FERREIRA TORRES BARBOSA, portador(a) do RG 1321965, SSP/AL, CPF 019.309.484-33, Efetivo, no cargo de PROFESSOR(A), Classe I, Nível II - Especialização, referência 25 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 0564, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF c/c Artigo 61 da Lei Municipal 637 de 07 de março de 2013, conforme os documentos do Processo BOCA DA MATA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata, registrado sob o número 029/2025, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE***
Diretor Presidente
Boca da Mata PREV

Homologo,

***BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Marx Almeida Leite
**Código Identificador:**AB34737C

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - IZABEL CRISTINA COSTA DE ALMEIDA PERCIANO**

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor]
Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 0028/2025
Boca da Mata / AL, em 03 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor], em favor do(a) servidor(a) IZABEL CRISTINA COSTA DE ALMEIDA PERCIANO.

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013:
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor] a(o) servidor(a) IZABEL CRISTINA COSTA DE ALMEIDA PERCIANO, portador(a) do RG 84176229420, SSP/AL, CPF 841.762.294-20, Efetivo, no cargo de PROFESSOR(A), Classe I, Nível I - Licenciatura Plena, referência 25 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 0245, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF c/c Artigo 61 da Lei Municipal 637 de 07 de março de 2013, conforme os documentos do Processo BOCA DA MATA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata, registrado sob o número 028/2025, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE***
Diretor Presidente
Boca da Mata PREV

Homologo,

***BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Marx Almeida Leite
**Código Identificador:**F68FA169

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - JANIER MARQUES SAMPAIO**

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor]
Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 0031/2025
Boca da Mata / AL, em 03 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor], em favor do(a) servidor(a) JANIER MARQUES SAMPAIO.

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013:
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor] a(o) servidor(a) JANIER MARQUES SAMPAIO, portador(a) do RG 1367904, SSP/AL, CPF 923.933.144-15, Efetivo, no cargo de PROFESSOR(A), Classe I, Nível II - Especialização, referência 25 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 0570, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF c/c Artigo 61 da Lei Municipal 637 de 07 de março de 2013, conforme os documentos do Processo BOCA DA MATA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata, registrado sob o número 031/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE***
Diretor Presidente
Boca da Mata PREV

Homologo,

***BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Marx Almeida Leite
**Código Identificador:**D08B5ECF

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - REJANE DA COSTA TENORIO**

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor]
Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 0027/2025
Boca da Mata / AL, em 03 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor], em favor do(a) servidor(a) REJANE DA COSTA TENORIO.

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013:
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor] a(o) servidor(a) REJANE DA COSTA TENORIO, portador(a) do RG 030.480.014-76, SSP/AL, CPF 030.480.014-76, Efetivo, no cargo de PROFESSOR(A), Classe I, Nível II - Especialização, referência 25 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 0008, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 62, incisos I, II, Ill e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.° da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF c/c Artigo 61 da Lei Municipal 637 de 07 de março de 2013, conforme os documentos do Processo BOCA DA MATA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata, registrado sob o número 027/2025, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE***
Diretor Presidente
Boca da Mata PREV

Homologo,

***BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Marx Almeida Leite
**Código Identificador:**739C3590

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**REF. AO PROCESSO N.º 0929028/2025**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02.1411, firmada entre o Município deBOCA DA MATA – AL**e E A EMPRESA FS ETIQUETAS LTDA.
**DO OBJETO:** o registro de preços para futura aquisição de plaquetas de identificação patrimonial em atendimento às demandas apresentadas pela secretaria municipal de gestão e patrimônio, do município de Boca da Mata/AL.
**DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL:** A empresa FS ETIQUETAS LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o n.º 39.795.516/0001-05, sede na Rua da Assembléia, n.º 472 – Jardim Alvorada – CEP 86.191-210 Município CAMBE - PR, email:contratos@avantelicitacoes.com.br; FONE: (43) 3344-4119, neste ato representado pelo FERNANDO SILVONE.

**DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$2.320,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).**
**DA DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2025

**SIGNATÁRIOS:**

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**
**Prefeito**

**EMPRESA FS ETIQUETAS LTDA**
**Representante legal do CONTRATADO**

**Publicado por:**
Pedro João Pereira Neto
**Código Identificador:**C4D45EE1

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Contratada: J J DE PAULA BARROS CONSTRUÇÕES.

Objeto: Obras de Urbanização da Orla do Rio Mundaú – Etapa II.

Valor anual: R$ 883.638,46 (Oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)

Celebração: 03/11/2025;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Juliana Jamille de Paula Barros.

**Publicado por:**
Ramon Gomes da Silva
**Código Identificador:**15821F03

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Contratada: J J DE PAULA BARROS CONSTRUÇÕES.

Objeto: Obras de Urbanização da Orla do Rio Mundaú – Etapa III.

Valor anual: R$ 451.203,40 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e três reais e quarenta centavos)

Celebração: 03/11/2025;

Prazo de Vigência: 10 (dez) meses.

Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Juliana Jamille de Paula Barros.

**Publicado por:**
Ramon Gomes da Silva
**Código Identificador:**50EA60E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2021**

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, §1º.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA.**
Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**
Prazo: 06 (seis) meses
Celebração: 31/10/2025;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Thiago de Almeida Salgueiro.**

**Publicado por:**
Ramon Gomes da Silva
**Código Identificador:**F9991268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1119.0001 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**

A Prefeitura Municipal de Branquinha, por intermédio da Comissão Permanente de Processo Administrativo - CPPAD, **NOTIFICA** a empresa **GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 47.669.479/0001-17, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição da República e do Art. 155 da Lei 14.133/21, Incisos III e VII. Para conhecimento e ciência acerca da existência de Processo Administrativo tombado sob o nº 2025.1119.0001, em tramitação no âmbito desta municipalidade, visando apurar a Inexecução total da Ata de Registro de Preços 010/2025, passível de sanção administrativa. Podendo incorrer nas sanções do Art. 156 da Lei 14.133/21. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da cientificação desta notificação, dirigida a CPPAD, mediante e-mail (cplbranquinha2021@gmail.com) ou documentação encaminhada para o endereço Conj. Residencial Raimundo Nonato – Platô III – Quadra 8, S/N, Branquinha/AL, no horário das 08h00 às 14h00, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas. Fica V. S.ª ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento ou defesa.
Branquinha/AL, 19 de novembro de 2025.

***CÍCERO RUFINO DE GÓES***
Presidente da CPPAD

**Publicado por:**
Ramon Gomes da Silva
**Código Identificador:**593B9026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**AUTORIZAÇÃO**

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa JOSEFA SILVA PAIVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.420.513/0001-92, para a Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para eventos em datas comemorativas, destinados à Secretaria de Saúde do Município de Branquinha/AL. Essa autorização se fundamenta no art. 72 inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da aquisição é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

***NILZA MARIA ROGÉRIO MALTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ramon Gomes da Silva
**Código Identificador:**A71CFE4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE COTAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente à Aquisição de tintas e toner para impressora, destinados à Secretaria de Saúde do Município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

***EDUARDO VILAR DA ROCHA***
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**
Ramon Gomes da Silva
**Código Identificador:**CD8D8322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE COTAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente à Aquisição de Materiais e Equipamentos de Suporte á vida e Primeiros Socorros, destinados à Secretaria de Saúde do Município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

***EDUARDO VILAR DA ROCHA***
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**
Ramon Gomes da Silva
**Código Identificador:**14E18285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE COTAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de oxigênio medicinal, destinado a atender às necessidades do Município de Branquinha/AL. que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

***EDUARDO VILAR DA ROCHA***
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**
Ramon Gomes da Silva
**Código Identificador:**9AD914BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROCESSO: 2025.
DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
REMETENTE: SETOR DE COMPRAS
DESTINATÁRIO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: Aquisição de caixa térmica, destinados à Secretaria de Saúde do Município de Branquinha/AL.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente à Aquisição de caixa térmica, destinados à Secretaria de Saúde do Município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

***EDUARDO VILAR DA ROCHA***
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**
Ramon Gomes da Silva
**Código Identificador:**CB5638AA

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO
Aviso de Adjudicação e Homologação
Pregão Eletrônico nº 11/2025
Processo nº 21/07-006/2025
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 21/07-006/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

***LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO***
Prefeita

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025-1 – Processo nº 21/07-006/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: NOVA MIX LTDA, CNPJ n° 49.949.246/0001-01 – Objeto: aquisição de material de eletrodoméstico, especificados no lotes 1 e 23. Valor: R$ 25.880,04 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e quatro centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025-2 – Processo nº 21/07-006/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS, CNPJ n° 53.307.127/0001-14 – Objeto: aquisição de material de eletrodoméstico, especificado no lote 2. Valor: R$ 16.120,00 (dezesseis mil, cento e vinte reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025-3 – Processo nº 21/07-006/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: 60.165.965 RAFAEL SOARES DE MENESES LUZ, CNPJ n° 60.165.965/0001-66 – Objeto: aquisição de material de eletrodoméstico, especificado no lote 4. Valor: R$ 4.158,80 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025-4 – Processo nº 21/07-006/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n° 26.668.902/0001-94 – Objeto: aquisição de material de eletrodoméstico, especificado no lote 5. Valor: R$ 7.204,80 (sete mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025-5 – Processo nº 21/07-006/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: GR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 52.902.127/0001-08 – Objeto: aquisição de material de eletrodoméstico, especificado no lote 7. Valor: R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025-6 – Processo nº 21/07-006/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGRAÇÃO LTDA, CNPJ n° 21.613.975/0001-65 – Objeto: aquisição de material de eletrodoméstico, especificados no lotes 9 e 8. Valor: R$ 89.070,00 (oitenta e nove mil e setenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025-8 – Processo nº 21/07-006/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA, CNPJ n° 41.300.867/0001-40 – Objeto: aquisição de material de eletrodoméstico, especificado no lote 11. Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025-9 – Processo nº 21/07-006/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: ARTUR H DOS S SILVA, CNPJ n° 25.696.066/0001-99 – Objeto: aquisição de material de eletrodoméstico, especificados no lotes 12, 18, 20, 26, 27, 28, 29 e 30. Valor: R$ 24.308,80 (vinte e quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025-10 – Processo nº 21/07-006/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: SC COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ n° 29.583.709/0001-49 – Objeto: aquisição de material de eletrodoméstico, especificado no lote 14. Valor: R$ 2.677,90 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025-11 – Processo nº 21/07-006/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ n° 46.368.367/0001-63 – Objeto: aquisição de material de eletrodoméstico, especificado no lote 15. Valor: R$ 23.250,80 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025-12 – Processo nº 21/07-006/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ n° 30.195.733/0001-90 – Objeto: aquisição de material de eletrodoméstico, especificado no lote 16. Valor: R$ 5.243,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e três reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025-13 – Processo nº 21/07-006/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 53.571.459/0001-01 – Objeto: aquisição de material de eletrodoméstico, especificado no lote 21. Valor: R$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Carlos Andre da Silva Souza
**Código Identificador:**C84FB47E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃONº17/2025
(ProcessoAdministrativonº17/10-005/2025)

O Município deCajueiro,através da Comissão Permanente de Contratação,tornapúblico a necessidade de aquisiçãodecolete balístico,conforme exigências estabelecidas no termo de referência,medianteDispensa de Licitação,nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021,solicitando que os interessados apresentemProposta de Preçose Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência,no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerraràs23h59m59sdo dia27/11/2025, oportunidade emque a administração classificaráa oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contrataçãoserá disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico:https://www.cajueiro.al.gov.br/transparencia.

A proposta de preços deverá serenviadapara o seguinteendereço eletrônico:cplcajueiroal@hotmail.com,atéa data limite.

Cajueiro,19 de novembrode 2025.

***JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carlos Andre da Silva Souza
**Código Identificador:**48D0BE48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃONº18/2025
(ProcessoAdministrativonº15/08-001/2025)

O Município deCajueiro,através da Comissão Permanente de Contratação,tornapúblico a necessidade de aquisiçãodetenda,conforme exigências estabelecidas no termo de referência,medianteDispensa de Licitação,nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021,solicitando que os interessados apresentemProposta de Preçose Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência,no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerraràs23h59m59sdo dia27/11/2025, oportunidade emque a administração classificaráa oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contrataçãoserá disponibilizado aos interessadosatravésdo seguinte endereço eletrônico:https://www.cajueiro.al.gov.br/transparencia.

A proposta de preços deverá serenviadapara o seguinteendereço eletrônico:cplcajueiroal@hotmail.com,atéa data limite.

Cajueiro,19 de novembrode 2025.

***JOSÉERONALDOLIMA DA SILVA***
Agentede Contratação

**Publicado por:**
Carlos Andre da Silva Souza
**Código Identificador:**839654E3

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 12 DO CREDENCIAMENTO N° 006/2024 - CREDENCIAMENTO DE ARTÍSTAS E BANDAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 12 DO CREDENCIAMENTO N° 006/2024**

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da **ETAPA 12** do credenciamento sob edital n° 006/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE ARTÍSTAS E BANDAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

**Consta como credenciado para a Etapa 12:**

| ANEXO I – RELAÇÃO DE CREDENCIADOS | | | |
|---|---|---|---|
| **PESSOA FÍSICA:** | **CPF:** | **SERVIÇO** | **SITUAÇÃO** |
| Eduardo Silva Araújo | 128.844.674-83 | 3 - FUNK<br>12 - POP | HABILITADO |

Campo Alegre, 19 de novembro de 2025.

***FABIANA CARNEIRO E SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Alicia Dayane Ramires da Silva
**Código Identificador:**D967534E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO 009**

*CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA/AL*
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025**

A Câmara Municipal de Capela/AL, torna público aos interessados que o Poder Legislativo pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor valor global, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS" podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/11/2025 às 17h00min**

A proposta de Preços deverá ser entregue pelo E-mail: camaracapela@outlook.com até a data limite de apresentação da proposta.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara https://capela.al.leg.br.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: camaracapela@outlook.com

**OBJETO**
O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de contratação encontra justificativa na necessidade de organização dos documentos, higienização, digitalização e posterior arquivamento em software, dos documentos produzidos, para uma melhor gestão em arquivo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.1.4. Sociedades cooperativas.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:
a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
c) Valor unitário;
d) Valor Global da proposta;
e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei n° 14.133/2021.
3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**4. HABILITAÇÃO**
4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado VENCEDOR.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de contratação Direta.
4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
5.12. Integram este Aviso de contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.12.1. ANEXO I – Termo De Referência;
5.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
5.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Capela/AL,19 de Novembro de 2025.

***ISIS GEOVANA DE ARAÚJO ALVES***
Diretora Administrativa

**Publicado por:**
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
**Código Identificador:**E74C0EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA 225/2025**

O Exm.°. Senhor **THIAGO DE MEDEIROS MOURA**, Prefeito do município de Capela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
**CONSIDERANDO** o teor do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância, instituído por meio do Processo Administrativo n° E:38000.0000001026/2024, com vistas à celebração de parceria entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da

Primeira Infância – SECRIA, e a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR, Organização da Sociedade Civil;
**RESOLVE,**
Art. 1° Instituir o Grupo de Trabalho Municipal do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância, com a finalidade de acompanhar, apoiar e monitorar a implementação do Projeto no âmbito municipal.
Art. 2° Designar os seguintes membros para compor o referido Grupo de Trabalho:
**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** GRAZIELE SILVA SORIANO MOREIRA;
**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL:** SILVANA MARIA DE MEDEIROS REIS;
**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** MARIA JOSIETE MARTINS DE OLIVEIRA
**MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL:**ALINE MARIA DA CONCEIÇÃO CALHEIROS
Art. 3° Compete ao Grupo de Trabalho:
I – Promover reuniões periódicas para análise, debate e monitoramento das ações do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância;
II – Acompanhar os indicadores locais relacionados à primeira infância e à segurança alimentar;
III – Articular com as equipes técnicas municipais e com os Agentes Alagoas Sem Fome para garantir o bom desempenho das atividades previstas;
IV – Apoiar a coleta e inserção dos dados no sistema oficial (SIPI), bem como subsidiar relatórios e avaliações requeridas pela SECRIA e pela NUTRIR.
Art. 4° Os membros do Grupo de Trabalho, bem como quaisquer técnicos ou assessores eventualmente convocados, exercerão suas atividades sem ônus financeiro adicional para o erário público, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação específica.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Alagoas, em 07 de agosto de 2025.

***THIAGO DE MEDEIROS MOURA***
Prefeito Municipal de Capela/AL.

***ANIBAL SORIANO MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
**Código Identificador:**25CE88CD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## PORTARIA 265/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Projeto “Alagoas Sem Fome na Infância”, instituído por meio do Processo Administrativo n° E: 38000.0000001026/2024, com vistas à celebração de parceria entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Primeira Infância – SECRIA, e a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR, Organização da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n° 008 /2025-NUTRIR, firmado entre este Município e a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR;
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente um Gestor/Presidente para a referida parceria, em cumprimento à Cláusula Sexta do acordo e à Lei Federal n° 13.019/2014;
CONSIDERANDO que a Portaria Municipal n°225/2025, que instituiu o Grupo de Trabalho Municipal (GT) do referido Projeto, publicada em 07 de agosto de 2025, nomeou seus membros e definiu suas atribuições;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o(a) servidor(a) Graziele Silva Soriano Moreira, já membro do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 225/2025, para exercer a função de **Gestor do Termo de Cooperação Técnica n°008**, cabendo-lhe a presidência e a coordenação do referido Grupo de Trabalho.
Art. 2° O(a) Gestor(a) exercerá suas atividades sem ônus adicional para o erário público, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação específica.
Art.3°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capela - AL, 18 de novembro de 2025.

***THIAGO DE MEDEIROS MOURA***
Prefeito Municipal de Capela - AL

***ANIBAL SORIANO MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
**Código Identificador:**2EC38573

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## TERMO DE COOPERAÇÃO 008/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO - NUTRIR E O MUNICÍPIO DE CAPELA-AL, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO "ALAGOAS SEM FOME NA INFÂNCIA".

A **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO - NUTRIR**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 06.018.231/0001-09, com sede na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº 625, loja 08, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.036-001, neste ato representada por sua Dirigente, Sra. **Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio**, inscrita no CPF sob o nº 348.314.104-97, doravante denominada **NUTRIR**, e o **MUNICÍPIO de CAPELA-AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-06, com sede na Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000 Capela-AL, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a), Sr(a). **Thiago de Medeiros Moura**, tendo em vista o que consta no Termo de Fomento/SECRIA Nº 162/2025; o Edital/SECRIA Nº 212/2025, e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste Termo éa conjugação de esforços entre os partícipes, em regime de mútua colaboração, para a execução do projeto **"Alagoas Sem Fome na Infância"** no território do MUNICÍPIO, conforme Termo de Fomento/SECRIA Nº 162/2025 e o Edital/SECRIA Nº212/2025.
A cooperação visa desenvolver estratégias de combate à fome na primeira infância, por meio da identificação, busca ativa e acompanhamento de famílias com crianças de até 72 (setenta e dois) meses em situação de vulnerabilidade, inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), promovendo sua inclusão em políticas públicas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGRAMENTO E DA VINCULAÇÃO
A presente cooperação técnica é celebrada em decorrência da seleção do MUNICÍPIO no Edital de Chamamento Público "Alagoas Sem Fome na Infância", publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de Agosto de 2025, ao qual o MUNICÍPIO aderiu voluntariamente, manifestando seu interesse e concordância com os termos do projeto.
As ações a serem executadas no âmbito desta parceria seguirão as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no referido Edital, bem como no Plano de Trabalho que integra o Termo de Fomento SECRIA Nº 162/2025, firmado entre a NUTRIR e a Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS
Constituem obrigações de ambos os partícipes: a) Executar as ações previstas no Plano de Trabalho, em regime de mútua colaboração, para o pleno atingimento do objeto; b) Manter, durante toda a vigência do acordo, gestores responsáveis pelo seu acompanhamento e fiscalização, cujas designações iniciais já foram formalizadas por portarias específicas. Eventuais substituições deverão ser comunicadas formalmente ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias após a alteração; c)Assegurar o cumprimento da Lei nº

13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo a proteção e osigilo dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste acordo; d) Solucionar, de comum acordo, as questões não previstas neste instrumento, visando sempre à execução integral do objeto; e) Permitir o livre acesso dos órgãos de controle interno e externo a todos os documentos e informações relacionados a este acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA NUTRIR

Compete à **NUTRIR**: a) Coordenar a seleção, capacitação e supervisão dos "Agentes Alagoas Sem Fome na Infância"; b) Disponibilizar e gerenciar o Sistema da Primeira Infância (SIPI) para coleta e monitoramento dos dados; c) Prestar apoio técnico contínuo aos Agentes e ao Grupo de Trabalho Municipal; d) Elaborar relatórios de monitoramento da execução e dos resultados do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**: a) Instituir formalmente o Grupo de Trabalho Municipal do projeto, com representantes ao menos das áreas de Saúde, Assistência Social, Educação e Segurança Alimentar; b) Garantir o apoio institucional e logístico para a atuação dos Agentes em seu território; c) Articular a rede de serviços municipais para assegurar o atendimento prioritário das famílias identificadas; d) Acompanhar e monitorar a execução do projeto em âmbito local, por meio do Grupo de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

Cada partícipe designará formalmente um gestor, responsável pela comunicação, acompanhamento e supervisão de todas as atividades.

A nomeação do gestor por parte do **MUNICÍPIO** deverá recair sobre um dos componentes do Grupo de Trabalho, já instituído por Portaria específica, e será formalizada através de **nova Portaria para o gerenciamento deste Termo de Cooperação**, cuja publicação em meio oficial é de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas de cada um por conta de suas respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Acordo será de 12 (doze) meses, com efeitos a partir de **09 de outubro de 2025**.

A Parte que tiver interesse na prorrogação do contrato deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do término do prazo de vigência.

A prorrogação dependerá de acordo mútuo e da formalização de TermoAditivo.

A ausência de notificação no prazo estipulado na Cláusula 8.2 será interpretada como desinteresse na continuidade do Acordo, que será extinto de pleno direito ao final de sua vigência, independentemente de qualquer outra notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não haja descaracterização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas, por consenso entre as partes, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Como condição indispensável para a sua eficácia, o MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no seu Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial equivalente.

Adicionalmente, para fins de ampla divulgação, o extrato do presente Acordo será também publicado no site oficial da NUTRIR.

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA–DOFORO

Para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Acordo que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estar em de plenoacordo,os partícipes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

***THIAGO DE MEDEIROS MOURA***
Prefeito Municipal de Capela/AL.

***TELMA MARIA MENEZES TOLEDO FLORÊNCIO***
Presidente da Associação de Combate à Desnutrição - NUTRIR

**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
**Código Identificador:**1713B86F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, vem através da **Secretaria Municipal da Administração**, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de **ENFEITES NATALINOS com serviço de ornamentação** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Colônia Leopoldina/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço **https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/cotacoes/**, ou ser solicitado pelo e-mail: **cotacoescolonia@gmail.com**, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, situada na Rua 15 de novembro, s/n – Centro, respeitando os **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação deste aviso, no e-mail cotacoescolonia@gmail.com, informe disposto no edital de dispensa.

Colônia Leopoldina/AL, 19 de novembro de 2025.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marília Gabriela da Conceição Gomes
**Código Identificador:**C5FDCACA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025, CONCORRÊNCIA 03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025

Concorrência Eletrônica 03/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.551.622/0001-70.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção de Escola em Tempo Integral Joaquim Luiz da Silva, no Centro do Município de Colônia Leopoldina/AL – FNDE – Escola 13 Salas, nos termos do projeto básico aprovado – Termo de Compromisso nº 961066/2024/FNDE/CAIXA.
VIGENCIA: 420 ( quatrocentos e vinte) dias.
Valor Total Registrado: R$ 9.039.900,00 (nove milhões, trinta e nove mil e novecentos reais.)
FIRMADO: 17.11.2025
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Paulo Roberto Nunes Pimentel

**Publicado por:**
Marília Gabriela da Conceição Gomes
**Código Identificador:**190CB191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 94/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA – AL**
**CONCORRÊNCIA 02/ 2025**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2025**
**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 94/2025**

Retifica-se o preâmbulo do Contrato nº 94/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Zona Rural do Município de Colônia Leopoldina/AL – FNDE – Creche Tipo 1, conforme projeto básico aprovado – Termo de Compromisso nº 958954/2024/FNDE/CAIXA – , para corrigir o regime de execução, passando a constar: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, no que não contrariem o presente termo. (Assinado pelas partes em 19 de novembro de 2025.)
Colônia Leopoldina/AL, 19 de novembro de 2025.

***ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marília Gabriela da Conceição Gomes
**Código Identificador:**8609C4D2

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Craíbas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF 08.439.549/0001-99, com sede Administrativa na Rua Pedro Gama, nº 122 - Centro - CEP 57.320-000 – Craíbas – AL, torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente IMA/AL, a Autorização Ambiental referente à Construção de um Ginásio Poliesportivo no município de Craíbas/AL.

**Publicado por:**
Tiago José de Lima
**Código Identificador:**31AAD612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO do CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 destinado a Prestação de Serviços de Arbitragem para eventos esportivos, com vistas ao atendimento das necessidades do município de Craíbas/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão de 12 de novembro de 2025, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que o interessado: **1) JOSÉ PAULO LIMA DA SILVA,** inscrito no CPF nº **042.681.694-31; 2) FERNANDO QUINTINO NOBRE,** inscrito no CPF nº **085.861.394-83; 3)VALDEMAR ALVES DE ALBUQUERQUE,** inscrito no CPF nº **470.303.054-34; 4) REMI SILVINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 059.293.564-75; **5) ROBERTO FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF nº **333.777.904-20**; **6) WILLAMS LUIS ALVES TELES**, inscrito no CPF nº 113.450.454-33; **7) HERMETY GUILHERME VIEIRA ROCHA**, inscrito no CPF nº 108.761.724-35; **8) ADRIANO DA SILVA FARIA,** inscrito no CPF nº 093.996.454-60; **9) ELVIS EUGÊNIO SIMÃO FRANÇA**, inscrito no CPF nº 045.403.384-20; **10) MOISÉS HENRIQUE SANDES**, inscrito no CPF nº 113.289.204-02; **11) FABIO DA SILVA,** inscrito no CPF nº **077.280.204-12; 12) SIDNALDO JOSÉ DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº **130.819.234-76**; **13) MAXSUEL FARIAS DA SILVA,** inscrito no CPF n° 097.261.674-85 restam credenciados, uma vez que atendeu todas as exigências do instrumento convocatório.
Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro na Lei 14.133/21.

Craíbas/AL, 19 de novembro de 2025.

***JOSÉ NOE DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Tiago José de Lima
**Código Identificador:**14A56313

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N.º 215, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2025" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 1.395/2023,

**DECRETA:**
**Art. 1º** – O art. 2º do regulamento da Campanha "IPTU Premiado 2025" passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 2º – Poderão participar da campanha 'IPTU Premiado 2025' todos os imóveis regularmente inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal que estiverem com o IPTU integralmente quitado, sem parcelamento, até o dia 31 de outubro de 2025, relativamente ao exercício corrente e a eventuais débitos de exercícios anteriores."***
**Art. 2º** – Ficam readequadas as quantidades dos prêmios estabelecidos no art. 6º do regulamento da campanha, que passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 6º – Os participantes concorrerão, mediante sorteio, aos seguintes prêmios:***
***I – 05 (cinco) notebooks, modelo Acer 565J ou similar;***
***II – 05 (cinco) televisores Smart 50" 4K;***
***III – 05 (cinco) máquinas de lavar de 12 kg;***
***IV – 05 (cinco) geladeiras Frost Free de 375 litros."***
**Art. 3º** – Altera-se a composição da Comissão Organizadora da Campanha "IPTU Premiado 2025", de modo que o art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 8º – Fica constituída a Comissão Organizadora da Campanha 'IPTU Premiado 2025', composta pelos seguintes membros:***
***I – Cira Adriana Barbosa de Sá – Diretora do Departamento de Arrecadação e Fiscalização;***
***II – Gutemberg Bezerra Santos – Fiscal de Tributos Municipal;***
***III – Ailton Antônio de Macedo Paranhos – Procurador-Geral do Município;***
***IV – Maria do Socorro da Silva – Assessora Técnica CA-9."***
**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia – Alagoas, 19 de novembro de 2025.

***ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Maryha Santina de Almeida Sa
**Código Identificador:**3416A946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA CGM Nº 02/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CGM Nº 02/2025**
**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
**RESOLVE:**
Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria CGM nº 01/2025 publicada em 11 de agosto de 2025;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia/AL, 19 de novembro de 2025.

***ALYDIANE APARECIDA CAMPOS COSTA***
Controladora Geral do Município - Matrícula 25206

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**10C407A4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0825/2025**

**PORTARIA N° 0825/2025**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

**RESOLVE:**

NOMEAR, **CAIO MAURILIO GODOI DA HORA**, portador (a) do CPF: 099.547.964-01, para o cargo de
**COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ENGENHARIA,**
**TRAFEGO E ESTATÍSTICA CH-11** da **Superintendência Municipal De Transportes E Trânsito – SMTT**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 18 de novembro de 2025 .

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**7D3E2601

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0826/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 0826/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o acréscimo de 4 (quatro) horas à carga horária da servidora **JACILEIDE BEZERRA DOS SANTOS LINS,** inscrita no CPF nº 034.###.###-01, que atualmente possui aumento de 12 (doze) horas, passando a totalizar 16 (dezesseis) horas semanais em seus vencimentos**.**
**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia-AL, 19 de novembro de 2025.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**6E1C8DDB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0827/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 0827/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, gratificação de estímulo variável, aos servidores abaixo relacionados:

| Nome | Mat. | Valor da gratificação |
|---|---|---|
| Aliuson da Penha Alcantara | 2004 | R$ 1.850,00 |
| Adilson Gomes dos Santos | 3147 | R$ 200,00 |
| Agenor Agripino da Silva Neto | 3149 | R$ 1.300,0 |
| Daniel Rodrigues Bezerra da Silva | 2029 | R$ 200,00 |
| Diana Pereira Lima | 3238 | R$ 200,00 |
| Jailton Felix de Almeida | 3131 | R$ 200,00 |
| Jose Josemar de Sá | 2039 | R$ 1.650,00 |
| José Willames Araújo da Silva | 3162 | R$ 400,00 |
| José Mario da Silva | 2041 | R$ 200,00 |
| Lucas Rodrigues Dantas | 3168 | R$ 200,00 |
| Márcio Campos de Sousa | 2243 | R$ 1.494,80 |
| Marco Maciel da Silva Santos | 2034 | R$ 1.650,00 |
| Nivaldo Claudino da Silva Júnior | 2263 | R$ 200,00 |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia-AL, 19 de novembro de 2025.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**E1085E24

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0828/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 0828/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, gratificação de estímulo fixa, aos servidores abaixo relacionados:

| Nome | Mat. | Valor da gratificação |
|---|---|---|
| Luciano Correia Da Silva | 3235 | R$ 200,00 |
| Jeferson Bezerra Da Silva | 3141 | R$ 1.000,00 |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia-AL, 19 de novembro de 2025.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**A791CFCE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0829/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0829/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, Gratificação por Participação em Sessões da NADEP (Núcleo de Análise e Defesa Prévia), referentes ao mês de OUTUBRO de 2025, conforme descrito abaixo:

| | |
|---|---|
| **NÚMERO DE SESSÕES** | **08** |
| **DATAS** | **03, 08, 13, 15, 22, 24, 29 e 30** |
| **QUANTIDADE DE PROCESSOS JULGADOS** | **08** |

| MAT. | SERVIDOR | VALOR |
|---|---|---|
| 17.624 | FABRÍCIO SOBREIRA QUEIROZ DE BARROS | R$ 1.080,90 (um mil oitenta reais e noventa centavos); |
| 18.398 | LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA | R$ 1.729,44 (um mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos); |
| 18.634 | JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA | R$ 1.729,44 (um mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos); |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia-AL, 19 de novembro de 2025.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**EE39253E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0830/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0830/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 1.427/2024,

**RESOLVE:**
CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA,** matrícula nº 24790 a partir de 12 de novembro de 2025.

Delmiro Gouveia-AL, 02 de outubro de 2025.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**B70EB235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0831/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0831/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, Adicional Noturno ao servidor **JOSÉ FAUSTINO DA SILVA**, mat. 142, de 15 (quinze) dias.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de julho de 2025.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**8C85A5C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0832/2025**

**PORTARIA N° 0832/2025**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

**RESOLVE:**

EXONERAR, **ALEX CARNEIRO BARBOSA**, portador (a) do CPF: 049.541.624-08, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Meio Ambiente**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos a partir de 30 de novembro de 2025.

Delmiro Gouveia, 19 de novembro de 2025 .

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**D0906965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**V**

**PORTARIA N° 0833/2025**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

**RESOLVE:**

NOMEAR, **WILLIAN BRENER SILVA OLIVEIRA**, portador (a) do CPF: 144.232.934-39, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 19 de novembro de 2025 .

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**0F576B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 503/2025 - PROCESSO: 0800.014595.2025**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 503/2025 - PROCESSO: 0800.014595.2025**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66,
**CONTRATADO(A): JESSICA MAJELIA DA SILVA MELO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33500738 SEDS/AL e CPF 104.357.054-31.
**DO OBJETO :** O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

**DO PREÇO :** R$ 1.518,00.
**DA VIGÊNCIA :** Contrato celebrado no período de **19/11/2025** a **18/11/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 19 de novembro de 2025

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA***

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**DF503D31

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O Município de Delmiro Gouveia seguindo os critérios do Item 16.2 "O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação deste Edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, munido da documentação exigida neste Edital" nº 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para funções diversas, divulga a relação da 6ª Convocação para apresentação de documentos. A documentação de que trata o Item 16.5 deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 123 – Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL, no horário das 08h às 12h a partir do dia 25 de novembro de 2025. Conforme o Item 16.6 do Edital 002/2025 "Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado o candidato selecionado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados neste Edital ou que se enquadrar em quaisquer das vedações previstas em lei." prosseguindo- se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

| CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (CATEGORIA D) – 40 horas - R$ 2.000,00 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **CPF** | **NASCIMENTO** | **SITUAÇÃO** | **COLOCAÇÃO** |
| **01** | **CASSIANO ADRIANO GOMES DA SILVA** | **###.272.7##-##** | **22/08/1976** | CLASSIFICADO | 7º |
| **02** | **JOÃO ANTONIO GOMES DOS SANTOS** | **###.774.9##-##** | **06/12/1987** | CLASSIFICADO | 8º |
| **03** | **SANUEL MOREIRA DOS SANTOS** | **###.934.1##-##** | **26/09/1994** | CLASSIFICADO | 9º |
| **04** | **ADAUTO ARAUJO DE SOUZA** | **###.803.4##-##** | **27/10/1975** | CLASSIFICADO | 10º |
| **05** | **AROLDO SANTOS VIEIRA** | **###.508.6##-##** | **14/12/1975** | CLASSIFICADO | 11º |
| **06** | **JOÃO MARCIO DA SILVA** | **###.790.3##-##** | **23/06/1976** | CLASSIFICADO | 12º |

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123– Eldorado.
Delmiro Gouveia

_____

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**83F70634

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 0800.014582/2025 - Terceiro termo aditivo de prazo ao contrato n° 18/2024.
Objeto: Aquisição de material odontologico, visando garantir ampliação do acesso da população ás ações de saúde bucal aos usuarios do sistema unico de saúde - SUS.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia
Contratada: Tempo Comercial de Equip. Eireli - EPP CNPJ n° 24.564.626/0001-99
Vigência: Por mais 12 (doze) meses, a contar da expiração do segundo termo aditivo de prazo.
Valor remanescente: R$ 2.260.676,76 (Dois milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

***ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA***
Decreto n° 012/2025 de 10 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**6FA0D660

# ESTADO DE ALAGOAS
# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº110 DE 2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A Prefeita Municipal de Dois Riachos, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme a Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

**EXONERAR A PEDIDO,** o senhor, EDNALDO INACIO DE ARAUJO CPF-***.184.464-**, do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS, do quadro de funcionários Comissionados deste Município, a partir desta data até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Dois Riachos/AL, 04 de Agosto de 2025.

***ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO***
Prefeita

A presente portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Dois Riachos em 04 de Agosto de 2025.

**Publicado por:**
João Paulo Correia Oliveira
**Código Identificador:**D38ACFD2

# ESTADO DE ALAGOAS
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR KIT.**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL INFANTIL, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP, LOCAL E REGIONAL, conforme Anexo I do Edital. DATA/HORARIO: dia 05 de dezembro de 2025 às 09h00min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).
**INFORMAÇÕES**: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 14:00 horas na Sede Administrativa do Município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br.
Feira Grande/AL, 19 de novembro de 2025.

***JEAN SOARES SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Isabel Leandro Oliveria
**Código Identificador:**4196E5BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-2025.
Processo: 20250626.010, PE 020/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA, CNPJ/MF nº 10.659.981/0001-37; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R$ 1.855.345,80 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). Celebração do Registro: 18/09/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Gilvan de Souza e Silva, pela Fornecedora Registrada.

***DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Isabel Leandro Oliveria
**Código Identificador:**880E06A2

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2025 - PE**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025, processo administrativo sob o nº 0927.0005.039/2024.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 18.074.072/0001-49.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIFERENTES NATUREZAS.
VALOR: R$ 115.350,00 (cento e quinze mil, trezentos e cinquenta reais)
FLEXEIRAS, 19 de novembro de 2025

***SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO***
Prefeita

**Publicado por:**
Cassio Cavalcante da Silva
**Código Identificador:**B7BE5064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**
**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 90030/2025 *94/2025***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703.0011.015/2025
OBJETO: Aquisição de notebook.
ITENS HOMOLOGADOS: 1
VALOR TOTAL:16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa eletrônica acima

**Publicado por:**
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
**Código Identificador:**12A13191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**
**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 90031/2025 *95/2025***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028.0005.015/2025
OBJETO: Aquisição de bebedouros.
ITENS HOMOLOGADOS: 2
VALOR TOTAL:13.177,42 (Treze mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa eletrônica acima

**Publicado por:**
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
**Código Identificador:**E7E3BC30

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO COTAÇÃO**

MUNICÍPIO DE IGACI/AL AVISO DE COTAÇÃO A Prefeitura Municipal de Igaci informa que está disponibilizando o formulário de cotação e TR referente à contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de Veículos e Máquinas pesadas, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Igaci-AL. As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail igaci.compras@gmail.com. Igaci-AL, 19 de novembro de 2025.

***JOSÉ TEOTÔNIO FILHO/***
Gerente do Setor de Compra

MUNICÍPIO DE IGACI/AL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Prefeitura de Igaci-AL informa que realizará dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para atendimento de ordem judicial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas interessadas terão um prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem sua proposta e documentação, conforme Termo de Referência, item 9. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail igaci.compras@gmail.com. Igaci – AL, 19 de novembro de 2025.

***JOSÉ TEOTÔNIO FILHO/***
Gerente do Setor de Compras.

**Publicado por:**
Gilmar Pedro do Nascimento
**Código Identificador:**491B5D3F

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**GABINETE PREFEITO**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0214001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 – 2ª CHAMADA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA,** no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 153-A/2025, de 23 de fevereiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025 – 2ª Chamada cuja vencedoras foram as empresas:

**CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.016.072/0001-15, vencedora dos itens: 4 e 6, com um valor total de R$ 1.034,00 (hum mil e trinta e quatro reais);
**COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.942.831/0001-36, vencedora do item: 7, com um valor total de R$ 18.812,70 (dezoito mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025 – 2ª Chamada para o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do Município de Igreja Nova - AL.

Igreja Nova/AL, 19 de novembro de 2025

***TIAGO GOMES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Larissa Cajé
**Código Identificador:**48D64247

**GABINETE PREFEITO**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 – 2ª CHAMADA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA,** no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 153-A/2025, de 23 de fevereiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025 – 2ª Chamada cuja vencedora foi a empresa **A. K. J. DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA – ME,** inscrita no CNPJ: 25.012.902/0001-79, vencedora dos itens: 1 ao 5, com um valor total de R$ R$ 61.065,00 (sessenta e um mil e sessenta e cinco reais);
A empresa supracitada é vencedora da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025 – 2ª Chamada para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás de liquefeito (GLP), água mineral e vasilhames para suprir as necessidades da Prefeitura de Igreja Nova - AL.

Igreja Nova/AL, 19 de novembro de 2025

***TIAGO GOMES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Larissa Cajé
**Código Identificador:**CDE29FBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº [017/2025] - NUTRIR**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº [017/2025] -NUTRIR

**PARTÍCIPES:** a **Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.018.231/0001-09, com sede na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº 625, loja 08, bairro Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representada por sua Presidente **Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio** e o **Município de Igreja Nova- Al,** inscrito no CNPJ sob o nº: 12.242.350/0001-43, com sede na Praça Professor Agnelo Moreira, Nº 06, Centro, CEP: 57.280-000, Igreja Nova-AL em representado por seu(ua) Prefeito(a) **TiagoGomes dos Santos.**
**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para execução do **Projeto "Alagoas Sem Fome na Infância"**, em regime de mútua colaboração, visando a cooperação para desenvolver estratégias de combate à fome na primeira infância, por meio da identificação, busca ativa e acompanhamento de famílias com crianças de até 72 (setenta e dois) meses em situação de vulnerabilidade, inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), promovendo sua inclusão em políticas públicas.
**VALOR**: O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
**VIGÊNCIA:** O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 09 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado mediante celebração de aditivo.
**BASE LEGAL:** nos termos do Edital/SECRIA Nº212/2025, Termo de Fomento/SECRIA nº 162/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas correlatas aplicáveis.
**SIGNATÁRIOS**: Pela NUTRIR, Sra. Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, Presidente. Pelo Município, Sr(a). TiagoGomes dos Santos, Prefeito(a) do Município de Igreja Nova – Al.
Documento assinado eletronicamente por Tiago Gomes dos Santos, Prefeito do Município de Igreja Nova em 19/11/2025.

**Publicado por:**
Irã Cesar de Araújo Barbosa
**Código Identificador:**43C5338D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08060010/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°124/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar do Município de Igreja Nova - AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: SSJ COMERCIO LTDA**,** inscrição no CNPJ/MF sob n° 61.769.341/0001-10.
Valor Global da ARP R$ **887.540,94 (oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 17 de novembro de 2025

***TIAGO GOMES DOS SANTOS***
Órgão Gerenciador

***SSJ COMERCIO LTDA***
Fornecedor Beneficiário

**Publicado por:**
Liliane Dos Santos
**Código Identificador:**A3F90B1E

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
**ERRATA CORREÇÃO DO DECRETO N°. 14, 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Correção de erro formal

**CORREÇÃO:**

**Onde se lê**

Art.1° "Com área total de 6.050 m² pertencente ao senhor **Everaldo José Costa"**

**Agora leia-se**

Art.2° "Com área total de 7.642,57 m² pertencente ao senhor **Everaldo José da Costa"**

Inhapi/AL, 19 de novembro de 2025.

***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO***
Prefeito

Matéria publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 14 de novembro de 2025, Edição 2683

**Publicado por:**
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
**Código Identificador:**C5DD51D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-2025**
**PROCESSO N.º 20250625.027**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

PROPOSTA VENCEDORA

**EMPRESA: COMERCIAL MB LTDA**
**CNPJ: 48.703.164/0001-01**

Lote 01 – R$ 548.811,00
Lote 02 – R$ 60.743,20
Lote 03 – R$ 80.977,45
Lote 04 – R$ 8.977,45
Lote 05 – R$ 178.999,20
Lote 06 – R$ 19.888,80
Lote 07 – R$ 110.999,25
Lote 08 – R$ 12.233,25
Lote 09 – R$ 15.998,00
Lote 10 – R$ 94.906,80
Lote 11 – R$ 10.545,20
Lote 12 – R$ 7.788,00
Lote 13 – R$ 117.390,60
Lote 14 – R$ 13.043,40
Lote 15 – R$ 86.418,00
Lote 16 – R$ 9.602,00
Lote 17 – R$ 137.295,45
Lote 18 – R$ 15.255,05
Lote 19 – R$ 6.255,00
Lote 20 – R$ 4.380,00
Lote 21 – R$ 94.901,85
Lote 22 – R$ 10.544,65
Lote 23 – R$ 162.242,10
Lote 24 – R$ 18.026,90
Lote 25 – R$ 39.999,41
Lote 26 – R$ 12.147,02
Lote 27 – R$ 41.000,00
Lote 28 – R$ 47.803,00
Lote 29 – R$ 50.907,60
Lote 30 – R$ 41.728,00
Lote 31 – R$ 21.471,00
Lote 32 – R$ 616.543,20
Lote 33 – R$ 68.504,80

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 2.766.326,63 (dois milhões setecentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte seis reais e sessenta e três centavos).

Inhapi/AL, 13 de novembro de 2025.

***JESSÉ ROCHA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jesse Rocha da Silva
**Código Identificador:**8F1D8F25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-2025**
**PROCESSO N.º 20250625.026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

**PROPOSTA VENCEDORA**

**EMPRESA: LA COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA**
**CNPJ: 44.580.714/0001-91**

Lote 01 – R$ 507.536,46
Lote 03 – R$ 71.997,17
Lote 04 – R$ 1.469,33
Lote 05 – R$ 71.998,00
Lote 06 – R$ 1.799.995,05
Lote 07 – R$ 199.999,45
Lote 08 – R$ 49.952,44
Lote 09 – R$ 526.973,40
Lote 10 – R$ 58.552,60

Valor Global Total: R$ 3.288.473,90 (três milhões duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais noventa centavos).

**EMPRESA: SAULUS DISTRIBUIDORA SERVICOS E COMERCIO EIRELI**
**CNPJ: 19.650.212/0001-42**

Lote 02 – R$ 55.323,10

Valor Global Total: R$ 55.323,10 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais dez centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 3.343.797,00 (três milhões trezentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e sete reais).

Inhapi/AL, 18 de novembro de 2025.

***JESSÉ ROCHA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jesse Rocha da Silva
**Código Identificador:**BC046F7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR (ART. 71, 14.133/2021) o resultado da Concorrência Eletrônica Inhapi Nº 007/2025, oriundo do processo administrativo 0909.007/2025, publicado no DOM no dia 12 de novembro de 2025 - Edição 2681, e ADJUDICAR (ART. 71, 14.133/2021) os objetos licitados em favor da empresa GALVAO E BARBOSA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.851.957/0001-51, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 01 no valor global de R$ 2.159.518,12 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil quinhentos e dezoito reais e doze centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R$ 2.159.518,12 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil quinhentos e dezoito reais e doze centavos).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 19 de novembro de 2025.

***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jesse Rocha da Silva
**Código Identificador:**0FB4E00C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Município de Inhapi/AL, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de readequação do Anexo I do Pregão em epígrafe, a fim de assegurar uma aquisição adequada, garantir o interesse público e da Administração, bem como evitar qualquer prejuízo à participação dos licitantes, e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:** REVOGAR, o processo licitatório tombado sob o nº 20250709.016, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 018/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Odontológicos.

Informa-se que o certame será oportunamente republicado, observando-se os trâmites legais aplicáveis.

Inhapi/AL, 19 de novembro de 2025.

***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesse Rocha da Silva
**Código Identificador:**2FDE265D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025 SEC. M. DE SAÚDE**

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250721005** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025.**
**AUTORIZO** a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento
**CONTRATADO(S):** Empresa J. CÍCERO DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ: 52.425.018/0001-39, com sede na Rua Jardim das Flores, 130, Vila Maria, Palmeira dos Índios -AL

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** vigência até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano contados a partir da divulgação no Diário Oficial do Municípios Alagoanos na forma do inciso I do art. 176 da Lei n° 14.133, de 2021. forma do artigo 105 da Lei de Licitações
**VALOR TOTAL ADJUDICADO**: **R$ 26.235,00 (vinte e seis mil duzentos e trinta e cinco reais)**
**FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II** da Lei nº 14.133/2021.
**JUSTIFICATIVA**: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **057/2025.**
**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
**EM ATO CONTINUO,** encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 19 de novembro de 2025.

***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Flavio Lisboa da Silva
**Código Identificador:**896D889E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER**

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251029.015** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025.**
**AUTORIZO** a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para confecção de itens natalinos 2025.
**CONTRATADO:** empresa **HIPER DISTRIBUIDORA GUARULHOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **61.148.571/0001-62**, com sede na Avenida Emílio Ribas, nº. 2808, Garulhos-SP, CEP **07050001,**
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contratação tem prazo de vigência 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano tendo validade contada da data de sua divulgação no Diário oficial em conformidade com o artigo 176 parágrafo primeiro Inciso I ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**VALOR TOTAL**: **R$ 43.871,00 (quarenta e três mil oitocentos e setenta e um reais).**
**FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II** da Lei nº 14.133/2021.
**JUSTIFICATIVA**: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **058/2025.**
**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
**EM ATO CONTINUO,** encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 19 de novembro de 2025.

***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Flavio Lisboa da Silva
**Código Identificador:**A9042D0D

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**FOMENTO À EXECUÇAO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL**
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**
**LEI Nº 14.399/2022 – CICLO I**
Processo Administrativo nº 11140001/2025

**ANEXO IV**
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 006/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 A Prefeitura Municipal de Jaramataia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS, e o(a) agente cultural contemplado _____ portador(a) do RG nº_____, expedida por_____, CPF nº_____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP:_____,telefone:_____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural_____, contemplado conforme processo administrativo nº 11140001/2025.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ ( reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) agente cultural, especialmente aberta no banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 **São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia/AL**:

I) transferir os recursos ao agente cultural;

II) orientar o(a) agente cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) agente cultural;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) agente cultural das obrigações previstas na cláusula 6.2.

6.2 **São obrigações do(a) agente cultural**:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo 30 dias do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia/AL a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.2 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**
11.1 O monitoramento será realizado pela comissão de seleção.

**12. VIGÊNCIA**
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, se estendendo até 31 de maio de 2026, não podendo ser prorrogada.

**13. PUBLICAÇÃO**
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA e no site da Prefeitura Municipal de Jaramataia: www.jaramataia.al.gov.br

**14. FORO**
14.1 Fica eleito a Comarca de Major Izidoro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jaramataia, de de 2026.

***ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo Agente Cultural

**Publicado por:**
José Claudio Luciano Freire
**Código Identificador:**8B578CA3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO IX - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**FOMENTO À EXECUÇAO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL**
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**
**LEI Nº 14.399/2022 – CICLO I**
Processo Administrativo Nº 11140001/2025

**ANEXO IX**
**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº 006/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

Jaramataia/AL, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura Agente Cultural

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JARAMATAIA,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital Nº 006/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Jaramataia/AL, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura Agente Cultural

**Publicado por:**
José Claudio Luciano Freire
**Código Identificador:**3AC7ED0F

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ**

**FOMENTO À EXECUÇAO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL**
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**
**LEI Nº 14.399/2022 – CICLO I**
Processo Administrativo nº 11140001/2025

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ**

Grupo artístico:

Nome do REPRESENTANTE LEGAL do grupo ou coletivo artístico:

Dados pessoais do Representante Legal:
RG nº:
CPF nº:
E-mail:
Telefone:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE LEGAL" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

**Jaramataia/AL _____ de _____ de 2025.**

_____
**Assinatura do Representante**

**Publicado por:**
José Claudio Luciano Freire
**Código Identificador:**26F0172C

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

**FOMENTO À EXECUÇAO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL**
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**
**LEI Nº 14.399/2022 – CICLO I**
Processo Administrativo Nº 11140001/2025

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 DE FOMENTO À EXECUÇAO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL que sou _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jaramataia/AL, _____ de _____ de 2025.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**
José Claudio Luciano Freire
**Código Identificador:**AFF69612

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PCDS**

**FOMENTO À EXECUÇAO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL**
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**
**LEI Nº 14.399/2022 – CICLO I**
Processo Administrativo nº 11140001/2025

**ANEXO VIIi**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCDs)**

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 de FOMENTO À EXECUÇAO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jaramataia/AL, _____ de _____ de 2025
_____
Assinatura do Declarante

**Publicado por:**
José Claudio Luciano Freire
**Código Identificador:**40D66E8C

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO V - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL**

**FOMENTO À EXECUÇAO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL**
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**
**LEI Nº 14.399/2022 – CICLO I**
Processo Administrativo nº 11140001/2025

**ANEXO V**
**RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural**

**1. DADOS DO PROJETO**
Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**
**2.1. Resumo:** (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas.** (Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

**2.4. Cumprimento das Metas**
**Metas integralmente cumpridas:**
Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado, informe como a meta foi cumprida.

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**
Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado. Informe qual parte da meta foi cumprida e a justificativa para o não cumprimento integral: (Explique porque parte da meta não foi cumprida).

**Metas não cumpridas (se houver)**
Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado. Justificativa para o não cumprimento: (Explique porque a meta não foi cumprida).

**3. PRODUTOS GERADOS**
**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?** Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …**
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**
**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?** Escreva um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim. Negra | Não |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**
( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**6.2 Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido), quais plataformas virtuais foram usadas?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**6.4 Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido), de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO** (Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram)

**8. TÓPICOS ADICIONAIS** (Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.)

**9. ANEXOS**
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Jaramataia/AL, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**Publicado por:**
José Claudio Luciano Freire
**Código Identificador:**153C4CC4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N º 006/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**FOMENTO À EXECUÇAO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL**
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**
**LEI Nº 14.399/2022 – CICLO I**
Processo Administrativo Nº 11140001/2025

Olá, agentes culturais do Município de Jaramataia – AL!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste Edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – PNAB.
Aqui você vai encontrar as regras do Edital e como fazer para se inscrever.
Boa Leitura.

1. OBJETO
**1.1** O objeto deste Edital é selecionar 2 (dois) projetos de ação audiovisual no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, voltados para oficinas de produção de vídeos e oficinas de produções fotográficas e selecionar mais 2 (dois) projetos de ação audiovisual no valor de R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais) cada, voltados para criação do cineclube da Biblioteca Pública Municipal Maria Soares Mendes, nas seguintes categorias:
**1.1.1** CATEGORIA I – FOMENTO À PRODUÇÃO DE VIDEOS EDUCATIVOS – Ofertar 5 (cinco) oficinas com duração de 2 (duas) horas cada, para ensinar técnicas básicas de produção de vídeos com roteiro, planejamento, gravação e edição de vídeos, fazendo uso de um dos seguintes temas: Educação Ambiental, Educação Financeira ou Educação Antirracista. O produto final será a entrega de 1 (hum) vídeo produzido por cada participante.
**1.1.2** CATEGORIA II – FOMENTO À PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS - Ofertar 5 (cinco) oficinas com duração de 2 (duas) horas cada, para ensinar técnicas básicas para capturar a essência e a identidade da comunidade local. O produto final será uma exposição de fotografias.
**1.1.3** CATEGORIA III – FOMENTO À CRIAÇÃO DE CINECLUBE DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA SOARES MENDES – trabalhar a cultura cinematográfica de filmes que dialoguem com os objetivos do cineclube estimulando à leitura, entretenimento e convívio social, aberto a comunidade local, estudantes e idosos com exibição local e filmes brasileiro.

2. VALORES
**2.1** O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais), que serão pagos aos selecionados divididos entre as categorias I, II e III deste edital.
**2.1.1** CATEGORIA I – FOMENTO À PRODUÇÃO DE VIDEOS EDUCATIVOS - será selecionado 1 projeto, que receberá o montante de R$ 1.000,00 (um mil reais)

| QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTA PESSOAS NEGRAS | COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
|---|---|---|
| 1 | - | - |

**2.1.2** CATEGORIA II – FOMENTO À PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS – será selecionado 1 projeto, que receberá o montante de R$ 1.000,00 (um mil reais).

| QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTA PESSOAS NEGRAS | COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
|---|---|---|
| 1 | - | - |

**2.1.3** CATEGORIA III – FOMENTO À CRIAÇÃO DE CINECLUBE DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA SOARES MENDES - serão selecionados 2 projetos, que receberá o montante de R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais), cada.

| QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTA PESSOAS NEGRAS | COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
|---|---|---|
| 1 | 1 | - |

**2.2** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Lei Municipal Nº481/2024
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JARAMATAIA
UNIDADE: 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JARAMATAIA/AL
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0006 – PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1034 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
ELEMENTO DE DESPESA:
339031 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS. R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. R$ 22.828,25 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).
449041 - OBRAS E INSTALAÇÕES. R$ 13.000,00 (treze mil reais).
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R$ 13.136,70 (treze mil, cento e trinta e seis reais e setenta centavos).
Sobre o valor total repassado pelo Município de Jaramataia - AL ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**2.3** Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
**3.1** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Jaramataia há pelo menos 01 (um) ano e seja maior de 18 anos.
**3.2** Em regra, o agente cultural pode ser:
**I** - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
**II** - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
**III** - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
**3.3** Para fins de representação de grupos/coletivos culturais deverá o proponente apresentar a Declaração de Representação de Grupo ou

Coletivo Cultural conforme **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado por todos os membros, no mínimo 02 (dois) membros.
**3.4** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
**3.5** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como proponente/responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural conforme **Anexo IV** e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.
**3.6** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
**3.7** O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todas as categorias.
**3.8** O proponente deve estar registrado no Cadastro da Cultura Municipal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia e ter seus dados atualizados.
**3.9** O proponente deve informar no Formulário de Inscrição **Anexo II** o seu número de Registro no Cadastro Municipal de Cultura, que será fornecido presencialmente no mesmo local de inscrição.
**3.10** Se for constado que o proponente não possui Registro a que se referem os itens 3.8 e 3.9 o mesmo será desclassificado na fase de Análise de Critérios de Avaliação de Mérito Cultural **Anexo III.**

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
**4.1** Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
**I** – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
**II** - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
**III** - sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores) e Consultor Jurídico.
**4.2** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item II.
**4.3** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-racial em todas as categorias do edital.
**5.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
**5.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e portadores de deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
**5.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
**5.5** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
**5.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
**5.7** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Declaração étnico-racial de que trata o **Anexo II** e **Anexo IV** (PCD), devidamente preenchidos.
**5.8** Para fins de verificação da autodeclaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
**I** – procedimento de heteroidentificação;
**II** – apresentação da certidão de nascimento.
**5.9** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
**I** – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou pessoa com deficiência.
**II** – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
**III** – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou de pessoas portadoras de deficiência.
**5.10** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATAS |
|---|---|
| Publicação do Edital | 18 de novembro de 2025 |
| Período de inscrição | de 19 a 26 de novembro de 2025 |
| Publicação do Resultado da Etapa de Seleção – A Comissão seleciona e analisa os Projetos | 2 de dezembro de 2025 |
| Período de Recursos da Etapa de Seleção | de 3 a 5 de dezembro de 2025 |
| Publicação do Resultado Final | 11 de dezembro de 2025 |
| Etapa de Habilitação (Selecionados serão convocado para apresentar documentos de habilitação) | de 12 a 16 de dezembro de 2025 |
| Recurso da Etapa de Habilitação | de 17 a 19 de dezembro de 2025 |
| Resultado Final da Etapa de Habilitação | 23 de dezembro de 2025 |
| Assinatura do Termo de Bolsa Cultural (Os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o termo de bolsa cultural) | de 24 a 29 de dezembro de 2025 |
| Período de Pagamento | até 31 de março de 2026 |

**7. COMO SE INSCREVER**
**7.1** O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no formato presencial.
**7.2** O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
**a)** Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
**b)** Currículo do proponente;
**c)** Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
**d)** Mini currículo dos integrantes do projeto;
**e)** Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I** quando houver;
**f)** Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na análise de critérios de avaliação de mérito cultural.
**7.3** O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
**7.4** O proponente poderá efetuar sua inscrição, também no formato oral e através de gravação de vídeo, mas não o isenta de entregar a documentação.
**7.5** Cada proponente poderá concorrer neste edital com no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos.
**7.6** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a maio de 2026.
**7.7** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
**7.8** As inscrições deste edital são gratuitas.
**7.9** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

**8.1** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

**8.2** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

**8.3** A compatibilidade entre a estimativa de custos e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

**8.4** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**8.5** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8, **Anexo IX**.

**8.6** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme tópico 2. Valores, do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

**I** - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

**II** - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

**III** - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas.

**9.2** Os projetos devem prever OBRIGATORIAMENTE medidas de acessibilidade e assegurar para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

**9.3** A utilização do percentual mínimo de 10% pode ser dispensado quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**9.4** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas às medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

**9.5** O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

10. CONTRAPARTIDA

**10.1**. Todos os selecionados nas categorias deste Edital, devem em reunião formalizada com Ata assinada pelos presentes, pactuarem de melhor forma para as duas partes, uma ou mais contrapartidas como apresentações ou mostras acordadas com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia sem ônus ou débito para a administração do Município de Jaramataia/AL.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital serão compostas das seguintes etapas:

**I** - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e

**II** - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14 deste Edital.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por 06 membros do Conselho de Políticas Culturais.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Jaramataia/AL.

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**12.6** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**12.7** Para esta seleção serão considerados os Critérios de Pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

**12.8** Contra a decisão da fase de Mérito Cultural caberá recurso, **Anexo IX**, destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia.

**12.9** Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**12.10** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**12.11** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Análise de Mérito Cultural , **Anexo III**, será divulgado no Diário da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA e no site da Prefeitura Municipal de Jaramataia:
https:/www.jaramataia.al.gov.br/cultura.html.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para as demais sob escolha da Administração Pública, seguindo as proporções.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

**14.1** Finalizada a etapa de Análise de Mérito Cultural, os proponentes contemplados deverão seguir os prazos estabelecidos no tópico 6, apresentar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

**I.** PESSOA FÌSICA
**a)** Comprovante de residência;
**b)** Comprovante de conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, no nome do proponente (deve constar: nome do banco, dados da agência, número da conta e operação), bem como extrato;
**c)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
**d)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; Disponível em: https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao;
**e)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa. Disponível em: https://serviços.receita.fazenda.gov.br/servic.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/PF/Emitir
**f)** Certificado de Regularidade do FGTS. Disponível em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.isf;
**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces.

**II** – PESSOA JURÍDICA
**a)** Comprovante de residência;
**b)** Comprovante de conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, no nome do proponente (deve constar: nome do banco, dados da agência, número da conta e operação), bem como extrato;
**c)** Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, bem como Ata de eleição e posse da atual diretoria ou certificado do MEI- CCMEI se for o caso;
**d)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
**e)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais. Disponível em: https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao
**f)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa. Disponível em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br./servicos/certidaointernet/PF/Emitir;
**g)** Certidão de Regularidade do FGTS. Disponível em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.isf;
**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

**14.2** A conta bancária que se referem os subitens I e II do tópico 14.1 poderá enquadrar – se como:
**I** - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
**II** – conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
**14.2.1** Somente será aceita conta bancária que contenha funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco a fim de que haja rendimento financeiro enquanto os recursos não forem utilizados.
**14.3** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo em Jaramataia formada por representantes do Conselho de Políticas Culturais.
**14.4** Após a divulgação do resultado preliminar da fase de Habilitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante entrega do Formulário do **Anexo V** devidamente preenchido, no mesmo local de inscrição, enquanto que os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
**14.5** Após o julgamento dos recursos, que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia, o resultado final da fase de Habilitação será divulgado, conforme especifica tópico 6.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
**15.1** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial.
**15.2** O Termo de Execução Cultural **Anexo IV** corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
**15.3** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, **Anexo IV**, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
**15.4** A assinatura do Termo de Execução Cultural, **Anexo IV**, e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Jaramataia/AL.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
**16.1** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Jaramataia, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
**16.2** O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17. OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS
**17.1** Os agentes culturais selecionados deverão, obrigatoriamente, empenhar-se para executar os projetos conforme entrega no ato da inscrição e manter, durante toda a vigência de execução dos projetos, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
**17.2** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração;
**17.3** Não transferir a terceiros, de qualquer, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
**17.4** Se responsabilizar por eventuais equívocos no dimensionamento da planilha orçamentária do projeto, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

18. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
**18.1** Os procedimentos de prestação de informações a Administração Pública, será por relatório de execução do objeto, observando o disposto no Decreto Federal nº 1.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.
**I** - Todos os proponentes contemplados deverão entregar, em até 01 (um) mês após a execução dos projetos, o Relatório de Execução do Objeto **Anexo V**, com ele, o agente cultural deverá comprovar que foram alcançados os resultados do projeto.
**II** - O agente público, designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia, elaborará parecer técnico de análise do Relatório de Execução do Objeto, **Anexo V**, e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
**a)** encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
**b)** solicitar a apresentação, pelo beneficiário do relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
**III** - A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, pode:
**a)** determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
**b)** solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
**c)** aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**IV** - O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade responsável que avaliará o parecer técnico de análise de prestação informações pode concluir pela:
a) aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
b) reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
**V** - Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
**a)** devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
**b)** apresentação de plano de ações compensatórios; ou
**c)** devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
**19.1** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia deverá compartilhar os dados e informações coletados no ato de inscrição com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme com o estabelecido nos incisos VI e VII do art. 25 e nos incisos VIII e IX do art. 26 do Decreto nº 11.525/2023.
**19.2** Os projetos selecionados deverão ter como objetivo a produção de conteúdos que busquem valorizar as riquezas históricas, artísticas e culturais de Jaramataia/AL.
**19.3** Nenhum projeto poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.
**19.4** Em caso de dúvida deverá o proponente procurar informações na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia presencialmente ou através do e-mail: diretoriadeculturapmj@gmail.com
**19.5** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia, não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes selecionados neste Edital.
**19.6** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de Jaramataia de qualquer responsabilidade civil ou penal.
**19.7** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
**19.8** A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia pelo período de 02 (dois) anos.
**19.9** Os selecionados poderão ser convidados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia para a divulgação de seus projetos, nas mídias em geral, sendo vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
**19.10** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, anexos, na Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a LPG).
**19.11** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia, com base na legislação vigente.
**19.12** Fica eleito o Foro da Comarca de Major Isidoro para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital de Chamamento Público para fomento ao setor audiovisual.
**19.13** Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I –** Categorias
**ANEXO II** – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho.
**ANEXO III** – Análise de Critérios de Avaliação de Mérito Cultural;.
**ANEXO IV** – Termo de Execução Cultural.
**ANEXO V** – Relatório de Execução do Objeto.
**ANEXO VI** – Declaração para Coletivo sem CNPJ.
**ANEXO VII** – Declaração para Cotas (Negros).
**ANEXO VIII** – Declaração para cotas (PCDs).
**ANEXO IX** – Declaração de Recursos.

Jaramataia/AL, 18 de novembro de 2025.

***ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
José Claudio Luciano Freire
**Código Identificador:**97F3CABD

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01 – PE-42/2023 – Processo Apensado nº 1020061/2025 – Processo Principal nº 720102/2023 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 42/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado (a): 3TÉCNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.568.632/0001-20 – Objeto Contratual: Prorroga-se o Prazo Contratual Vigente, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de 28/11/2025, data do término da vigência atual até 28 de novembro de 2026, nos termos do art. 57.II, da Lei Federal 8.666/93 – Cláusulas Aditivas: Cláusula Sétima: o Valor contratual: 3.1 Com base nas informações lançadas, nos autos do processo identificado no preâmbulo e considerando as disposições contratuais acima referenciadas, o valor contratual reajustado em 21,57%, para acréscimo do modulo de prestação de contas anual (PCA), conforme anexo, nos termos do art. 57,II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**922CA703

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01 – PE-42/2023 – Processo Apensado nº 1024001/2025 – Processo Principal nº 720102/2023 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 42/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado (a): 3TÉCNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.568.632/0001-20 – Objeto Contratual: Prorroga-se o Prazo Contratual Vigente, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de 19/12/2025, data do término da vigência atual, até 21 de dezembro de 2026, nos termos do art. 57.II, da Lei Federal 8.666/93.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**B0C83A34

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 36/2025, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, com lote exclusivo para ME/EPP, em favor das empresas: UNICA SANEANTES LTDA (43392983000161) com os lotes: 39, 68, 82 no valor total de R$ 70.873,60 (setenta mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (45277978000133) com os lotes: 1, 4, 15, 18, 27, 53, 55, 56, 57, 63, 64, 81, 84, 85 no valor total de R$ 312.595,01 (trezentos e doze mil e quinhentos e noventa e cinco reais e um centavo). LOG

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA (37844417000140) com os lotes: 42, 102 no valor total de R$ 903.645,00 (novecentos e três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA (45538349000110) com os lotes: 74 no valor total de R$ 65.885,16 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos). VSB REPRESENTAÇÕES LTDA (30415366000192) com os lotes: 2, 3, 6, 7, 9, 13, 20, 23, 26, 33, 34, 35, 36, 48, 49, 50, 51, 65, 69, 72, 73, 86, 88, 95, 96, 103, 106 no valor total de R$ 677.940,14 (seiscentos e setenta e sete mil e novecentos e quarenta reais e quatorze centavos). PHARMAPLUS FILIAL (03817043000233) com os lotes: 44, 52, 54 no valor total de R$ 612.029,62 (seiscentos e doze mil e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos). BL DISTRIBUIDORA LTDA (51420204000112) com os lotes: 16, 19, 25, 28, 29, 59, 70, 78, 80, 87, 89, 93, 98, 104 no valor total de R$ 295.541,33 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos). MELO DISTRIBUIDORA LTDA (31683128000120) com os lotes: 14, 17, 21, 22, 79, 97, 105 no valor total de R$ 106.141,38 (cento e seis mil e cento e quarenta e um reais e trinta e oito centavos). P H FAUSTO JUNIOR (37641900000128) com os lotes: 10, 11, 12, 32, 41, 45, 58 no valor total de R$ 268.373,90 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e setenta e três reais e noventa centavos). S A F DA SILVA (44487200000196) com os lotes: 24, 43, 83, 91, 92 no valor total de R$ 550.212,80 (quinhentos e cinquenta mil e duzentos e doze reais e oitenta centavos). KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37937325000105) com os lotes: 40, 46, 47, 61, 99, 100 no valor total de R$ 259.864,50 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA (37528899000120) com os lotes: 5, 76, 77, 90, 94, 101 no valor total de R$ 110.991,30 (cento e dez mil e novecentos e noventa e um reais e trinta centavos). 19.825.651 MARCELO FIGUEIREDO CRUZ (19825651000149) com os lotes: 8, 30, 31, 37, 38, 66, 75 no valor total de R$ 175.533,09 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e três reais e nove centavos).
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 19 de novembro de 2025.

***CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roselânia Alves Santos
**Código Identificador:**5D594563

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 33/2025 – 2º Ch, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, com lotes exclusivo para ME e EPP, em favor das empresas: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (51659136000149) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 26, 33, 35, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 55, 59, 62 no valor total de R$ 730.439,54 (setecentos e trinta mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (42753718000107) com os lotes: 13, 15, 58 no valor total de R$ 175.586,04 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos). COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (40394327000100) com os lotes: 37, 60 no valor total de R$ 60.188,35 (sessenta mil e cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos). ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA (45538349000110) com os lotes: 18, 34, 39, 40, 53, 54 no valor total de R$ 52.656,20 (cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). L.F. COMERCIO E VARIEDADES LTDA (36720866000114) com os lotes: 32 no valor total de R$ 32.598,72 (trinta e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (39436640000184) com os lotes: 23 no valor total de R$ 39.480,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais). B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (52496119000109) com os lotes: 8 no valor total de R$ 21.660,00 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta reais). GR DISTRIBUIDORA LTDA (52902127000108) com os lotes: 27, 29 no valor total de R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais). MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA (15838111000149) com os lotes: 24, 28 no valor total de R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 19 de novembro de 2025.

***CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roselânia Alves Santos
**Código Identificador:**DC68F90E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 34/2025, que tem por objeto o Registro de preços visando futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, com lotes exclusivo para ME e EPP, em favor das empresas: DENTAL IPO LTDA (50567060000169) com os lotes: 3, 8, 24, 26, 30, 69, 77, 82, 96, 105, 136, 138, 139, 141, 151 no valor total de R$ 122.586,80 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). WEHEAL MEDICAL IMPORTS LTDA (21490369000108) com os lotes: 80 no valor total de R$ 2.615,80 (dois mil e seiscentos e quinze reais e oitenta centavos). MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR (51793632000190) com os lotes: 72, 93 no valor total de R$ 5.666,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais). 19.825.651 MARCELO FIGUEIREDO CRUZ (19825651000149) com os lotes: 73 no valor total de R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais). ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37676047000180) com os lotes: 1, 5, 70, 85, 102, 112, 115, 118, 137, 143, 146, 152 no valor total de R$ 35.667,60 (trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). CIRURGICA METROPOLITANA LTDA (04780761000164) com os lotes: 2, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 75, 79, 81, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 101, 104, 106, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 140, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 155 no valor total de R$ 339.344,01 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais e um centavo). DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI (26240632000116) com os lotes: 39, 40, 74, 100 no valor total de R$ 51.470,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta reais). ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54322844000188) com os lotes: 129 no valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46884097000143) com os lotes: 21, 29, 31, 36, 38, 76, 78, 83, 99, 103, 107, 123, 125, 133 no valor total de R$ 22.116,75 (vinte e dois mil e cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (10978106000118) com os lotes: 86 no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 19 de novembro de 2025.

***CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roselânia Alves Santos
**Código Identificador:**9C20AF2A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 263-2025**

**PORTARIA Nº 263/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o(a) Servidor(a) Público **ROSELÂNIA ALVES SANTOS, AGENTE DE CONTRATAÇÃO-PREGOEIRA**, inscrito sob**]** CPF: 107.365.624-19, que a serviço do município se deslocará Junqueiro/AL X Maceió/AL, 02 duas diárias, no valor total de R$ 300,00(trezentos reais), uma vez que a servidora se ausentará para à cidade de Maceió/AL, no período de 18/11/2025 a 19/11/2025, para participar do **Curso de contratos administrativos na Prática que tem como objetivo capacitar Gestores na Segurança Jurídica e Eficiência na Gestão Pública Municipal.**
.
**Art. 2º** - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.**
**Junqueiro/AL, 19 de novembro de 2025.**

***CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jardel Gama Acioli
**Código Identificador:**D7C3D5B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 264-2025**

**PORTARIA Nº 264/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o(a) Servidor(a) Público **IRIS ADELAÍDE SOUZA SILVA, TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito sob CPF: 059.118.534-26, que a serviço do município se deslocará Junqueiro/AL X Maceió/AL, 02 duas diárias, no valor total de R$ 300,00(trezentos reais), uma vez que a servidora se ausentará para à cidade de Maceió/AL, no período de 18/11/2025 a 19/11/2025, para participar de **Curso de contratos administrativos na Prática que tem como objetivo capacitar Gestores na Segurança Jurídica e Eficiência na Gestão Pública Municipal.**
**Art. 2º** - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.**
**Junqueiro/AL, 19 de novembro de 2025.**

***CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jardel Gama Acioli
**Código Identificador:**08B32185

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO - AL**, inscrito no CNPJ sob nº 14.937.533/0001-09, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
**SIGNATÁRIOS:** José da Silva Souza Cirilo, Presidente(a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
**OBJETO:** Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
**VALOR:** SEM ÔNUS financeiro.
**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Junqueiro, 19 de novembro de 2025.

***JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO***
Presidente(a)

**Publicado por:**
Juliana Madeiro
**Código Identificador:**D14A0F19

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO**

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 90013/2025 – UASG 982787**, marcada para as **09hs** do dia **28/11/2025**, foi alterada para as **09hs** do dia **02/12/2025**, no mesmo sítio/local indicado na publicação originária, em razão de "**Nova previsão de Abertura**" por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: **www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.Gov.Br**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo **24 hs** da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br**

Major Izidoro (AL), 18 de novembro de 2025.

***JARDIEL PEREIRA DA SILVA***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Djalma Silva Almeida
**Código Identificador:**8917D408

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO**

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 90014/2025 – UASG 982787**, marcada para as **09hs** do dia **02/12/2025**, foi alterada para as **09hs** do dia **04/12/2025**, no mesmo sítio/local indicado na publicação originária, em razão de "**Nova previsão de Abertura**" por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: **www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.Gov.Br**. A nova data/hora de abertura, será fim do

acolhimento e deve ser informada de no mínimo **24 hs** da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br**

Major Izidoro (AL), 18 de novembro de 2025.

***JARDIEL PEREIRA DA SILVA***
Agente de Contratação/ Pregoeiro

**Publicado por:**
Djalma Silva Almeida
**Código Identificador:**E2C91F2C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da empresa **LEARNING SET LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 36.223.628/0001-01**, com sede na Rua Dr Izaias Aranda, nº 1020, Quadra 0088, Lote 123, Centro, Coruripe/AL, CEP 57.230-000, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Fernandes Moreira Gluck**, inscrito no **CPF n° 069.548.894-58**, no valor total de **R$ 1.818.880,00 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta reais),** visando a contratação de empresa especializada para a realização do curso "trilhas formativas de aprendizagem para alunos", destinado aos estudantes do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Marechal Deodoro/AL, com foco na recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, por meio de aulões interativos e atividades pedagógicas integradas ás competências socioemocionais, contemplando estrutura física, equipe técnica, materiais e logística necessários à execução das ações. Nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 27 de outubro de 2025.

***ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**5F2BF708

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ARP Nº 068.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 068/2025

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**
André Luiz Barros da Silva
**ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA., CNPJ nº 12.681.342/0001-01**
Michelle Valois Sarmento
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador**
Antônio José Borges Soares
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de lentes e armações para óculos de grau.
**VALOR TOTAL**: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)
**DATA DE ASSINATURA:** 19 de novembro de 2025.
**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**49B71B2D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2710.001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ALAGOAS e a empresa LEARNING SET LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.223.628/0001-01
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização do curso "trilhas formativas de aprendizagem para alunos", destinado aos estudantes do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental de Ensino de Marechal Deodoro/AL, com foco na recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, por meio de aulões interativos e atividades pedagógicas integradas ás competências socioemocionais, contemplando estrutura física, equipe técnica, materiais e logísticas necessários à execução das ações.
**Fundamentação jurídica:** artigo 74, III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.
**Valor Total:** R$ 1.818.880,00 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta reais).
**Data de Assinatura:** 27 de outubro de 2025.
**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**Signatários:**
André Luiz Barros da Silva
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GERENCIADOR
Rodrigo Fernandes Moreira Gluck
LEARNING SET LTDA – CONTRATADA

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**1D9383B9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3110.001/2025

**Partes:** PMMD e a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 02.889.655/0001-98.
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CAMAS BELICHES E COLCHÕES DE SOLTEIRO**, destinado a atender às necessidades da Guarda Civil Municipal do município de Marechal Deodoro/AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência e neste Termo de Contrato.
**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir data de sua assinatura.
**Preço:** O valor total da contratação é de **R$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).**
**Data de Assinatura:** 31 de outubro de 2025.
**Signatários**:
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE**
André Luiz Barros da Silva
**RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA – CONTRATADA**
Ronaldo Pereira da Silva

**Publicado por:**
Matheus Henrique de Farias Peixoto
**Código Identificador:**3D2A0473

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO DO SORTEIO PARA SUBCOMISSÃO

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/Alagoas, promoverá licitação na modalidade "Concorrência", do tipo **"melhor técnica e preço"**, objetivando a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços específicos. A Diretoria Especial de Licitação torna público o resultado do sorteio, conforme ata lavrada no dia 13 de outubro de 2025, que sorteou os membros da

Subcomissão Técnica, em obediência ao § 2º do artigo 10, da Lei federal nº 12.232/2010.
Os sorteados foram: Bruno de Oliveira Felix Silva e Anelizzy Marianna Souto Santostodos vinculados à administração pública, e Carlos Fernandes de Vasconcelos e como suplente Ivancildo Silva de Nascimento e Mônica Cristina Cavalcante Gomes, não vinculados à administração pública.
Marechal Deodoro/AL, 16 de outubro de 2025.

***LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**700C976B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ANULAÇÃO DO DISTRATO CONTRATUAL**
**CONTRATO Nº: 2904.003/2022**

**PROCESSO/PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** nº 11100123/2025
Considerando a publicação do Extrato do Distrato/Rescisão contratual relativo ao Contrato nº 2904.003/2022, datada de 09 de outubro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a qual formalizou o distrato assinado em 01 de setembro de 2025;
Considerando que a Administração Pública detém a prerrogativa de rever seus atos administrativos, nos termos do interesse público, tendo sempre presente a supremacia do interesse público e o princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais;
Considerando o novo cenário fático e técnico verificado após a publicação do referido distrato, consistente na impossibilidade de imediata substituição do objeto/serviço contratado sem causar grave prejuízo à continuidade do atendimento da população e sem garantir a manutenção das ações indispensáveis à Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a necessidade premente de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, restando evidenciado que a manutenção da prestação contratual atende ao interesse público e à proteção da saúde da população do Município;
Resolve o MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, por intermédio da autoridade competente,**ANULAR**o Termo de Distrato/Rescisão relativo ao Contrato 2904.003/2022, celebrado entre este Município e o Sr. Diogenes Rodrigues de Lima, nos termos e condições a seguir:

• Fica**ANULADO**o Termo de Distrato/Rescisão datado de 01 de setembro de 2025 e publicado em 09 de outubro de 2025, referente ao Contrato nº 2904.003/2022.
• Com a anulação referida no item anterior,**RESTA RESTABELECIDO**e mantido em vigor o Contrato, na sua íntegra, com todas as cláusulas, obrigações e efeitos legais, a partir da data de publicação deste Termo de Anulação, sem prejuízo das atualizações financeiras e demais adequações administrativas necessárias para sua regular continuidade.

A presente anulação fundamenta-se nos seguintes motivos de fato e de direito:
a)**Continuidade do atendimento à saúde pública**— a manutenção imediata do contrato é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, evitando descontinuidade de atendimento, interrupção de tratamentos, desabastecimento de insumos/serviços essenciais ou prejuízo a ações estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde;
b)**Impossibilidade de substituição imediata**— não há alternativa operacional, técnica e/ou contratual capaz de suprir, em tempo hábil, as obrigações ora desempenhadas pelo contratado, de modo a preservar a adequada prestação do serviço público;
c)**Economia e eficiência**— a reversão do distrato evita custos adicionais, litígios e procedimentos emergenciais (tais como contratação por emergência sem planejamento adequado), resguardando o erário e a eficiência administrativa;
d)**Princípio da supremacia do interesse público**— diante da prevalência do interesse público na área da saúde, a Administração revê sua posição anterior e opta pela manutenção do contrato como medida que melhor atende ao interesse coletivo;
Assim,

• Determina-se à Secretaria Municipal de Administração que proceda às anotações administrativas e contábeis necessárias para dar eficácia à anulação ora decretada, inclusive quanto à suspensão de procedimentos decorrentes do distrato que ainda estejam em curso.
• Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde que providencie, no prazo de 5 (cinco) dias, o termo de ciência/aceitação do Contratado quanto ao restabelecimento do contrato, bem como a atualização do cronograma físico-financeiro e demais documentos que se façam necessários para a regular continuidade da execução contratual.
• Fica o Contratado obrigado a retomar a execução do objeto contratual na forma e prazos originalmente pactuados, salvo ajustes mutuamente acordados e formalizados por termo aditivo, sem qualquer prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável em caso de inexecução.
• Publique-se o presente Termo de Anulação no Diário Oficial dos Municípios, ficando ciente a Comissão de Licitação/Setor competente para fins de registro e arquivamento.

Marechal Deodoro/AL, 19 de novembro de 2025.

***ARYKOERNE LIMA BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**3B533991

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E**
**PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 0711.01/2025**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **COLETIVO AFROCAETÉ, representada por LETICIA SANT'ANA NASCIMENTO DE LIMA,** portador do CPF sob o nº **105.685.164-35.**
Objeto: Contratação de **COLETIVO AFROCAETÉ** para prestação de serviços de apresentação artística no Festival da Republica no nosso município no dia 13 de novembro de 2025.
Valor total: **R$1.500,00** (mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE**
Livia Alana Silva Lopes
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE**
**LETICIA SANT'ANA NASCIMENTO DE LIMA**
**COLETIVO AFROCAETÉ - CONTRATADA**

**Publicado por:**
Edmar de Castro Neto
**Código Identificador:**F71AD786

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E**
**PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 0711.02/2025**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **PASTORIL DAS DONDOCAS, representada por MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DOS SANTOS,** portador do CPF sob o nº **209.985.544-72.**
Objeto: Contratação de **COLETIVO AFROCAETÉ** para prestação de serviços de apresentação artística no Festival da Republica no nosso município no dia 13 de novembro de 2025.
Valor total: **R$1.000,00** (mil reais).
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Signatários:
André Luiz Barros da Silva
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE**
Livia Alana Silva Lopes
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE**
**MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DOS SANTOS PASTORIL DAS DONDOCAS - CONTRATADA**

**Publicado por:**
Edmar de Castro Neto
**Código Identificador:**972FCA21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1211.01/2025**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **DNTAS SAX, representada por DANIEL BRUNO DANTAS DA SILVA,** portador do CPF sob o nº **126.414.394-09.**
Objeto: Contratação de **DANTAS SAX** para prestação de serviços de apresentação artística nos eventos no nosso município nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2025.
Valor total: **R$1.050,00** (mil cinquenta reais).
Data de Assinatura: 12 de novembro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE**
Livia Alana Silva Lopes
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE**
**DANIEL BRUNO DANTAS DA SILVA**
**DANTAS SAX - CONTRATADA**

**Publicado por:**
Edmar de Castro Neto
**Código Identificador:**E6F5B01B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1211.02/2025**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **BANDA DE PÍFANO MANOEL DA HORA, representada por JAILSON DA HORA,** portador do CPF sob o nº **957.174.474-34.**
Objeto: Contratação de **BANDA DE PÍFANO MANOEL DA HORA** para prestação de serviços de apresentação artística Festival da República no nosso município no dias 13 de novembro de 2025.
Valor total: **R$ 800,00** (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 12 de novembro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE**
Livia Alana Silva Lopes
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE**
**JAILSON DA HORA**
**BANDA DE PÍFANO MANOEL DA HORA - CONTRATADA**

**Publicado por:**
Edmar de Castro Neto
**Código Identificador:**2695B039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1211.03/2025**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **BANDA DE PÍFANO ESQUENTA MUIÉ, representada por LUCIEL SANTOS DA SILVA,** portador do CPF sob o nº **035.292.084-00.**
Objeto: Contratação de **BANDA DE PÍFANO ESQUENTA MUIÉ** para prestação de serviços de apresentação artística Festival da República no nosso município no dias 13 de novembro de 2025.
Valor total: **R$ 800,00** (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 12 de novembro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE**
Livia Alana Silva Lopes
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE**
**LUCIEL SANTOS DA SILVA**
**BANDA DE PÍFANO ESQUENTA MUIÉ - CONTRATADA**

**Publicado por:**
Edmar de Castro Neto
**Código Identificador:**17E281F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1911.01/2025**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **SERESTEIROS ARTE DA TERRA, representada por AURILENE PEREIRA DE MORAES,** portador do CPF sob o nº **309.537.904-87.**
Objeto: Contratação de **SERESTEIROS ARTE DA TERRA** para prestação de serviços de apresentação artística nas festividades na Praça Pedro Paulino no nosso município no dias 20 de novembro de 2025.
Valor total: **R$ 800,00** (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 19 de novembro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE**
Livia Alana Silva Lopes
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE**
**AURILENE PEREIRA DE MORAES**
**SERESTEIROS ARTE DA TERRA - CONTRATADA**

**Publicado por:**
Edmar de Castro Neto
**Código Identificador:**49301EAB

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 92/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.009.419785/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;

CONTRATADA: À empresa **MAREC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 005.009.419785/2025, estabelecida na rua Barão de Alagoas, 75, loja 01, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, CEP: 57.312-330, com seguinte endereço eletrônico: marecconstrucoes@gmail.com, neste Ato representada pelo seu representante legal, Sr. João Pedro Bezerra Dantas de Farias, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social.
**OBJETO**: O objeto do Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de **cobertura de quadra poliesportiva**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
O termo de contrato, vincula-se a Concorrência Eletrônica N° 003/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**VALOR GLOBAL:** R$ 174.634,24 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta quatro reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 30 de outubro de 2025.
ASSINATURA: **JOÃO PEDRO BEZERRA DANTAS DE FARIAS e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

**Publicado por:**
Jefferson Lopes Soares
**Código Identificador:**3C5F46BB

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 95/2025**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.018.833317/2025
**CONTRATANTE**: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000.
**CONTRATADA**: A empresa **VT CONSULTORIA E GESTÃO ESTRATÉGICA LTDA,** inscrita sob CNPJ sob o n° 41.963.438/0001-52**,** estabelecida na rua Rio Branco, 256, Centro, Quebrangulo/AL, neste ato representado pela Sra. VALDELANE TENÓRIO DA SILVA HOLANDA, portadora da Cédula de Identidade e CPF sob o n° 230.243.560-53, residente e domiciliada no sítio Barra Nova, zona rural, Quebrangulo/AL, CEP: 57750-000; de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar Capacitação e Consultoria para elaboração do Planejamento Estratégico e Financeiro, contendo painel de controle das secretarias municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "A", da Lei Federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 11 de novembro de 2025.
ASSINATURA: **VALDELANE TENÓRIO DA SILVA HOLANDA e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

**Publicado por:**
Jefferson Lopes Soares
**Código Identificador:**B1C65E0F

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005.009.419785/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do Serviço de **cobertura de quadra poliesportiva** no Município de Maribondo – AL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos; RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório nº **005.009419785/2025**, realizado no dia **22** de **setembro** de **2025**, sob a modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 003/2025**, destinada a seleção da melhor proposta, visando à contratação de empresa especializada para a prestação do Serviço de **cobertura de quadra poliesportiva** no Município de Maribondo – AL, em favor da empresa **MAREC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.873.535/0001-19, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote único no valor total de R$ 174.634,24 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Maribondo - AL, 24 de outubro de 2025.

***BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jefferson Lopes Soares
**Código Identificador:**71848B6C

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE,** do procedimento administrativo n° 003.018.833317/2025, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **VT CONSULTORIA E GESTÃO ESTRATÉGICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 41.963.438/0001-52, valor global de R$ 180.000,00 ( cento e oitenta mil reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar Capacitação e Consultoria para elaboração do Planejamento Estratégico e Financeiro, contendo painel de controle das secretarias municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Finanças.

Maribondo/AL, 11 de novembro de 2025.

***BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jefferson Lopes Soares
**Código Identificador:**38EE31FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIBONDO/AL**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIBONDO/AL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025/CMAS PARA COMPOSIÇÃO DAS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL– CMAS,BIÊNIO 2025-2027.

O CONSELHOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DEMARIBONDO/AL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n°763/2017, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a eleição dos representantes da sociedade civil para composição do CMAS, gestão 2025-2027, conforme composição paritária e critérios estabelecidos pela legislação vigente.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto convocar entidades, organizações, coletivos,fóruns e associaçõesda sociedade civil que atuem na Politica de Assistência Social no município deMaribondo/ALpara participarem do processo de eleição de seus representantes no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme o artigo 21 da Lei Municipal n°763/2017.

2. DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

Serão preenchidas 05(cinco) vagas titulares e 05(cinco) suplentes dasociedade civil, conforme a seguinte distribuição:

| SEGMENTO | VAGAS TITULARES | VAGAS SUPLENTES |
|---|---|---|
| Representantes dos Trabalhadores do SUAS | 02 | 02 |
| Representantes de Organizações de Usuários | 02 | 02 |
| Representantes dos Usuários | 01 | 01 |

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Podem se inscrever asorganizações, trabalhadores, entidades eusuáriosque se enquadrem em um dos seguintes segmentos:

I - Usuários ou organizações de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II - Entidades e organizações de assistência social:Devem estar inscritas no CMAS ou em processo de inscrição, com atuação comprovada no município com atuação no SUAS;

III - Trabalhadores do setor: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
IV–Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V- Aprovar o plano municipal de assistência social, apresentado peloórgão gestor da política de assistência social;

VI- Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII–Acompanharo cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestãodo SUAS;

VIII–Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;

IX–normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza públicas e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X–apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informações referentes ao planejamento do uso dosrecursos deconfinanciamentose a prestação de contas;

XI–apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicase privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informação sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - Zelar pela efetivaçãodo SUAS;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política no controle daimplementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimentodo SUASem seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciare aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII–acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefíciossocioassistenciaisdo SUAS;

XIX–fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI –participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados do FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetossocioasistenciais, objetos decofinanciamentos;

XXIII – orienta e fiscalizar o FMAS;

XXIV –divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV –receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI –estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição de entidades e organizações de assistência social;

XXVIII –notificar fundamentalmente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX –fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX –emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI –registrar em ata as suas reuniões;

XXXII –instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizer necessário;

XXXIII–avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

5. DAS INSCRIÇÕES

• Período de Inscrição: 24 e 25denovembrode 2025
• Local:Casa dos Conselhos, RuaAucherlaneoRodriguesda Costa,n/s, Centro -Maribondo/AL.
• Horário: Das08h às 12he das14h às17h (dias úteis)

Documentação Necessária:

5.1 - Documentação Geral Obrigatória para Todos os Segmentos:
1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada
2. Cópia do RG e CPF;
3. Comprovante de residência.

5.2 - Documentação Específica por Segmento:

A) Para Entidades e Organizações de Assistência Social:(Inscritas ou em processo de inscrição no CMAS)
1. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deMaribondoou comprovante de protocolo de solicitação de inscrição;
2. Carta de indicação da entidade ou organização
3. Cópia do CNPJ ativo.

B) Para Representantes dos Usuários ou Organizações de Usuários:(Usuários vinculados aos serviços, benefícios, programas ou projetos da assistência social)
1. Número do NIS (Númerode Identificação Social) válido; ou declaração de participação em serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais nomunicípio;
2. Para organizações de usuários: estatuto ou regimento interno e ata de constituição do grupo.

C) Para Representantes dos Trabalhadores do SUAS:(Profissionais da política de assistência social)
1. Declaração ou documento que comprove vínculo ativo com equipamento
público ou conveniado do SUAS no município.
2. Registro do Conselho de Classe

Observação:
A documentação entregue será analisada pelo CMAS para fins de habilitação daentidade ou pessoa inscrita no processo eleitoral. O não cumprimento de qualquer um dos itens exigidos resultará na inabilitação da candidatura.

6. VOTAÇÃO

A eleição será realizada em:
• Data:26denovembrode 2025
Horário:14:00 as 17:00
Local:Casa dos Conselhos Municipais de Assistência Social de Maribondo.

7. DA HOMOLOGAÇÃO EPOSSE

• O resultado final será publicado no mural da Prefeitura Municipal, CRAS e redes sociais oficiais até o dia28denovembrode 2025
• Os conselheiros eleitos serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal e tomarão posse para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme Lei n°763/2017.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

• O CMAS poderá solicitar documentação complementar para fins de validação da inscrição.
• Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Conselho Municipalde Assistência Social, respeitando a legislação vigente
• Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maribondo/Al, 19de novembro de 2025.

***MARIA JOSÉ TENÓRIO DA SILVA***
Presidente do CMAS de Maribondo

**Publicado por:**
Antonio Marcos Marques da Silva
**Código Identificador:**8E50371B

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ARP Nº 050-2025

Processo Nº 20250718.017
Pregão Eletrônico SRP Mata Grande Nº 043/2025
Contratante: Município de Mata Grande/AL
CNPJ Nº 12.226.205/0001-79
Contratado: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA – ME
CNPJ N°: 10.279.489/0001-36
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com reposição de peças e acessórios originais, genuínos ou similares, borracharia e funilaria, bem como serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, na frota da Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 3.057.999,50 (três milhões cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Celebrado em: 12/11/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Clesivaldo Almeida De Oliveira

**Publicado por:**
Faberlan de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**4DC78426

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA 02/2015

***EXTRATO DE PUBLICAÇÃO***

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe- IPREVMATRIZ**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com o previsto pelo **Artigo 90, Inciso VII da Lei Municipaln.º 588, de 06 de abril de 2021.**

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREVMATRIZ** – Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe.
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO, o ato concessivo de Pensão por Morte, concedida a **MARIA SONIA DO SANTOS NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob nº 354.927.594-34 e portadora do RG nº 532.245 SSP/AL em decorrência do falecimento de seu cônjuge e ex-servidor **ANTONIO MANOEL DA SILVA NASCIMENTO** inscrito no CPF/MF sob nº 432.144.444-68 e portador do RG nº 532.292 SEDS/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 02/2015, de 30 de janeiro de 2015.

Matriz de Camaragibe/AL, em 20 de agosto de 2025.

***NAIRO HENRIQUE MONTE FREITAS***
Diretor Presidente
IPREVMATRIZ

**Publicado por:**
Vanessa Maria Santos da Silva
**Código Identificador:**D375A5E0

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA 06/2015

***EXTRATO DE PUBLICAÇÃO***

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe- IPREVMATRIZ**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com o previsto pelo **Artigo 90, Inciso VII da Lei Municipal n.º 588, de 06 de abril de 2021.**

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREVMATRIZ** – Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe.
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO, o ato concessivo de Pensão por Morte, concedida a **EVELINE GABRIELE DE PAULA NOBRE**, inscrita no CPF/MF sob nº 130.395.344-75 em decorrência do falecimento de sua mãe e ex-servidora **MORGANA MARIA DE PAULA** inscrito no CPF/MF sob nº 861.096.934-72 e portador do RG nº 1.214.831 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 06/2015, de 11 de maio de 2015.

Matriz de Camaragibe/AL, em 11de novembro de 2025.

***NAIRO HENRIQUE MONTE FREITAS***
Diretor Presidente
IPREVMATRIZ

**Publicado por:**
Vanessa Maria Santos da Silva
**Código Identificador:**9A342B90

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA 19/2015**

***EXTRATO DE PUBLICAÇÃO***

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe- IPREVMATRIZ**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com o previsto pelo **Artigo 90, Inciso VII da Lei Municipal n.º 588, de 06 de abril de 2021.**

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREVMATRIZ** – Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe.
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO, o ato concessivo de Pensão por Morte, concedida a **LENILDA FRANCISCA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 021.890.844-07 e portadora do RG nº 1.394.078 SSP/AL em decorrência do falecimento de seu cônjuge e ex-servidor **GENAURO SEBASTIÃO DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob nº 039.617.668-27 e portador do RG nº 495.137 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 19/2015, de 15 de outubro de 2015.

Matriz de Camaragibe/AL, em 20 de agosto de 2025.

***NAIRO HENRIQUE MONTE FREITAS***
Diretor Presidente
IPREVMATRIZ

**Publicado por:**
Vanessa Maria Santos da Silva
**Código Identificador:**62FCB995

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 072, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Institui ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025, em razão do feriado da Consciência Negra, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o dia 22 de novembro é feriado municipal alusivo ao Dia da Consciência Negra;

**CONSIDERANDO** a tradição administrativa de decretação de ponto facultativo nas datas que antecedem feriados de relevância nacional e cultural;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) nas repartições públicas municipais.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às unidades de urgência e emergência, coleta de lixo e outras atividades essenciais que não possam sofrer descontinuidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Messias, Estado de Alagoas, 18 de novembro de 2025.

***MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Suzete Moraes de Melo
**Código Identificador:**F1B9B00F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, por intermédio da Agente de Contratação, designada através da Portaria n° 20082501 de 20 de agosto de 2025, torna público a **retificação por erro material** do **Chamamento Público nº 02/2025**, referente ao **valor estimado**, ocasião em que constou corretamente o valor **numérico**, porém **divergente por extenso.**
Assim, **onde se lê**:
"VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.561.736,85 (TRÊS MILHÕES SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)"

***Leia-se:***
**"**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.561.736,85 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)".
As demais disposições permanecem **inalteradas.**

Minador do Negrão/AL, 18 de novembro de 2025.

***RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Felipe da Silva Santana
**Código Identificador:**76F231F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025 120252907011**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 21/2025 cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO**, nas condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.

Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: https://bnccompras.com/.

Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;

RESOLVE:

**HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa descrita abaixo:

**AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34 com sede na Rua Heitor de Andrade, 865 Cs 01– Jd. das Américas – Curitiba – PR, CEP 81.530-310, que apresentou os menores preços para os itens: 01, 03, 04 e 05, perfazendo o valor global de R$3.082,65 (três mil e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); e

**RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.116.889/0001-42, Inscrição Estadual: 262445700, sediada na cidade de Itajaí - SC à Av. Vereador Abrahão Joao Francisco, Nº2957, Bairro: Ressacada, que apresentou os menores preços para o item: 02, perfazendo o valor global de R$22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais)

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Minador do Negrão/AL, 11 de novembro de 2025.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe da Silva Santana
**Código Identificador:**C886E30F

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM**
**PORTARIA RPPS Nº 015/IPAM/2025**

**PORTARIA RPPS Nº 015/IPAM/2025 – PENSÃO POR MORTE (Cumprimento de Sentença)**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM, bem como, o cumprimento do processo judicial de nº 0700434-35.2018.8.02.0006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder, Pensão por Morte, requerida pela Sra **ROSINEIDE DA SOLIDADE**, brasileira, solteira (convivente em união estável), do agricultora, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 3346624-6 SEDS/AL e inscrita no CPF/MF nº 088.855.704-37, conforme dispõe o art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c art. 39, da Lei Municipal nº 470/2021, em razão do falecimento de seu companheiro, o Sr JOSÉ CÍCERO DE MEREILES, portador da cédula de identidade RG sob o nº 15.962.070 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 014.168.668-50, falecido em 04 de outubro de 22017, o qual pertencia ao quadro de servidor ativo do Ente Municipal ;

**Art. 2º** - O valor do benefício será a totalidade do provento percebido pelo aposentado na data anterior ao óbito, o equivalente ao salário mínimo atualizado no presente ato, conforme art 39, I da Lei Municipal 470/2021;

**Art 3º** - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 19 de Novembro de 2025.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito

***MICHELLE DE BARROS***
Diretora/Presidente do Instituto de Previdência

**Publicado por:**
Michelle de Barros
**Código Identificador:**B991128C

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: A Prefeita do Município de Monteirópolis/AL, no uso de suas atribuições legais, Resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica nº 02/2025. Processo Administrativo nº 09120008/2025, Objeto: Construção de 01 (um) Posto de Saúde no sítio Bola no Município de Monteirópolis/AL. PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.625.669/0001-62. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global R$:
265.000,00. Fundamentação: art. 71, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Monteirópolis/AL, 21/11/2025.

***LEONOR MELO MONTEIRO***
Prefeita

**Publicado por:**
Wilians Altieres Fontes
**Código Identificador:**E14134CA

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**
**PORTARIA**

**PORTARIA FAPEN - No 012/2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN**, cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal Complementar nº 09/2013.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo FAPEN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários as exigências dos órgãos fiscalizadores.

**RESOLVE:**

**Art.1o -** Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o parágrafo 23 da Emenda Constitucional 103/2019 c/c art. 5º da Lei Municipal Complementar nº 14/2022, em razão do falecimento da

Sra. **ANDREA RONEIDE DA SILVA**, servidora/segurada, pertencente ao quadro de servidores ativos do Município no cargo de Professora, ao seu filho menor de 21 anos, **LUIZ OTAVIO DA SILVA MIGUEL,** do CPF nº 112.121.074-03.

Art. 2º - O valor dos proventos será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 26 de outubro de 2025.

Novo Lino (AL), em 12 de novembro de 2025.

***MARCELA SILVA GOMES DE BARROS***
Prefeita

***JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA***
Diretor Presidente – FAPEN

**Publicado por:**
Petania Maria Laurindo
**Código Identificador:**E77D0180

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**A AUTORIDADE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 24/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, **resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Compras e Licitações, referentes ao **Processo Licitatório nº 1000082000072025, Pregão Eletrônico nº 15/2025,** do tipo **menor preço por item.**

O objeto da licitação consiste no **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e equipamentos de informática, para atender as demandas futuras e eventuais da administração direta e indireta do município de Novo Lino/AL**.

Ficam declaradas vencedoras as empresas: **1. A EMPRESA MW MOTOR LTDA, INSCRITA NO CNPJ 50.205.792/0001-39, com o lote: 01 no valor total de R$ 919.000,00 (novecentos e dezenove mil reais); 2. JRCA VEÍCULOS S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.562.837/0001-18, com o lote: 02 no valor total de R$ 335.100,00 (trezentos e trinta e cinco mil e cem reais);**

**Cabe ressaltar que o Lote 03 restou fracassado, sem vencedor.**

A ata da sessão encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

Novo Lino/AL, 19 de novembro de 2025.

***MARCELA SILVA GOMES DE BARROS***
Prefeita

**Publicado por:**
Vivian Rosielly Cruz Batista
**Código Identificador:**0B397E58

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 97, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Novo Lino/AL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 237/2015, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência,

CONSIDERANDO

I – A necessidade de consolidar uma Rede Municipal de Proteção Integral às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, articulando políticas públicas de educação, saúde, assistência social, justiça, segurança e direitos humanos;

II – As diretrizes da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018, que instituem o Sistema de Garantia de Direitos e definem a escuta especializada e o depoimento especial;

III – O compromisso do Município com o fortalecimento das ações intersetoriais previstas no Selo UNICEF 2025–2028, especialmente no eixo de Proteção contra a violência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Novo Lino/AL, com a finalidade de planejar, articular, monitorar e avaliar as ações intersetoriais voltadas à implementação da Lei nº 13.431/2017.

**Art. 2º -** O Comitê de Gestão Colegiada tem como objetivos principais:

I – Promover a integração entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, segurança, justiça e direitos humanos;
II – Elaborar e implementar o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra crianças e adolescentes;
III – Garantir a atuação em rede dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
IV – Acompanhar a implantação dos protocolos de escuta especializada e depoimento especial;
V – Monitorar e avaliar as ações de proteção e atendimento a vítimas e testemunhas de violência.

**Art. 3º -** O Comitê de Gestão Colegiada será composto por membros titulares e suplentes, indicados pelos respectivos órgãos e instituições, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Organizações da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos da criança e do adolescente; (Pastoral da Criança)
b) Representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA);
c) Representante do Conselho Escolar ou de entidade de educação.

Art. 4º A Comitê será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Paulo Alves da Silva Filho
CPF: 129.324.034-60

Suplente: Núbia Araújo da Silva
CPF: 050.446.014-54

REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Irineia Barbosa da Silva
CPF: 038.332.504-88

Suplente: Crislane Maria da Silva
CPF: 096.042.904-28
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Malquionia da Silva
CPF: 040.278.294-17
Suplente: Jesana Amanda da Silva
CPF: 077.451.384-50

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representando o Conselho Tutelar:

Titular: Hemillyane Macena de Oliveira Silva
CPF: 040.278.294-17
Suplente: Maria Wanesca Martins de Figueiredo
CPF: 048.545.134-46

**Representando a Igreja Catolica:**

Titular: Camila Regina Caros Batista da Silva
CPF: 149.462.594-65
Suplente: Lara Eduarda Silva Ribeiro
CPF: 114.839.054-54

**Igreja Assembleia de Deus**
Titular: Yanna de Fátima Silva Silva
CPF: 077.128.244-36
Suplente: Geralda Maria da Silva
CPF: 032.033.654-99

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Lino, 19 de novembro de 2025.

***MARCELA SILVA GOMES DE BARROS***
Prefeita

**Publicado por:**
Vivian Rosielly Cruz Batista
**Código Identificador:**C6BF6BF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL**, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL,** observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail:comprasnovolino@gmail.com, de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis, sendo considerados os orçamentos que chegarem até a conclusão do procedimento de estimativa de preços,** a contar desta publicação.

Novo Lino/AL, 19 de novembro de 2025.

***CARLOS HENRIQUE DA SILVA***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Carlos Henrique da Silva
**Código Identificador:**67A407E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL**, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO COMPLEXO NUTRICIONAL MANOEL MONTEIRO DA SILVA FILHO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO,** observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail:comprasnovolino@gmail.com, de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis, sendo considerados os orçamentos que chegarem até a conclusão do procedimento de estimativa de preços,** a contar desta publicação.

Novo Lino/AL, 19 de novembro de 2025.

***CARLOS HENRIQUE DA SILVA***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Carlos Henrique da Silva
**Código Identificador:**A418039E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL**, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÕES (P-13 E P-45) E SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDROS, PARA SUPRIR A DEMANDA OPERACIONAL DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO,** observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail:comprasnovolino@gmail.com, de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis, sendo considerados os orçamentos que chegarem até a conclusão do procedimento de estimativa de preços,** a contar desta publicação.

Novo Lino/AL, 19 de novembro de 2025.

***CARLOS HENRIQUE DA SILVA***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Carlos Henrique da Silva
**Código Identificador:**86938D54

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

Processo Nº 0825.0015/2025
Pregão Eletrônico SRP Olho d'Água do Casado Nº 011/2024, referente a Ata de Registro de Preços Nº 011/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado - Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46.
Contratado: ATAC LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.214.397/0001-24.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2024 por mais 12 (doze) meses, conforme art.84- da lei 14.133/2021.
Celebrado em: 29/09/2025.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, Sr. Geovania Soares, pela contratada.

***CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luzia Cristina de Almeida
**Código Identificador:**97E080CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**

Processo Nº 0925.0082/2025
Pregão Eletrônico SRP Olho d'Água do Casado Nº 016/2024, referente a Ata de Registro de Preços Nº 014/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado - Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46.
Contratado: Jose Raimundo Vilela LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.155.652/0001-04.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2024 por mais 12 (doze) meses, conforme art.84- da lei 14.133/2021.
Celebrado em: 10/10/2025.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, Sr. José Raimundo Vilela, pela contratada.

***CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luzia Cristina de Almeida
**Código Identificador:**51B14D11

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e fornecimento materiais de trabalho destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: J CICERO DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 52.425.018/0001-39. VALOR TOTAL: R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. RECURSO: Próprio.

***TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE***
Prefeita

**Publicado por:**
Fernanda Layanne Ferreira
**Código Identificador:**1EF1BDDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**NOTIFICAÇÃO**

À empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**

**A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL**, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 46.368.367/0001-63** acerca dos seguintes fatos:

A empresa notificada assinou o Contrato nº D08-003/2025, oriunda da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordem de Fornecimento de nº 320250210003 enviada na data de 08 de outubro de 2025 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 87, §2º da Lei 8.666, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 19 de novembro de 2025.

Setor de Compras

**Publicado por:**
Fernanda Layanne Ferreira
**Código Identificador:**65609AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE CANCELAMENTO**

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP 12-013/2025 E APLICAÇÃO DE PENALIDADE.**
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº** 2025 120250810003.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 12-013/2025 FIRMADO COM A EMPRESA COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.258.141/0001-98, com sede na Rua Coronel Lucena, nº 74, Bairro Luiz Gonzaga de Carvalho, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.769.716 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.110.824-17, residente e domiciliada nesta cidade de Ouro Branco-AL**,** resolve:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
1.1– Rescindir ARP 12-013/2025, referente ao P.E nº 12/2025, firmado com a empresa **COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 14.416.886/0001-63**, , com sede RUA SANTA CRUZ, Nº 184, NAIRRO FAROL, MACEIÓ/AL,, CEP: 57.051-590, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de medicamentos e afins, no que se refere aos medicamentos da farmácia básica, controlados, extra atenção básica, correlatos, e material permanente em razão, resumidamente de inexecução total ou parcial do objeto licitado. Com fundamento no Artigo 137, inciso II, da Lei 14.133/2021; Artigo 138, inciso I, da Lei 14.133/2021; Artigo 155, inciso III, da Lei 14.133/2021; Artigo 156, II e §3 da Lei 14.133/2021; em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 2025 120250810003.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ARP:**
2.1 – A rescisão da ARP 12-013/2025, referente ao P.E nº 12/2025, foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:**
3.1 – Aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
**CLÁUSULA QUARTA – DA MULTA**

4.1 – Fica fixado o valor da multa em **1.020,00 (Um mil e vinte reais),** por descumprimentos conforme rege as cláusulas do edital/T.R. e a Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA**

5.1 – Deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 – Fica cancelado o Registro a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia a partir da sua publicação na Imprensa Oficial.

Ouro Branco, 19 de novembro de 2025.

***TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE***
Prefeita

**Publicado por:**
Fernanda Layanne Ferreira
**Código Identificador:**9DDB61BD

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DE CONTRATO CE 059/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 059/2025. Processo: 0704010/2025. Licitação: Concorrência Eletrônica nº CE 001/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, no Centro do Município de Palestina/AL – FNDE – Creche TIPO 1, conforme Termo de Compromisso Nº 967370/2024/FNDE/CAIXA, nos termos do edital e anexos. Contratante: CNPJ sob o Nº 12.369.872/0001-00- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA. Contratado: CNPJ sob o Nº 26.644.162/0001-56- BARBOSA E SANTOS CONSTRUÇOES LTDA. Valor Total: R$ 5.695.817,60 (cinco milhões e seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos). Data: 19/11/2025. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Signatários: JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA e ERIVALDO BARBOSA DA SILVA.

***JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Albert Alexandre Leite e Silva
**Código Identificador:**FC3D0503

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pariconha (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica junto ao setor de licitações e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pariconha – AL.**

**JUSTIFICATIVA**: A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual, bem como Municipal na execução e instrução quanto a formalização e análise de todo um procedimento administrativo de licitação e contratos rezalizada no exercicio de 2025.

Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail comprascmpariconha@gmail.com e/ou estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Pariconha – AL: https://pariconha.al.leg.br/ e apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Pariconha/AL, 19.11.2025

***GILMAR JOSÉ DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gilmar Jose da Silva
**Código Identificador:**1C17A117

### SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 25/2025
Processo Administrativo n.º 10020020/2025
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Aquisição de 02 (duas) Ambulância Tipo A - Simples Remoção, original de fábrica, 0 km, para a Secretária Municipal de Saúde de Pariconha/AL, conforme Proposta nº 12092124000121002 e vinculada à Emenda Parlamentar nº 81000792 e recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Pariconha/AL.
Data de realização: 10 de dezembro de 2025, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

***JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**5E64B08C

### SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 19/2025
Processo Administrativo n.º 05290029/2025
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Aquisição de pneus novos para veículos de linha leve e de médio porte, destinados à frota própria da Prefeitura Municipal de Pariconha – AL, incluindo o Gabinete do Prefeito (Guarda Municipal) e as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, conforme demandas e especificações dos respectivos setores públicos.
Data de realização: 10 de dezembro de 2025, às 10h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

***JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**5AC578F0

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

### CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
### EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO N° 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.629.230/0001-26, sediada na Rua Luiz Ramos, nº 174, Centro, Pilar, Alagoas, CEP 57.150-000, decide DISTRATAR o Termo de Contrato nº 01/2025, conforme estipulado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo o Distrato do Termo de Contrato nº 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS DISTRATADOS

Em virtude do objeto deste instrumento, ficam aqui distratados Termo de Contrato nº 01/2025, cujo objeto fora serviços especializados de fotografia e filmagem, em decorrência de descumprimento das cláusulas contratuais, no que compete a ausência quando da convocação dos serviços, impossibilitando a execução serviços desta Casa.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
O presente instrumento está vinculado ao art. 138, I da Lei nº 14.133/21, determinado por ato unilateral da administração.
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÕES
Ficam canceladas Notas de Empenho emitidas em favor de THÚLIO CÉSAR SANTOS CRISPIM para o processo na modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2025.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pilar/AL, em detrimento de qualquer outro.
Pilar, 1º de outubro de 2025.

***NEILZA ELIAS DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Igor Cesar Bertoldo de Viveiros Candido
**Código Identificador:**7B070CE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 102/2025**

**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 102/2025**

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 1021-0001/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DA FROTA MUNICIPAL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra nesta Diretoria. O prazo para solicitação do Termo de Referência e envio de propostas será de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,19 de novembro de 2025.

***FABIANO RODRIGUES DE LIMA***
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

**Publicado por:**
Fabiano Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**C75073F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**POLITICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC - ESTADO DE ALAGOAS - MUNICIPIO DE PILAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**MUNICÍPIO DE PILAR/AL**
**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL nº 07/2025 – PROFESSOR ARTHUR RAMOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO DEFINITIVO DO RESULTADO FINAL**

À vista do Edital de Premiação Cultural n° 07/2025 – Professor Arthur Ramos, e tendo em vista a criteriosa avaliação da Comissão Técnica Julgadora, HOMOLOGO, em conformidade com o instrumento convocatório, o resultado final do certame, como segue:

**Premiação de agentes culturais**, nos termos da PNAB (Inciso III, art. 5° da Lei 14.399, de 2022)

| N° | PROPONENTE | COTA | CPF/CNPJ | RESULTADO | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Maria Cícera Da Conceição Santos | Pessoa Negra | 331.xxx.xxx- 34 | HABILITADO | 60 |
| 02 | Edvar Vicente Feitosa | Não | 053.xxx.xxx-49 | HABILITADO | 55 |
| 03 | Maria José Cordeiro Dos Santos | Remanejamento de vaga | 028.xxx.xxx- 10 | HABILITADO | 55 |
| 04 | Lucas Santos Silva | Remanejamento de vaga | 126.xxx.xxx- 51 | HABILITADO | 45 |

Outrossim, a partir da data desta publicação, ficam convocados todos os agentes culturais classificados e habilitados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

***RUTHNEA CORREIA CAMELO***
Diretora de Cultura
Portaria 024/2025

**Publicado por:**
Veridiana de Almeida
**Código Identificador:**333E6F42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA DE Nº 205, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38, de 29 de outubro de 2025, resolve conceder diária em favor da senhor(a) a seguir mencionado(a), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Laissa Cibele Silva Lins
Matrícula/ Portaria: 32636
Cargo: Nutricionista
Quantidade total de diárias: 03 (três diárias)
Valor total das diárias: R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)
Período de deslocamento: 25/11/2025 à 27/11/2025
Destino: Recife/PE
Objetivo do deslocamento: participar do III fórum nacional de nutricionista na assistência social e III mostra de experiências de alimentação e nutrição no SUAS
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

***MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA***
Prefeita

**Publicado por:**
Veridiana de Almeida
**Código Identificador:**BFFD0986

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão de Contratação, RETIFICA as publicações da Edição 17 de novembro de 2025, Diário Oficial dos Municípios do estado de Alagoas, no dia 17/11/2025, página 33, ANO XIII/Nº 2684;

Onde se lê: 28 de novembro de 2025 ás 10h;
Leia-se: 10 de dezembro de 2025 ás 10h;
*Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior*

Piranhas - AL, 19 de novembro de 2025.

***JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wellington Pinto Oliveira
**Código Identificador:**3258B941

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025**

**Contrato Administrativo nº 77/2025**
**Contratante:** Município de Piranhas/AL – CNPJ 12.225.546/0001-20.
**Representante:** Prefeito Tiago Torres Freitas.
**Contratado:** Brito e Ferraz Advogados Associados – CNPJ 05.04.444.953/0001-08.
**Representante:** Wendell Siqueira Ferraz.
**Objeto:**
Contratação de escritório de advocacia para defesa do Município de Piranhas contra irregularidades praticadas pela Equatorial Energia Alagoas, incluindo ações referentes ao repasse da CIP, revisão de valores e recuperação de créditos indevidos.
**Principais Atividades:**

• Ajuizamento de Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Liminar;
• Recuperação de valores cobrados irregularmente;
• Revisão dos repasses da CIP;
• Restabelecimento da legalidade nos procedimentos de arrecadação e repasse.

**Honorários:**

• **20%** sobre o proveito econômico obtido pelo Município;
• Destaque dos honorários no precatório/RPV/Alvará;
• Honorários sucumbenciais exclusivos do contratado.

**Vigência:**
12 meses, prorrogáveis conforme Lei 14.133/2021.
**Data da Assinatura:**
Piranhas/AL, **19 de novembro de 2025**.
**Assinam:**

• Tiago Torres Freitas – Prefeito Municipal
• Wendell Siqueira Ferraz – Brito e Ferraz Advogados Associados

**Publicado por:**
Wellington Pinto Oliveira
**Código Identificador:**C270C5F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 28/2025
Processo n.º 11030064/2025
Tipo: Menor preço por lote
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação, na área impressa, cuja circulação/edição seja diária e em âmbitos estadual e nacional, objetivando a veiculação de avisos, comunicados, portarias, bem como demais documentos a serem divulgados pela administração, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais desde Município.
Data de realização: 10 de dezembro de 2025, às 8h.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

***JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wellington Pinto Oliveira
**Código Identificador:**EEE86729

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 54/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Decreto nº 54/2025 de19denovembrode 2025.

> "Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Real do Colégio – AL no dia 21 de novembro de 2025 e dá outras providências."

OPrefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,
Considerandono dia 20 de novembroé celebradoo feriado alusivo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, data de grande relevância histórica, cultural e social para o povo brasileiro, em especial para o Estado de Alagoas e para o Município de Porto Real do Colégio;
Considerandoquea decretação de ponto facultativo no dia imediatamente posterior ao referido feriado atende ao interesse público, pois possibilita a organização administrativa da municipalidade, evita a descontinuidade de serviços não essenciais em semana já naturalmente afetada pelo feriado e permite maior racionalização dos recursos humanos e materiais da Administração local;
Considerandoquea medida oportuniza aos servidores municipais a conciliação de suas atividades profissionais com a vida familiar e comunitária, sem prejuízo à manutenção dos serviços públicos essenciais.
Decreta:

Art. 1°-Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Real do Colégio – AL, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira)
Art. 2°-O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção, a exemplo dos setores de saúde, limpeza urbana e segurança municipal, que deverão funcionar normalmente, mediante escala própria.
Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de suapublicação.

Porto Real do Colégio,19denovembrode 2025.

***HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Maria Ferreira Tavares
**Código Identificador:**E2E55E1F

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 32/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha, objetivando assegurar a manutenção do fornecimento as Secretarias Municipais e ao Fundo de Previdência do Município de Quebrangulo, Alagoas. Data: 05/12/2025, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no *Portal Nacional de Contratações Públicas*(*PNCP*), no Portal da Transparência do Município em: https://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/. Informações no email: quebrangulolicitacoes@gmail.com.
Quebrangulo/AL, 19 de novembro de 2025.

***LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucivan Alexandrino de Barros
**Código Identificador:**06676CD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA Nº 59/2025**

Processo 07010011/2025; Ata de Registro Nº 059/2025; Pregão Eletrônico Nº 22/2025:Objeto:A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E RECAUCHUTAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: P.V PNEUS: CNPJ Nº 21.848.971/0001-66. VIGENCIA: validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – Diário da AMA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.. VALOR: R$ 1.600.194,50. Data de Assinatura: 14 novembro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Luisa Nazario Barbosa
**Código Identificador:**2DE9952D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01.CONTRATADA: A empresa SUPER CONNECT TELECOM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.392.907/0001-10: OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 090/2023,cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP (PROTOCOLO INTERNET), PARA PROVIMENTO DE ACESSO CORPORATIVO A INTERNET COM LINK DEDICADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ALAGOAS: VIGENCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/11/2025 à 20/11/2026, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/:DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Administração UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 – Secretaria Municipal de Administração ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração ELEMENTO DE DESPESA 3390390000/150000000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Quebrangulo/AL, 20 de novembro de 2025.

***MANOEL COSTA TENÓRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Luisa Nazario Barbosa
**Código Identificador:**DD4497AC

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

Retifica-se a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, edição n° 2686, do dia 19/11/2025, Código identificador: 32F1624D, ONDE SE LÊ: Prorrogação de prazo ao contrato n° 160/2024. VALOR: o valor do presente aditivo permanece inalterado, tendo o valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais). **LEIA-SE:** Prorrogação de prazo e reajuste ao contrato n° 160/2024. DO VALOR: o presente termo aditivo teve o seu valor unitário reajustado com o percentual de 4,49%, tendo o valor unitário em R$ 417,96 (quatrocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos). A íntegra do termo aditivo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Rio Largo, 19 de novembro de 2025.

***DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA***
Gestora de Contratos

**Publicado por:**
Derilândia Karoline Marques da Silva
**Código Identificador:**D8EF2873

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**
**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS RETIFICADO**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS RETIFICADO**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, E A EMPRESA R C DA SILVA CRIATIVA SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE RIO LARGO,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** inscrita no CNPJ sob o n° 11.615.319/0001-48, situada na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL, neste ato representado pela titular da Pasta, Sra. José Aroldo Soares Ferro, nomeado pela Portaria n° 014/2025, e a empresa R C DA SILVA CRIATIVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 54.089.587/0001-86, estabelecida na Rua Bernardo Lopes, Nº 37, sala 05, Pinheiro, Alagoas, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Claudino da Silva, CPF: 112.318.164-06 representante legal, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 0314-0075/2025 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O Município de Rio Largo reconhece que a empresa R C DA SILVA CRIATIVA, prestou os serviços de confecção e montagem de moveis planejados, mencionados na Nota Fiscal de nº 06, referente serviços ao prestados para a estrutura da unidade Leão da Tribo de Judá, inaugurada no dia 30 de dezembro de 2024, no valor total de R$ 229.200,00 (Duzentos e vinte e nove mil, e duzentos reais), sem o devido respaldo contratual.
**Cláusula Segunda:** R C DA SILVA CRIATIVA, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços referente aos serviços de confecção e montagem de moveis planejados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.
**Cláusula Terceira:** Em face do disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.
**Cláusula Quarta:** O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância R$ 229.200,00 (Duzentos e vinte e nove mil, e duzentos reais), no prazo de 10 dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante depósito bancário no Banco NU PAGAMENTOS S.A – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS, Ag: 0001 / Conta/C 332072567-4, em favor da

empresa: R C DA SILVA CRIATIVA, inscrita no CNPJ sob o n° 54.089.587/0001-86.

**Cláusula Quinta:** A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
**- Natureza da despesa: 3390.9300 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES**
**- Fonte: 1.500.01.002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS - ASPS**
**Cláusula Sexta:** Efetuado o depósito bancário, à empresa R C DA SILVA CRIATIVA, confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como os serviços de confecção e montagem de moveis planejados, no valor de R$ 229.200,00 (Duzentos e vinte e nove mil, e duzentos reais), referente à nota de nº 06, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.
**Cláusula Sétima:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.
**Cláusula Oitava:** O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio Largo/AL, 18 de novembro de 2025.

***PEDRO CARLOS DA SILVA NETO***
Prefeito do Município de Rio Largo

***JOSÉ AROLDO SOARES FERRO***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 014/2025

***R C DA SILVA CRIATIVA***
CNPJ N° 54.089.587/0001-86.

**Publicado por:**
Rithie Kennedy Ferreira Soares
**Código Identificador:**27D47D5D

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

### GABINETE PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025**

Processo Administrativo Nº **11110001**/2025
Espécie: Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;
Contratada:REGIVALDO J DA SILVA (RÉGIS BAKANA), CNPJ Nº 24.223.421/0001-40.

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de apresentação musical artística da **Banda RÉGIS BAKANA,**nos festejos em comemoração ao Dia da Consciência Negra, a se realizar no dia 20 de novembro de 2025, na Cidade de Santa Luzia do Norte/AL.
Valor: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**
Celebrado: 19/11/2025
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários:
Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito
Pedro Soares dos Santos - Secretário
Regivaldo José da Silva – Representante/Contratado

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**518157B4

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 020/2025

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 202510220008.01, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa MZX ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 15.484.236/0001-18,, para a apresentação artística na realização das festividades da Padroeira Santa'Ana de Santana do Mundaú/AL, que acontecerá no dia 18 de janeiro de 2026, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.

Santana do Mundaú/AL, 19 de novembro de 2025.

***ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**F8611C9E

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 021/2025

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 202510220009.01, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.402.019/0001-27, para a apresentação artística na realização das festividades da Padroeira Santa'Ana de Santana do Mundaú/AL, que acontecerá no dia 17 de janeiro de 2026, no valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.
Santana do Mundaú/AL, 19 de novembro de 2025.

***ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**57043FED

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP. Data da Abertura da sessão: 10 de dezembro de 2025 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 10 de dezembro de 2025 - Horário: 08:10 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA aquisição de areia - material de construção.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – SRP. Data da Abertura da sessão: 10 de dezembro de 2025 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 10 de dezembro de 2025 - Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

São José da Laje (AL), 19 de novembro de 2025.

***RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAUJO***
Prefeita

***THIAGO MENDES DA ROCHA***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Joelma Bezerra
**Código Identificador:**8EA32D4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

A Exma. Sra. Prefeita em Exercício do Município de São José da Laje, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e para atender aos fins do artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e por força do princípio da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência consagrados no art. 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, que, em seu art. 5º, parágrafo único, previu que 60% (sessenta por cento) das receitas decorrentes de precatórios expedidos contra a União, em razão da complementação do antigo FUNDEF, deverão ser repassados aos Profissionais do Magistério, o que foi ratificado pela Lei Federal nº 14.325/2022, que atribuiu nova redação à Lei nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO que o Município de São José da Laje/AL receberá os aludidos recursos dos PRC 233307-AL, expedidos e com acordo com o MPF homologado nos autos do Processo Judicial nº 08006653820154058000, com trâmites na Justiça Federal;

CONSIDERANDO que, até a edição da Lei Federal nº 14.325/2022, perdurava a discussão acerca da possibilidade do rateio dos recursos entre os servidores do magistério nos tribunais pátrios e órgãos de controle, notadamente junto ao Supremo Tribunal Federal - STF e ao Tribunal de Contas da União - TCU;

CONSIDERANDO que o advento da Lei Federal nº 14.325/2022 permitiu a adequação aos seus ditames do termo de ajustamento de conduta firmado por este Município e pelo MPF, nos autos do Processo Judicial nº 08006653820154058000, com trâmite na justiça federal, afastando a proibição do citado rateio entre os servidores;

CONSIDERANDO que esta gestão, mesmo quando os empecilhos judiciais e de controle externo vedavam o pagamento de precatórios, decidiu reservar os recursos correspondentes para contemplar os servidores assim que todas as discussões fossem superadas, em compromisso de valorização do trabalho de tão prestigiosa categoria;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal n. 192 de 19 de janeiro de 2023, que autoriza o poder executivo municipal de São José da Laje a promover o pagamento de 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos a título de precatório no âmbito do FUNDEF entre os profissionais do magistério, bem como do seu Decreto Regulamentador, os que integram esse Edital como anexos;
Art. 1º Ficam convocados os profissionais do magistério e aposentados, bem como seus herdeiros e pensionistas, que se encontravam em cargo, emprego ou função integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de São José da Laje, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na Rede Pública de Ensino durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006.

§ 1º. Não haverá necessidade de comparecer ao local indicado no Art. 5º, § 2º deste edital, os beneficiados listados no anexo V do edital de resultado final n° 03/2023, referente ao processo nº 08001745420174058002, salvo para entrega de comprovação de outros períodos laborados não apresentados durante a vigência do edital de convocação 01/2023 ou benificiários que não foram contemplados com a 1ª e 2ª parcela, tendo direito a 3ª parcela.

Art. 2º. O Município de São José da Laje/AL realizará o pagamento de 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos a título de precatórios, oriundos da condenação definitiva da União em pagar diferenças na complementação do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. Farão jus ao pagamento de que trata a Lei Municipal nº 192, de 19 de janeiro de 2023, os beneficiários que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

I- Profissionais do Magistério da Educação Básica que se encontravam em cargo, emprego ou função, integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de São José da Laje, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na Rede Pública de Ensino durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006;

II - Aposentados que comprovarem efetivo exercício na Rede Pública de Ensino Municipal, durante o período previsto no inciso I deste parágrafo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a Administração Pública que os remunerava;

III - herdeiros e pensionistas dos Profissionais do Magistério falecidos, enquadrados nas hipóteses previstas dos incisos I e II deste parágrafo.

Art. 3º. Após a expedição do alvará judicial, cada servidor da Educação beneficiado receberá sua parcela dos recursos aqui previstos em três parcelas, a primeira parcela será 40% correspondente ao ano de 2023, a segunda parcela será 30% correspondente ao ano de 2024 e a terceira parcela será 30% correspondente ao ano de 2025, proporcional à quantidade de horas trabalhadas e ao tempo de serviço no respectivo período, na forma de abono, não incorporável, nos termos do art. 3º, II e III, da Lei Municipal nº 192, de 19 de janeiro de 2023.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho para Pagamento dos Precatórios do FUNDEF aos servidores da Educação Municipal, designado por meio das Portarias nº 285/2022, de 06 de setembro de 2022, e nº 093/2022, de 13 de setembro de 2022, garantem a representatividade prevista no art. 4º, da Lei Municipal nº 192, de 19 de janeiro de 2023, tem a seguinte composição e representação:

I- Três representantes da Secretaria Municipal de Educação, um que exercerá a Presidência;

Givaldo da Silva Pereira CPF XXX.563.994-XX (Presidente)
Rosiene Omena Bispo CPF XXX.536.984-XX
Glaudes Souza de Lira Gonçalves CPF XXX.480.414-XX

II- Dois representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

Cinthia Dionée de Almeida Lopes CPF XXX.208.504-XX
Silvam Gomes de Lima CPF XXX.982.464-XX

III- Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

Luciene Soares da Silva CPF XXX.692.834-XX

IV- Dois representantes dos Órgãos de Controle Social da Educação;

Eliane Souza de Freitas CPF XXX.339.754-XX
Eliazíbia Bispo Zacarias CPF XXX.540. 854-XX

V - Quatro representantes do magistério;

Dionilha Barbosa e Silva CPF XXX.018.404-XX
Eliane Santos Euzebio CPF XXX.119.604-XX
Ricardo Leite da Silva CPF XXX.747.594-XX
Sirlei Freitas de Lima CPF XXX.722.274-XX

VI - Dois representantes da Câmara de Vereadores

Marcos José de Andrade Rocha CPF XXX.865.254-XX
Quitéria de Andrade Fonseca CPF XXX.561.124-XX

VII – Um representante do Ministério Público.

Maria Solange Galvão Evaristo CPF XXX.513.804-XX

§ 1º. As informações solicitadas pelo Grupo de Trabalho aos órgãos da administração municipal, direta ou indireta, quando essenciais para o desenvolvimento de suas atribuições, deverão ser atendidas com prioridade.

§ 2º. Os membros do Grupo de Trabalho poderão, em caso de falta ou impedimento, ser substituídos por integrantes dos respectivos órgãos, formalmente indicados.

§ 3º. As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, mas serão consideradas como prestação de serviço público relevante, prevalecendo, no caso daqueles que integram os quadros do Poder Executivo Municipal, sobre suas atribuições ordinárias quando conflitantes.

§ 4º. O presidente do Grupo de Trabalho poderá, a qualquer momento no curso do desenvolvimento de suas atividades, convocar servidores auxiliares dos órgãos da administração pública que possuem representatividade, atribuindo-lhes tarefas específicas, porém sem poderes deliberativos, observadas ainda as disposições do Parágrafo anterior.

§ 5º. Estará franqueada ao Ministério Público do Estado de Alagoas, através das promotorias de justiça da Comarca de São José da Laje/AL, a indicação de um representante como observador das atividades do Grupo de Trabalho, que terá pleno acesso às reuniões, deliberações, documentos e informações.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho promoverá o levantamento dos servidores beneficiados com o pagamento regulamentado pela lei nº 192 de 19 de janeiro de 2023, a partir da entrega de documentos comprobatórios (apresentados pelo interessado). Após a análise e parecer da comissão, resultará na lista de resultado Anexo IV, com o nome do servidor, período e horas laboradas, para fins de pagamento do abono de que trata a Lei supracitada.

§ 1º. Só serão aceitos documentos fornecidos pelo setor de RH da prefeitura (declaração, contrato de trabalho, relação anual de informações sociais – RAIS, SEFIP, ficha financeira, ficha funcional), assim como também documentos fornecidos pela Secretaria de Educação (declaração seguida de atas de resultados finais, diário de classe, ficha funcional, livra de ponto).

§ 2º. Os documentos comprobatórios e possíveis recursos deverão ser apresentados na Sede da Secretaria Municipal de Educação - SMED, localizada na Avenida da Saudade, São José da Laje- AL, nos dias 25 e 26 de novembro de 2025, das 08h às 12h e das 14h às 16h.

§ 3º. O beneficiário que desejar interpor recurso, contra o resultado preliminar, deverá no prazo de 01 (um) dia útil de sua publicação, sob pena de preclusão, apresentá-lo ao Grupo de Trabalho por meio de requerimento, Anexo III, devendo o documento ser subscrito pelo servidor recorrente ou por procurador legalmente constituído.

§ 4º. O recurso, além de sua exposição de motivos, deverá ser instruído com cópia do documento de identidade oficial com foto do servidor que indicará número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, número de telefone, endereço residencial e endereço eletrônico.

§ 5º. O servidor deverá juntar ao recurso documentos que corroborem suas alegações e informem o período e horas laboradas estabelecidas neste Edital de que trata este artigo, tais como, contracheques, fichas financeiras, certidões de tempo de serviço, atos de nomeação e exoneração, contratos e suas rescisões, dentre outros documentos idôneos, a serem obtidos por vias externas, à exclusiva responsabilidade do servidor.

§ 6º. Não serão conhecidos os recursos em desacordo com o disposto neste artigo, podendo ainda o Grupo de Trabalho solicitar, ao seu critério, qualquer outro documento ou informação que contribua para a sua análise.

§ 7º. Após a análise dos recursos, que deverá se findar em 01 (um) dia útil após o prazo limite do § 2º, deste artigo, o Grupo de Trabalho divulgará na imprensa oficial, via edital de resultado final dos servidores beneficiados, contendo o nome do servidor, período e horas laboradas.

Art. 6º. O valor da quota do pagamento a que faz jus o servidor será feito pela unidade hora/abono, que será calculada pela divisão do montante do precatório pela quantidade total de horas laboradas pela totalidade de servidores beneficiados.

§ 1º. O pagamento de que trata o *caput* deste artigo será efetivado mediante depósito ou transferência em conta vinculada ao salário de cada servidor beneficiado ou por meio de alvará/depósito judicial, de acordo com o art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 192, de 19 de janeiro de 2023.

§ 2º. No prazo de até 02 (dois) dias corridos da divulgação do Edital de que trata o § 7º, do artigo anterior, o beneficiado que não mais mantém vínculo com o Município de São José da Laje/AL deverá fornecer os dados de sua conta bancária para depósito do valor do pagamento a que faz jus, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Grupo de Trabalho, instruído com cópia do documento de identidade oficial com foto, indicação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, dados bancários de conta na conta do Banco do Brasil, número de telefone, endereço residencial e endereço eletrônico, sob pena de preclusão.

Art. 7º. Na hipótese de servidor beneficiado falecido, a liberação do valor do rateio de que trata este edital fica condicionada a apresentação de alvará judicial.

Art. 8º. O presente edital deverá ser exposto em lugares de acesso ao público, sendo obrigatória sua fixação na Sede da Prefeitura Municipal - localizada na Rua Dr. Oscar Gordilho, nº 23 - Centro, São José da Laje - AL, 57860-000, na Câmara de Vereadores, na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal, tendo em conta o prazo da publicação do Edital até a data de divulgação dos resultados finais, com recursos, no interstício total de 07 dias.

Art. 9 º. Publique-se e cumpra-se.

São José da Laje/AL, 19 de novembro de 2025

***RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAÚJO***
Prefeita em Exercício

ANEXO I

ETAPAS E DATAS CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 192, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

| ETAPAS | DATAS |
|---|---|
| **Publicação da Lei Municipal nº 192, de 19 de janeiro de 2023** | **19 de janeiro de 2023** |
| **Publicação do Edital de Convocação nº 01 de 2025** | **19 de novembro de 2025** |
| **Período de convocação e apresentação de documentos comprobatórios** | **25 e 26 de novembro de 2025** |

| | |
|---|---|
| **Publicação do resultado preliminar.** | **27 de novembro de 2025** |
| **Prazo para recursos e análise dele(s) por parte do Grupo de Trabalho.** | **28 de novembro de 2025** |
| **Publicação do resultado Final, após análise dos recursos.** | **29 de novembro de 2025** |
| **Observação: Não havendo recurso, será mantida a publicação do resultado preliminar do dia 27 de novembro de 2025 como resultado finl.** | |

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 192, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

| | | |
|---|---|---|
| **NOME** | | |
| **CPF** | **RG** | |
| **ENDEREÇO RESIDENCIAL** | | |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | | |
| **TELEFONE** | | |
| **AGÊNCIA BANCÁRIA*** | **CONTA*** | |
| **VÍNCULO** | | |
| **( )PROFISSIONAIS EM ATIVIDADE** | | |
| **( )PROFISSIONAIS INATIVOS** | | |
| **( )PENSIONISTAS/HERDEIROS** | | |
| **FUNÇÃO REQUERIDA, PERÍODO E HORAS LABORADAS** | | |
| **FUNÇÃO REQUERIDA** | **PERÍODO** | **HORAS LABORADAS**** |
| **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** | | |
| **( ) RG** | | |
| **( ) CPF** | | |
| **( ) RG E CPF (DOS HERDEIROS DO FALECIDO)** | | |
| **( ) ALVARÁ JUDICIAL*** | | |
| **( ) CONTRACHEQUE** | | |
| **( ) FICHA FINANCEIRA** | | |
| **( ) FICHA FUNCIONAL** | | |
| **( ) CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO** | | |
| **( ) ATO DE NOMEAÇÃO E/OU EXONERAÇÃO** | | |
| **( ) CONTRATOS E/OU RESCISÕES** | | |
| **( ) DIÁRIO ESCOLAR** | | |
| **( ) LIVRO DE PONTO** | | |
| **( ) OUTROS (ESPECIFICAR):** | | |

Nota Explicativa: A apresentação dos documentos obrigatórios e anexados poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.
* Pode ser entregue após a publicação do resultado final.
** Preenchimento exclusivo pela comissão.

| | | |
|---|---|---|
| **COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS** | | |
| **NOME** | | |
| **CPF** | **RG** | **DATA ___/____/____** |
| **ASSINATURA** | | |

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RECURSO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 192, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

| | | |
|---|---|---|
| NOME | | |
| CPF | RG | |
| ENDEREÇO | | Nº |
| BAIRRO | CIDADE | |
| ESTADO | CEP | |
| TELEFONE | E-MAIL | |
| ESPECIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO | | |
| ASSUNTO | | |

São José da Laje/AL, ------ de ---------- de 2025

ANEXO IV
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR/FINAL CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 192, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

**Publicado por:**
Joelma Bezerra
**Código Identificador:**23B19432

## SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
## AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE GRUPO FOCAL REPETIDOR E PRINCIPAL TIPO I.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 19 de novembro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE RELÓGIO COM CONTAGEM REGRESSIVA DE 300 MM.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 19 de novembro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**
Joelma Bezerra
**Código Identificador:**A39998FB

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
### DECRETO N° 097/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO N° 097/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

"DECLARA LUTO OFICIAL EM PESAR PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA APOSENTADA, IVETE BARROS LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO** o falecimento da Senhora **IVETE BARROS LEITE**, servidora pública aposentada, que atuou com destaque e dedicação como **Agente Comunitária de Saúde**, **Professora da Rede Pública Municipal de Ensino** e **Conselheira Tutelar**, deixando relevante legado de serviços prestados à comunidade;
**CONSIDERANDO** o profundo pesar da Administração Pública Municipal e da sociedade pelo seu falecimento;
**CONSIDERANDO** a necessidade de prestar homenagem póstuma a quem contribuiu de forma significativa para o desenvolvimento social e humano do Município;
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica declarado **Luto Oficial por 03 (três) dias** no Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, contados desta data, em razão do falecimento da Senhora **IVETE BARROS LEITE**, servidora pública aposentada deste Município.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, em 19 de novembro de 2025.

***JARIA PEREIRA RICARDO***
Prefeita

**CERTIDÃO**

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 19(dezenove) dias do mês de novembro de 2025.

***DIEGO SILVA DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2025-GP

**Publicado por:**
Jacson Roberto Dos Santos
**Código Identificador:**6EC2ADC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo n° 001.002.260825
Contrato de nº 46/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: ASHP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, inscrita no CNPJ sob o nº14.959.471/0001-36 e inscrição estadual nº 242.607.99-3
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José da Tapera
Vigência: Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato , a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 31/10/2025
Signatários: JARBAS PEREIRA RICARDO pelo contratante e ALEX SANDRO PEREIRA SILVA.
Republicado por incorreção.

**Publicado por:**
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**D1C29F09

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 002.002.260825
Contrato de nº 47/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 30.434.665.0001-74 Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José da Tapera
Vigência: Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 31/10/2025
Signatários: JARBAS PEREIRA RICARDO pelo contratante e SR. ROBSON FERNANDES DA SILVA pela Contratada.
Republicado por incorreção.

**Publicado por:**
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**524CA795

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2025**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2025**

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Atenção e Proteção às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José da Tapera/AL, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de São José da Tapera/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), a Lei Municipal nº 844/2024, e demais legislações vigentes;

Considerando a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
Considerando o Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, dispondo sobre a organização e funcionamento das redes de atendimento;
Considerando a Resolução CONANDA nº 235/2023, que estabelece a obrigatoriedade da criação dos Comitês de Gestão Colegiada pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Resolução CNMP nº 287/2024, que determina ao Ministério Público a fiscalização da existência e funcionamento dos Comitês de Gestão Colegiada nos municípios;
Considerando os subsídios técnicos para implementação dos Comitês apresentados pelo UNICEF (2025), que reforçam o caráter intersetorial e a necessidade de articulação contínua da rede de atenção ;
Considerando a necessidade de fortalecimento da rede municipal de proteção e a prevenção da revitimização de crianças e adolescentes;

**RESOLVE:**
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Atenção e Proteção às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

instância intersetorial, permanente, deliberativa e articuladora, em conformidade com a Lei nº 13.431/2017, Decreto nº 9.603/2018 e Resolução CONANDA nº 235/2023.
**Art. 2º – Finalidades**
O Comitê tem por finalidade:
I – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
II – estabelecer, monitorar e atualizar fluxos e protocolos intersetoriais de atendimento, conforme Decreto nº 9.603/2018;
III – promover o diálogo permanente entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
IV – evitar a revitimização e garantir atendimento humanizado e qualificado;
V – propor ações de formação continuada e articulação permanente entre os serviços;
VI – acompanhar a construção e implementação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.
**Art. 3º – Composição**
O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria Municipal de Saúde
II – Secretaria Municipal de Educação
III – Secretaria Municipal de Assistência Social
IV- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
V – Conselho Tutelar
VI – Sistema de Justiça (Ministério Público, Defensoria, Pública e Poder Judiciário – conforme pactuação local)
VII – Segurança Pública (Polícia Civil e Polícia Militar)
VIII – Representantes dos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTEs;
IX – Representantes da sociedade civil organizada, conforme deliberação do CMDCA.

§ 1º O CMDCA publicará por ato próprio a nomeação nominal dos membros acima indicados.
§ 2º Poderão ser convidados especialistas e instituições públicas ou privadas para fins de colaboração técnica.

**Art. 4º – Competências do Comitê**
Compete ao Comitê:
I – garantir cooperação entre os órgãos, evitando sobreposição de atendimentos;
II – definir o fluxo intersetorial de atendimento, com indicação do profissional de referência;
III – organizar grupos de trabalho intersetoriais para estudos e acompanhamento de casos complexos;

IV – fomentar a criação de instrumentos de registro e compartilhamento de informações, respeitando o sigilo;
V – assegurar capacitação continuada dos profissionais da rede;
VI – monitorar indicadores de funcionamento da rede, conforme parâmetros técnicos do UNICEF;
VII – apresentar relatórios periódicos ao CMDCA sobre o desenvolvimento das ações.

**Art. 5º – Funcionamento**

I – O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação da coordenação;
II – Suas decisões serão preferencialmente construídas por consenso, e, quando necessário, por votação simples;
III – As reuniões deverão ser registradas em atas e encaminhadas ao CMDCA.
**Art. 6º – Coordenação**
A coordenação do Comitê será definida entre seus membros na primeira reunião de instalação, garantindo a rotatividade e representatividade intersetorial.
**Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**São José da Tapera - AL 19 de novembro de 2025**

***ANA PAULA DOS SANTOS LEITE***
Presidente do CMDCA – São José da Tapera/AL

**Publicado por:**
Jacson Roberto Dos Santos
**Código Identificador:**F5BD20C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA**

Processo nº: 033.008.260525
Ata SRP nº: 84/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA, CNPJ nº 41.921.349/0001-43
Objeto: Aquisição de hortifruti, polpa de frutas congeladas e condimentos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação
Data de Assinatura: 07/11/2025
Signatários: Jaria Pereira Ricardo pelo contratante e Jessica Daiane Feitosa da Silva, pela Contratada.

**Publicado por:**
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**493294D4

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ADUBEIRA.
AMPLA CONCORRÊNCIA, Tipo Menor Preço. AMPLA CONCORRÊNCIA.
Abertura: 10 de dezembro de 2025 as 10h.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2025.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS.
AMPLA CONCORRÊNCIA, Tipo Menor Preço. AMPLA CONCORRÊNCIA.
Abertura: 10 de dezembro de 2025 as 10h.
Local: compras.gov.br FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 de abril de 2021, INFORMAÇÕES: Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br; COMPRASGOV através da UASG: 982869.

***CAIO VICTOR BARROS DA SILVA***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Luiz José de França Silva
**Código Identificador:**65AAE95D

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 2643/2025 – Processo nº 2643/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAÚDE AMBIENTAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 32.769.215/0001-68 – Objeto: Contratação de Serviço de Dedetização, Desratização e Controle de Pragas, para o Município de Tanque d'Arca/AL – Valor Total da Contratação R$ 2.899,08 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

***VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**A00F01DD

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 94/2025 – CPL**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA PAES, ALMEIDA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS;
CNPJ n. 08.172.219/0001-80;
OBJETO: Contratação de Escritório Jurídico por Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, com o objetivo de corrigir as distorções existentes, bem como reparar o dano sofrido pelo Município de Taquarana ao longo dos últimos anos em virtude de repasses constitucionais feitos a menor pelo Estado de Alagoas;
VALOR: honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o ganho econômico auferido pelo Município;
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato: 05/11/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, "C", da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / ALVARO ARTHUR LOPES DE ALMEIDA FILHO

**Publicado por:**
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
**Código Identificador:**B66C748B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 09090001/2025, que tem como objeto a Contratação de Escritório Jurídico por Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços jurídicos pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE** visando a consultoria e assessoria jurídica, com o objetivo de corrigir as distorções existentes, bem como reparar o dano sofrido pelo Município de Taquarana ao longo dos últimos anos em virtude de repasses constitucionais feitos a menor pelo Estado de Alagoas, junto a empresa **PaEs, Almeida e Albuquerque Advogados**, CNPJ n. 08.172.219/0001-80, Av. Comendador Leão, n. 122, CEP: 57.022-240, Jaraguá, Maceió – Alagoas, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 05 de novembro de 2025.

***GERALDO CICERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
**Código Identificador:**6D664B5C

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 985, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora pública, Sra. **IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA,** Mat. n° 304304882, como Secretária Municipal de Saúde, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.768.4##-##, que a serviço do Município se deslocará para outro estado 03 (três) diárias no valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), onde a servidora se ausentará nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025, para participar de uma visita técnica em Brasília/DF.

**Art. 2º.** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 19 de novembro de 2025.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Weslane Marques da Silva Lima
**Código Identificador:**906CA84F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 986, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora pública, Sra**. MARIA CRISTINA COSTA SILVA,** Mat. n° 304304885, como Chefe de Gabinete, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.282.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outro estado, 03 (três) diárias no valor total de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), onde a servidora se ausentará nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025, para participar de uma visita técnica, em Brasília/DF.

**Art. 2º.** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 19 de novembro de 2025.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Weslane Marques da Silva Lima
**Código Identificador:**36051F89

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa eletrônica, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da modalidade, quanto pela justificativa das suas características e razão para contratação direta;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o
contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal
14.133/2021, c/c art. 5º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021;
**CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 012/2025, nos termos descritos abaixo:

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | **Aquisição de Jogos, Brinquedos e Livros** |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** | **Menor Preço por Item** |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO:** | **R$ 47.055,83** |
| **FUNDAMENTO LEGAL:** | **Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.** |

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato, que autoriza a contratação direta, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, c/c art. 5º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Teotônio Vilela/AL, 19 de novembro de 2025.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Roberto Correa da Silva
**Código Identificador:**9153482F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Aquisição de Jogos, Brinquedos e Livros, em atendimento as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de Teotônio Vilela/AL. Data da Disputa: 26 de novembro de 2025, das 08h30min às 14h30min. Acolhimento das propostas a partir de 24 de novembro de 2025, às 08h até às 08h do dia 26 de novembro de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 19 de novembro de 2025.

***FILIPE OLIVEIRA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paulo Roberto Correa da Silva
**Código Identificador:**ADFC9FB3

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE REQUERIMENTO AO IMA

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, portador do CNPJ 12.207.452/0001-28, com sede localizada na Rua do Comércio, s/n, Centro, Traipu/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a **Autorização Ambiental** para a construção da Escola 9 Salas, localizada no Distrito Mumbaça, zona rural do município de Traipu/AL.

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**F7817228

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE REQUERIMENTO AO IMA

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, portador do CNPJ 12.207.452/0001-28, com sede administrativa na Rua Comércio, S/N, Centro, Traipu/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para construção de uma creche no Povoado Piranhas, em Traipu/AL.

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**34106A3B

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025/AD

**Processo Administrativo n° 017.008.812275**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Contratada: **ODONTO HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ nº 03.294.928/0001-33

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010.05/2025, do Pregão Eletrônico nº 010/2025, do Município de Bom Conselho/PE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total: **R$ 1.271.068,78 (um milhão e duzentos e setenta e um mil e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).**

Firmado em: 19/11/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Lucas Henrique de Melo Silva**

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**05AF4110

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010300031/2024 CONTRATO Nº: 19.11-02/2024 TERMO ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo CONTRATANTE: Município de Traipu/AL. CONTRATADA: CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.236.193/0001-84. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 19.11-02/2024 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 19/11/2025 a 19/11/2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis. VALOR: Mantido o valor estimado de R$ 1.495.629,15 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e quinze centavos), conforme cláusula quinta do contrato original. Os pagamentos dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Unidade: 0021 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS Programa: 10.301.0017.6002 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo – Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Unidade: 0022 – Fundo Municipal de Saúde – SESAU/Estado Programas: 10.301.0017.6007 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária – Estadual 10.301.0017.6008 – Manutenção das Atividades da SAMU – Estadual 10.301.0017.6009 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica – Estadual Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Unidade: 0023 – Fundo Municipal de Saúde – FMS/SUS Programas: 10.301.0017.6011 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 10.301.0017.6017 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB (ASPS) 10.301.0017.6020 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC (ASPS) 10.301.0017.6021 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica – FAB (ASPS) 10.301.0017.6024 – Manutenção das Atividades de Combate ao Coronavírus e Outras Pandemias (ASPS) Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo VIGÊNCIA: O Termo Aditivo produzirá efeitos a partir do término da vigência do contrato original, prorrogando-se até 19/11/2026. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original. DATA DA ASSINATURA: Traipu/AL, 17 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**A72DE379

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010300031/2024 CONTRATO Nº: 19.11-01/2024 TERMO ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo CONTRATANTE: Município de Traipu/AL. CONTRATADA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.950.913/0001-75. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 19.11-01/2024 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 19/11/2025 a 19/11/2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis. VALOR: Mantido o valor estimado de R$ 801.722,33 (oitocentos e um mil e setecentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), conforme cláusula quinta do contrato original. Os pagamentos dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Unidade: 0021 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS Programa: 10.301.0017.6002 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo – Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Unidade: 0022 – Fundo Municipal de Saúde – SESAU/Estado Programas: 10.301.0017.6007 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária – Estadual 10.301.0017.6008 – Manutenção das Atividades da SAMU – Estadual 10.301.0017.6009 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica – Estadual Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde –

SEMUSA Unidade: 0023 – Fundo Municipal de Saúde – FMS/SUS Programas: 10.301.0017.6011 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 10.301.0017.6017 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB (ASPS) 10.301.0017.6020 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC (ASPS) 10.301.0017.6021 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica – FAB (ASPS) 10.301.0017.6024 – Manutenção das Atividades de Combate ao Coronavírus e Outras Pandemias (ASPS) Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo VIGÊNCIA: O Termo Aditivo produzirá efeitos a partir do término da vigência do contrato original, prorrogando-se até 19/11/2026. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original. DATA DA ASSINATURA: Traipu/AL, 17 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**25CFAD52

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 267, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**DECRETO Nº 267, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

*"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no próximo dia 21 de novembro do corrente ano e dá outras providências."*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra; instituído pela Lei Federal N° 14.759, de 21 de dezembro de 2023;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 21 de novembro do fluente ano, para todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Viçosa/AL.
**Parágrafo único**. O disposto no caput não se aplica aos serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana e segurança pública, cujas atividades deverão funcionar normalmente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-AL, 19 de novembro de 2025.

***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

***CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO***
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Publicado por:**
Yuri Costa Amorim Ávila
**Código Identificador:**D2680FED

### SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
### CREDENCIAMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 10100015/2025**

A Prefeitura Municipal Viçosa/Al, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Centenário, 02– Centro – Viçosa - AL - CEP: 57.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.333.746/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor João Victor calheiros amorim santos, no uso de suas prerrogativas legais, através da Comissão Julgadora de Credenciamento de artistas do Município de Viçosa, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras e demais entidades autorizadas a operar com crédito consignado, incluindo o Cartão de Benefício Consignado, junto à Prefeitura Municipal de Viçosa/AL, visando à formalização de convênios de cooperação técnica para desconto de parcelas em folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia **24/11/2025 a 24/12/2025** das 8h às 13h, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento, localizada na Rua do Centenário, Nº 02 – Centro – Viçosa - AL - CEP: 57.700-000, para análise de todos os documentos entregues para a Chamada Pública.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento, na Rua do Centenário, Nº 02 – Centro – Viçosa - AL - CEP: 57.700-000 das 08h às 13h, por solicitação via e-mail através do endereço safopvicosa@gmail.com , no site do Município de Viçosa, no endereço eletrônico: https://www.vicosa.al.gov.br/ ou no Portal de Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Viçosa/AL, 19 de novembro de 2025.

***CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO***
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

**Publicado por:**
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
**Código Identificador:**A0936099

### SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
### SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2022

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2022 - TP 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10210012/2025
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **METRA CONSTRUCÕES LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.348.652/0001-33.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra, pelo período de 4 (quatro) meses e de vigência contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, referente ao contrato nº 065/2022, oriundo da TP 07/2022, que por sua vez tem como objeto a execução de obras e serviços pertinentes a reforma e modernização dos galpões da feira livre do município de Viçosa/AL.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 065/2022, fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de 24 de novembro de 2025 a 24 de novembro de 2026.

D PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência da execução dos serviços do contrato nº 065/2022, prevista na cláusula sexta, fica prorrogada por 4 (quatro) meses, contados a partir da data do término da vigência de execução anterior, compreendendo o período de 19 de novembro 2025 à 19 de março de 2026, conforme consta na Justificativa Técnica da engenharia e seus anexos.

Município de Viçosa/AL/
***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/***
Prefeito

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente /
***VOLNEY MOURA BRANDÃO VILELA SOBRINHO /***
Órgão Gerenciador

Metra Construcões LTDA -EPP /
***CRISTIANO FÉLIX /***
Representante Legal

**Publicado por:**
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
**Código Identificador:**46F7602C

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 51, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES, NORMAS E PERÍODOS PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATALAIA-AL, GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O disposto nos artigos 205, 206, 208 e 227 da Constituição Federal de 1988;O disposto nos artigos 53, 54, 55 e 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;Lei nº 13.845, de 18 de junho de 2019, que dá nova redação ao inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.O disposto na Lei nº 7.788 de 22 de janeiro de 2016 (Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de histórico médico escolar nas escolas das Redes Pública e Particular do Estado de Alagoas);A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN nº 9394/96;
A Lei 11.274/2006 –Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
Lei nº 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB.
Lei nº 10.880 de 09 de junho de 2004 que institui o Programa Nacional de Apoio ao transporte do Escolar- PNATE;
Lei de nº 1.062 de 22 de junho 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME - e dá outras providências.
Lei no 10.048, de 8 de novembro de 2000 e lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Lei nº 13.882, de 8 de outubro de 2019 que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para garantir a matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio.
Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003;
Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022);
Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
A Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção do desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental em 09 anos, Resolução nº 07 de 14 de dezembro de 2010 – CNE/CEB e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
As Resoluções nº 1 de 14 de janeiro de 2010, Resolução nº 06 de outubro de 2010, Resolução CNE/CEB Nº 02/2001 Parecer CNE/CEB nº 6/2005; parecer CNE/CEB nº 18/2005; Parecer CNE/CEB nº7/2007; Parecer CNE/CEB nº 4/2008, Parecer nº 12/2010, a data de ingresso das crianças no primeiro Ano do Ensino Fundamental é a partir dos 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março.
A Resolução nº 06 de outubro de 2010, Resolução CNE/CEB Nº 02/2001, crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida do artigo 2º da Resolução nº 1/2010, deverão ser matriculadas na Pré-Escola.
As Resoluções nº 051/2002, nº 055/2002, do Conselho Estadual de Educação/AL;
Resolução CNE/CEB nº 04, 2010, que define diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Básica;
Resolução Normativa nº 040/2014 – CEE/AL, que dispõe sobre a regulamentação da oferta de Educação do Campo no Sistema Estadual de Educação de Alagoas e dá outras providências correlatas.
Resolução CNE/ CEB n° 1, de 28 de maio de 2021 que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância.
Resolução CNE nº 1, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;
A Resolução Nº 01 de 2021 do CME – Conselho Municipal de Educação. Institui o Referencial Curricular de Alagoas – RECAL como documento norteador dos currículos escolares das unidades que compõe o sistema de ensino do município de Atalaia e dá outras providências;
Parecer CNE/CEB nº 1/2021, aprovado em 18 de março de 2021 – Reexame do Parecer CNE/CEB nº 6, de 10 de dezembro de 2020, que tratou do alinhamento das Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) apresentadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e outras legislações relativas à modalidade;
Nota Técnica 04/2014- MEC/SECADI/DPEE, que orienta quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação no censo escolar;
A Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023 estabelece o retorno do Programa Bolsa Família (PBF), no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
O Decreto nº 08 de 17 abril de 2024 que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

A Lei 10.639/03 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".
Lei Nº 14.532/2023 que tipifica o crime racial como injúria de racismo;
Lei Nº 14.811/2024 institui medidas de proteção a criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares;
Resolução CNE/CEB nº 1 de 17 de outubro de 2024, institui as diretrizes nacionais de qualidade e equidade para Educação Infantil;
Parecer CNE/CEB nº 5 de 17 de dezembro de 2009, fixa as diretrizes curriculares nacionais para Educação Infantil;
A Lei nº 11.645/2008 que dispõe da obrigatoriedade do ensino de cultura e história dos povos originários.
O direito do cidadão ao acesso à educação básica;
A necessidade de atender satisfatoriamente à demanda escolar da rede municipal de ensino;
A necessidade de orientação para organização do processo de matrícula das unidades escolares da rede municipal de ensino;
O objetivo de dar publicidade, transparência e lisura ao processo de matrícula das unidades escolares da rede municipal de ensino.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**CAPÍTULO I**
**DO OBJETO**

**Art. 1º** A Secretária Municipal de Educação de Atalaia, nos usos das suas atribuições legais, resolve:

**DA MATRÍCULA, REMATRÍCULA E ORGANIZAÇÃO**

**CAPÍTULO II**
**DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA**

**Art.2º**. A renovação de matrículas é a confirmação da matrícula para os educandos que estão cursando a educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA) em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, e é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis efetuar a confirmação junto à unidade escolar.

**Parágrafo Único**. A renovação da Matrícula será realizada para Educação Infantil, Creche (6 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias), Pré-Escolar (4 e 5 anos e 11 meses), ensino Fundamental de 1º a 9º anos, AEE e EJA e em Tempo Integral.

**Art.3º**. A matrícula é o ato normativo que inclui o educando na Rede Municipal de Ensino, dever dos pais e / ou responsáveis legais efetuar a matrícula dos menores nas Instituições de Ensino.
**§1º** - O ingresso na educação Infantil dar-se-á para crianças a partir de 06 (seis meses) de idade completos, ou a completar até 31 de março. Nas instituições especificas orientadas pela SEMED. Nas creches serão realizados cadastros que passarão por análise para confirmação de matrícula em conformidade com lista de espera a ser disponibilizada pelo poder público municipal;
**§2º** - A matrícula na Pré-Escola é obrigatória a toda criança a partir dos 04 anos de idade completos, ou a completar até 31 de março.
**§3º** - A matrícula no Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, é obrigatória a toda criança partir dos 6 anos de idade completos ou a completar até o dia 31de março de 2026.
**§4º** - A matrícula na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, é obrigatória a todos os jovens e adultos a partir de 15 anos (quinze) anos de idade completos, ou a completar até 31 de março de 2026.
**§5º** - A matrícula para aluno em tempo integral, dar-se-á para os estudantes, que aderirem ao currículo em tempo integral, quando menor, pelos pais e / ou responsáveis legais.
**§6º** - Todos os alunos devidamente matriculados no ensino regular com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades ou Superdotação, deverão ser inseridos no Atendimento Educacional Especializado – AEE em sala de recursos multifuncionais, no contraturno.

**CAPÍTULO IV**
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art.4º.** Durante o atendimento para renovação da matrícula, matrículas e cadastros, serão adotadas as seguintes medidas:

Celeridade e organização para atendimento, alinhada aos formulários e informações do Sistema Atalaia Educa;
Atendimento, prioritário para gestantes, lactantes e idosos acima de 60 anos, pessoas com deficiência, pessoas com crianças no colo, pessoas obesas e autistas.

**§1º** - As Instituições escolares seguirão o cronograma abaixo para atendimento:

| ETAPAS | PERÍODOS | PROCEDIMENTOS |
|---|---|---|
| Renovação de matrícula | 27/11/2025 a 05 /12/2025 (Podendo ser prorrogado) | A Unidade Escolar deverá fetivar a renovação das matrículas no Sistema Atalaia Educa. |
| Transferências Internas para as escolas da mesma Rede Municipal<br>Alunos diversos | Acontecerá no período de:<br>22/12//2025 a 05/01/2026)<br>(entrega de pré relação de alunos que serão transferidos para as escolas da mesma rede) | Transferência dos estudantes para escolas da rede de acordo com justificativas legais. Transferências diversas em acordo solicitação do estudante quando 18<br>anos/ ou responsável quando estudante menor. |
| Reordenamento do número de matrículas renovada por turma | 18/11/2025 a 25/11/2025 | Efetuar o cálculo do número de alunos com matrícula renovada, distribuídos por turmas, no sistema<br>e ATALAIA EDUCA. |
| Matrícula de novatos | 08/12/2025 a 12/01/2026.<br>(Podendo ser prorrogado ) | A Unidade de Ensino deverá realizar matrícula dos novatos no sistema ATALAIA EDUCA |
| Transferências externas para as Escolas da Rede Municipal<br>Alunos diversos Alunos do 9° ano. | Acontecerá a partir de 22/12/2025 | Transferência dos estudantes para escolas da rede em acordo justificativas legais, Transferências diversas em acordo solicitação do estudante quando 18 anos/ ou responsável quando<br>estudante menor. |
| Mapeamento Busca Ativa | Acontecerá no período de: 06/11 a 06/12/2025 | Mapeamento da demanda de<br>crianças, jovens, adultos e idosos fora da escola (ação intersetorial) |

**§ 1º-** A matrícula para EJA ocorrerá de acordo cronograma desta portaria ou em qualquer época do ano letivo considerando o estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para EJA.

**§ 2º**- A realização das matrículas nas unidades de ensino que ofertam o ensino noturno deverá ser realizada no turno noturno ou no período diurno dependendo da necessidade do aluno, devendo a unidade de ensino cumprir a determinação desta portaria.
**§3º** -Para as matrículas da Educação de Jovens e Adultos, deve-se observar rigorosamente a idade mínima permitida de 15 anos completos até a data de corte 31 de março.
**§4º** - A matrícula DE ALUNOS DA EJA poderá ocorrer também, independente da comprovação de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela Unidade de Ensino que define o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano/série/período adequado, conforme o art. 24 da LDBN 9.394/96 e Parecer nº 0145 CEE/AL.
**§5º**- os estabelecimentos de Ensino deverão garantir a matrícula dos alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/ superdotados nas escolas comuns do ensino regular, conforme estabelecido no art. 54, inciso III do Estatuto da Criança e do adolescente.
**§6º**- Fica determinado o período de 05 de janeiro a 27 de fevereiro de 2026 para entrega das ATAS de resultados do ano letivo de 2025 ao Setor de Normas e Inspeção Educacional e COMED.
**§7º** - Fica estabelecido o dia 09 de janeiro 2026 para entrega do relatório preliminar de matrícula inicial nos setores do: Censo Escolar e Normas e Inspeção Educacional para conferência.
**§8º** - Para a realização da matrícula o estudante ou responsável deverá apresentar:
a) Certidão de Nascimento/casamento ou RG (original e cópia);
b) CPF do aluno (original e cópia);
c) Histórico Escolar (original) ou Declaração de Conclusão/Transferência original da última Unidade de Ensino em que estudou emitida num prazo máximo de 30(trinta) dias;
d) RG e CPF do responsável legal, no caso de candidato(a) menor de 18 anos;
e) Laudo comprobatório de deficiências declaradas (se for o caso);
f) Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
g) 2 fotos 3x4;
h) Cartão de vacinação atualizado, para todos os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
i) Parecer descritivo individual sobre o desenvolvimento afetivo, psicomotor e cognitivo dos estudantes do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;
j) Cartão do Programa Bolsa Família (original e cópia), caso o candidato seja beneficiário;
k) Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
l) Número do NIS do aluno.
m) Documento de guarda e tutela- Documento comprovatório, em casos identificados específicos para essa comprovação;
n) Declaração que comprove o Plano de Atendimento do AEE.
o) Declaração de restrição alimentar (alunos que possuem restrição alimentar).
**§ 9º**- As declarações de transferências apresentadas no ato da matrícula somente terão validade de 30 dias. Durante este prazo, a Unidade de Ensino deverá solicitar ao aluno ou responsável legal o Histórico Escolar, para o deferimento da matrícula;
**§ 10º** - A renovação da matrícula estará condicionada a resolução de qualquer pendência de documentos do candidato junto à escola, sendo o Gestor responsabilizado caso autorize a renovação de matrícula com pendência de documentação;
**§ 11º** - Não será permitido matrícula ou renovação de matrícula sem o preenchimento do formulário de matrícula, sendo os responsáveis pelo contrário, responsabilizados;
**§ 12º** - A escola deve atualizar diariamente no ATALAIA EDUCA, a relação de alunos matriculados e renovados para acompanhamento da SEMED.

**Art. 6º.** Estabelecer o início do ano letivo de 2026 em 04 de fevereiro de 2026 e término previsto para XX de dezembro de 2025, contabilizando 20 (dias letivos) (calendário anexo)

**Art. 7º**. Estabelecer que cada unidade ensino organize escala de trabalho dos profissionais administrativos lotados em sua secretaria escolar, de forma a mantê-la aberta no período de matrículas das 07:00 horas às 17:00 horas (escolas que funcionam nos turnos matutino e vespertino), e das 07:00 às 22:00 (escolas que funcionam nos três turnos), sem que extrapole a jornada de trabalho de 08 horas diárias desses profissionais e lhes assegure no mínimo, 01 hora de almoço. Reforça-se, ainda, que não será permitido realização de "horário corrido".

**Art. 8º** - Definir democraticamente na secretaria escolar da unidade de ensino, assistente administrativo responsável pelas informações inseridas no sistema Atalaia educa e documentos físicos correspondentes a vida escolar dos estudantes.

**CAPÍTULO VI**
**DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS**

**Art. 9º** - A organização das turmas seguirá as seguintes orientações no que diz respeito ao número mínimo e máximo de estudantes por turma, estabelecido pela Resolução Nº 03/2022
- COMED – Atalaia.
**Para a Educação Infantil:**
Para a creche e berçário:
BERÇÁRIO I- 6 (seis) meses a 12(doze) meses de idade;
BERÇÁRIO II- 1(um) a 2 (dois) anos de idade
MATERNAL I- 2(dois) anos de idade completos;
MATERNAL II- 3(três) anos completos;
Pré-Escola:
1º Período - 4 (quatro) anos completos;
2º Período – 5 (cinco) anos completos;

**Para o Ensino Fundamental:**
**§1º** - Para os alunos que ingressam pela 1ª vez na rede municipal de ensino serão considerados 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula (2026).
**§2º** - É obrigatória a matrícula na pré-escola, primeira e segunda etapa da Educação Infantil da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art.208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4(quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.
**§3º** - É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2026. As crianças que completarem 6(seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

**§4º**- a partir dos 7(sete) anos de idade, todos os alunos alfabetizados sem comprovação de escolaridade deverão ser submetidos ao processo de classificação de acordo com o art. 24 da LDBEN 9394/96, e ser matriculado no Ensino Fundamental adequado a sua idade e nível de conhecimento.

**A partir dos 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula para as turmas de EJA de acordo com o Art. 37 da LDBEN nº 9394/96, no 1º e 2º segmentos.**

**§1º**- Os alunos sem comprovação de estudos que possuam conhecimentos básicos para serem matriculados em EJA deverão ser submetidos ao processo de classificação de acordo com o Art. 24 da LDBEN 9394/96 e ser matriculado no Período correspondente ao nível de conhecimento.
A Progressão Parcial ofertadas nas Escolas do 6º ao 9º ano está de acordo com o Art. 24, inciso III da Lei 9394/96, da Resolução nº 08/2007 CEE/AL e Parecer nº 236/2013 CEE/AL, os alunos que perderam em até 2 (dois) componentes curriculares deverão ser matriculados no ano posterior desde que sejam submetidos ao processo de Progressão Parcial, após o término do processo da progressão o aluno deverá ser submetido a uma avaliação aplicada por uma banca examinadora composta por 3 (três) professores da área em seguida, deverá ser lavrada uma ata especial computando o resultado final de desempenho do aluno.

**Parágrafo Único:** A Educação Infantil deve ser ofertada as crianças no período diurno, em jornada parcial de 04 (quatro) horas diárias ou em jornada integral, igual ou superior a 07 (sete) horas diárias, sem contabilizar o intervalo.

**Art. 10.** As Unidades de Ensino devem ofertar somente os níveis e modalidades direcionadas por parte da Diretoria de Ensino e do setor de Normas e Inspeção Educacional;

**CAPÍTULO VII**
**DA MATRÍCULA NAS TURMAS DE TRANSIÇÃO.**

**Art. 11**. - Entende-se por matrícula nas turmas de transição as que serão efetuadas pelos pais ou responsáveis de alunos da Educação Infantil para os anos iniciais assim como dos anos iniciais para os anos finais da Educação Básica;
**§1º** - As rematrículas ou as matriculas dos alunos da Educação Básica no processo de transição deverão seguir o cronograma estabelecido pela rede;
**§2º** - Quando houver mudança de Instituição de Ensino sendo ou não da mesma rede, no ato da rematrícula ou matrícula, apenas os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os documentos solicitados no Capítulo V, § 8, desta Portaria, a mesma só poderá ser deferida mediante apresentação de todos os documentos e assinatura;
**§3º** - As rematrículas ou matrículas dos alunos das turmas de transição deverão ser prioritariamente nas instituições mais próximas da residência do aluno;

**CAPÍTULO VIII**
**DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

**Art. 12**. Os estabelecimentos de ensino devem organizar seus projetos pedagógicos e eventos educativos junto ao calendário escolar de 2026 de forma a garantir o cumprimento dos dias letivos estabelecidos no calendário escolar, conforme o Art. 24, inciso I da LDBEN 9394/96.

**Art.13.** Determinar que os estabelecimentos de ensino só possam suspender suas aulas caso a situação justifique tal medida, obedecendo a legislação educacional ficando obrigada a repor as aulas e os dias não trabalhados cumprindo os dias letivos estabelecidos e que seja de efetivo trabalho escolar.

**Art.14.** Determinar que o (a) diretor (a) do estabelecimento de ensino deverá dar ciência expressa do contido nesta portaria a todos os integrantes da equipe escolar.

**Art.16.** Determinar que o não cumprimento desta portaria implique em apuração de responsabilidades administrativas perante os órgãos competentes para as devidas providências.

**Art. 17.** Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria de Ensino e o setor de Normas e Inspeção Educacional para as providencias cabíveis.

**Art. 18.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua homologação.

Atalaia-AL, 17 de novembro de 2025.

***GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Daynara Maria Teixeira Santos
**Código Identificador:**94E29B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ANEXOS DA PORTARIA N° 51, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

**ANEXO 1**

**FOTO**

**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

**Unidade de Ensino:**

Senhor(a) Diretor(a),

venho através deste, requerer a matrícula para o estudante abaixo citado, declarando estar de acordo com as disposições apresentadas para matrícula preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente.

Atalaia-AL, / /

| CADASTRO DO ESTUDANTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 – Código do Estudante (AtalaiaEduca): | | | | | |
| 2 – Nome do Estudante: | | | | | |
| 3 – Data de Nascimento: | | / / | 4 – Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino | | |
| 5 – Cor/Raça: ( ) Branco ( | | ) Preto ( | ) Pardo ( ) Indígena ( ) Amarelo | | |
| 6 – Naturalidade (Município): | | | 7 – UF: | | 8 – País: |
| 9 – Cert. Nascimento/Casamento (nº): | | | 10 – Livro | | 11 – Folhas |
| 12 – Data Emissão: | 13 – RG: | | 14 – UF: | | 15 – Órgão Emissor: |
| 16 – CPF do Estudante: | | | 17 – Nº de Identificação Social (NIS): | | |
| 18 – Mãe: | | | | 19: RG (Mãe): | |
| | | | | | |
| 20 – Pai: | | | | 21: RG (Pai): | |
| 22 – Endereço: | | | | | 23 – Nº: |
| 24 – Bairro: | | | 25 – Município: | | |
| 26 – UF: | 27 – CEP | | | 28 – Telefone: | |
| 29 – E-mail: | | | | | |
| Cartão SUS - | | | | | |

| CADASTRO DOS REPONSÁVEIS PELO ALUNO | | | |
|---|---|---|---|
| ( ) Aluno maior de 18 anos (nesse caso, não preencher esse quadro) | | | |
| 30 – Responsável: ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Outro – RG nº | | | |
| 31 – Nome do Responsável (não sendo pai ou mãe): | | | |
| 32 – Parentesco (não sendo pai ou mãe): | | | 33 – Telefone: |
| 34– Endereço do responsável: | | | 35 – Nº: |
| 36 – Bairro: | | 37 – Município: | |
| 38 – UF: | 39 - CEP | | 40 – Responsável reside com aluno: ( ) SIM ( ) NÃO |
| 41 – E-mail do responsável: | | | |

| OUTRAS INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE | |
|---|---|
| 42 – Participa de programa Social: ( ) Não ( ) Sim – Qual? | |
| 43 – Utiliza transporte escolar: ( ) Não ( ) Sim | 44 – Possui internet em casa: ( ) Não ( ) Sim |
| 45 – Escolaridade do Mãe: | |
| 46 – Escolaridade do Pai: | |
| 42 – Estudante possui problema de saúde: ( ) Não ( ) Sim | |
| 43 – Caso possua problema de saúde, especificar qual:<br>( ) Diabetes ( ) Pressão alta ( ) Asma ( ) Alergia – especificar qual<br><br>( ) Problemas cardíacos ( ) Outro – especificar qual | |

| NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS ( ) Não se aplica | |
|---|---|
| Deficiência Visual: ( ) Total ( ) Parcial | Deficiência Auditiva: ( ) Total ( ) Parcial |
| ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Autismo ( ) Condutas típicas ( ) Síndrome – Qual? | |
| ( ) Altas habilidades/superdotado ( ) Física | |

| MATRÍCULA | | |
|---|---|---|
| 44 – Modalidade: | | 45 – Turno: |
| 46 – Série: Ano: Etapa: | | |
| 47 – Turma: | 48- Data da Matrícula: | |
| 49 – Forma de ingresso: ( ) Normal ( ) Classificação ( ) Reclassificação – Ano/Série do ingresso: | | |
| 50 – Matrícula Inicial: : ( ) Ed. Infantil ( ) Ens. Fundamental ( ) EJA | | |
| 51 - Matricula aluno tempo integral ( ) | | |
| Autorizo o uso da imagem do estudante para ações desenvolvidas pela Escola.<br><br>Assinatura do responsável pela matrícula inicial: | | |

| MATRÍCULA RENOVADA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Data | Ensino | Ano/Série/Etapa | Assinatura | Observações |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

**CHECK-LIST (MATRÍCULA) – Marcar documentos pendentes**

( ) Certidão de Nascimento/casamento ou RG / ( ) CPF do aluno (original e cópia) / ( ) Histórico Escolar (original) ( ) Declaração de conclusão/Transferência original / ( ) RG e CPF do responsável legal / ( ) Comprovante residência / ( ) 2 fotos 3x4 ( ) Laudo comprobatório de deficiências declaradas ( se for o caso) / ( ) Cartão de vacinação atualizado, para todos os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano / ( ) Parecer descritivo individual sobre dos estudantes do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano / ( ) Cartão do Programa Social, caso o candidato seja beneficiário / ( ) Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS)

**ANEXO 2**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM**

____, RG/CPF_responsável legal pelo (a) menor_,através da assinatura do presente termo autoriza em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo, a Secretaria Municipal da Educação, ou terceiros devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo estudante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, durante atividades escolares, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes._,_de
de 2026.

**ANEXO 3**
**TERMO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE HORÁRIO ESCOLAR EM REGIME INTEGRAL**
_____
RG/CPF: _____responsável legal pelo (a) menor _____, venho, por meio do presente termo, afirmar que estou ciente do cumprimento do horário em regime integral, das_____ às_____horas, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO ALUNO OU RESPONSÁVEL

**ANEXO 4**

**FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - HISTÓRICO MÉDICO ESCOLAR (LEI 7788/2016) 1 – DADOS DO ALUNO:**
NOME COMPLETO :
DATA DE NASCIMENTO: DIA MÊS ANO
ENDEREÇO: BAIRRO: VACINAS QUE RECEBEU:
TIPO SANGUÍNEO :
PLANO DE SAÚDE:
ALERGIAS (ALERGIAS EM GERAL, EM ESPECIAL A MEDICAMENTOS):
MEDICAMENTO DE USO CONTÍNUO/CONTROLADO QUE FAZ USO:
**DADOS FAMILIARES**
NOME MÃE/RESPONSÁVEL:
NOME PAI/RESPONSÁVEL:
**EM CASO DE EMERGÊNCIA ENTRAR EM CONTATO:**
**OUTRAS INFORMAÇÕES:**
CONTATO:
CONTATO:
CONTATO:

**Publicado por:**
Daynara Maria Teixeira Santos
**Código Identificador:**47A7A0C9

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 109 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

A Prefeita de Dois Riachos, Rozineide Barbosa de Araújo Camilo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelalei orgânica do município e atendendo a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos/AL para o biênio 2025-2027,

**Resolve:**

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes para o biênio 2025 a 2027.

**Quadro 1:** Relação conselheiros Municipais de Saúde Dois Riachos, AL- Biênio 2025-2027.

| **Conselho Municipal de Saúde –Dois Riachos- Biênio 2025-2027** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEQ** | **REPRESENTANTES/INSTITUIÇÕES** | **TITULAR** | **CPF<br>EMAIL<br>ENDEREÇO<br>TELEFONE DE CONTATO** | **SUPLENTE** | **CPF<br>EMAIL<br>ENDEREÇO<br>TELEFONE DE CONTATO** |
| **1** | **Secretaria Municipal de Saúde** | **Edijaria Camilo Santos Silva** | CPF:381.193.444-15.<br>End:Rua Frei Damião de Bozzano, Dois Riachos.<br>Tele:82 98119-8360<br>e-mail:edijariacamilo@gmail.com | **Rogério Costa Ferro** | CPF:025.121.714-00.<br>End:Rua Tercília Pimentel, 222, Dois Riachos.<br>Tele:82 99951-7371<br>e-mail:rogeriocostaferro@gmail.com |
| **2** | **Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação** | **Elielma de Oliveira(Secretária Municipal de Assistência Social)** | CPF:042.273.344-03<br>End:Rua Augusto Barbosa, Dois Riachos.<br>Tele:82 98192-4907<br>e-mail: | **Maria Zilda Rocha Silva (Secretária Municipal de Educação)** | CPF:<br>End:l, Santana de Ipanema.<br>Tele:82 98112-0598<br>e-mail: |
| **3** | **Trabalhadores da Saúde** | **Iraci Ferreira de Melo** | CPF:309.660.194-15<br>End:Rua Praça da independência<br>Tele: 82 98125-8850<br>e-mail: | **Marilene Alves Dantas da Silva** | CPF:636.064.964-00<br>End:Rua José Clarindo<br>Tele:82 98160-8977<br>e-mail: |
| **4** | **Trabalhadores da Saúde** | **Jane Meire Terto** | CPF:030.874.374-17<br>End: Avenida Frei Damião de Bozzano<br>Tele:82 98161-6014<br>e-mail: | **Rosilene Freitas de Omena Silva** | CPF:020.868.774-20<br>End:Rua Dioclecio Ferreira<br>Tele: 82 98127-0409<br>e-mail: |
| **5** | **Associação Comunitária Serra da Mandioca** | **Edvanio Dias do Nascimento** | CPF:009.676.624-78<br>End:Serra da Mandioca, S/N, Dois Riachos.<br>Tele:82 98168-7813<br>e-mail:diasdonascimentoedvanio@gmail.com | **Silene França da Silva Soares** | CPF:776.617.884-20<br>End:Serra da Mandioca, S/N, Dois Riachos.<br>Tele:82 99436-4842<br>e-mail:silenesilvafs@gmail.com |
| **6** | **Igreja Evangélicae Igreja Católica** | **José Wanderley Soares** | CPF:056.587.844-17 | **Marlene Maria Soares** | CPF:037.357.304-93 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **da Silva** | End:Dois Riachos.<br>Tele:82 98139-4814<br>e-mail: Não tem | | End:Avenida Aldair Lisboa, S/N, Dois Riachos.<br>Tele:82 98133-1702<br>e-mail: Não tem |
| **7** | **Associação Comunitária Rural São José** | **Simone Maria da Silva Neto** | CPF:055.405.234 23<br>End:Rua Deputado Antônio Amaral, S/N, Dois Riachos.<br>Tele:82 98150-3379<br>e-mail:simonesilva312016@gmail.com | **Quitéria Maria da Silva Neto** | CPF:505.529.454-04<br>End:Sítio fazenda de Baixo, Dois Riachos.<br>Tele:82<br>e-mail: |
| **8** | **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Dois Riachos** | **Maria Erivânia de Novais Silva** | CPF:012.877.094-51<br>End:Sítio Garcia, Dois Riachos.<br>Tele:82 98187-6316<br>e-mail:mariaerivaniasilva5@gmail.com | **José Laércio de Lima** | CPF:605.246.694-49<br>End:Rua São Francisco, Dois Riachos.<br>Tele:82 98189-8002<br>e-mail: |

Art. 2º Fica revogada a Portaria N°83/2025 de 24 de abril de 2025, bem como as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registra-se, publique-se e cumpra.

Gabinete da Prefeita em Dois Riachos, 17 de novembro de 2025

***ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO***
Prefeita

**Publicado por:**
João Paulo Correia Oliveira
**Código Identificador:**5A74FA81

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

### GABINETE DO PREFEITO
### ANEXO I - CATEGORIAS

**FOMENTO À EXECUÇAO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL**
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**
**LEI Nº 14.399/2022 – CICLO I**
Processo Administrativo nº 11140001/2025

**ANEXO I**
**CATEGORIAS**

**RECURSOS DO EDITAL**
O presente edital possui valor total de R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 1.000,00 (um mil reais) para CATEGORIA I - FOMENTO À PRODUÇÃO DE VIDEOS EDUCATIVOS
b) Até R$ 1.000,00 (um mil reais) para CATEGORIA II – FOMENTO À PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS;
c) Até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais) para CATEGORIA III – FOMENTO À CRIAÇÃO DE CINECLUBE DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA SOARES MENDES.

**DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

CATEGORIA I – FOMENTO À PRODUÇÃO DE VIDEOS EDUCATIVOS – Ofertar 5 (cinco) oficinas com duração de 2 (duas) horas cada, para ensinar técnicas básicas de produção de vídeos com roteiro, planejamento, gravação e edição de vídeos, fazendo uso de um dos seguintes temas: Educação Ambiental, Educação Financeira ou Educação Antirracista. O produto final será a entrega de um (1) vídeo produzido por cada participante.

CATEGORIA II – FOMENTO À PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS - Ofertar 5 (cinco) oficinas com duração de 2 (duas) horas cada, para ensinar técnicas básicas para
capturar a essência e a identidade da comunidade local. O produto final será uma exposição de fotografias.

CATEGORIA III – FOMENTO À CRIAÇÃO DE CINECLUBE DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA SOARES MENDES – trabalhar a cultura cinematográfica de filmes que dialoguem com os objetivos do cineclube estimulando à leitura, entretenimento e convívio social, aberto a comunidade local, estudantes e idosos com exibição local e filmes brasileiros.

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CATEGORIA I** | 1 | - | - | 1 | R$ 1.000,00 | R$ 1.000,00 |
| **CATEGORIA II** | 1 | - | - | 1 | R$ 1.000,00 | R$ 1.000,00 |
| **CATEGORIA III** | 1 | 1 | - | 2 | R$ 2.530,00 | R$ 2.530,00 |

**Publicado por:**
José Claudio Luciano Freire
**Código Identificador:**63F865B9

### GABINETE DO PREFEITO
### ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**FOMENTO À EXECUÇAO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL**
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**

**LEI Nº 14.399/2022 – CICLO I**
Processo Administrativo nº 11140001/2025

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**
**DADOS DO AGENTE CULTURAL**
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Número de Cadastro Cultural:
**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**
( ) Sim
( ) Não
**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?** (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário(a) de algum programa social?**
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**
( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**
( ) Não
( ) Sim
**Caso tenha respondido "sim":**
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

| Nome | CPF | Assinatura |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

**PESSOA JURÍDICA**

**1. Dados do Representante**
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**
( ) Branca

( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**
( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO**
**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**
( ) Categoria I – Fomento à Produção de Vídeos Educativos
( ) Categoria II – Fomento à Produção de Fotografias
**( )** Categoria III – Fomento à Criação de Cineclube da Biblioteca Pública Municipal Maria Soares Mendes

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**(pode assinalar mais de um).
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual.

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto** (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;

( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

**Acessibilidade comunicacional:**
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

**Acessibilidade atitudinal:**
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de Municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**
Data de início:
Data final:

**Equipe**
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| **Nome do profissional/empresa** | **Função no projeto** | **CPF/CNPJ** | **Mini currículo** (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**Cronograma de Execução**
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| **Atividade** | **Etapa** | **Descrição** | **Início** | **Fim** |
|---|---|---|---|---|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2024 | 11/11/2024 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

**Estratégia de divulgação.** (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.)

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?** (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?** (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.)

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R$ 800,00 | 2 | R$1.600,00 | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** (Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.)

**Publicado por:**
José Claudio Luciano Freire
**Código Identificador:**113BEEE2

---

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO III - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

**FOMENTO À EXECUÇAO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL**
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**
**LEI Nº 14.399/2022 – CICLO I**
Processo Administrativo Nº 11140001/2025

**ANEXO III**
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 3 pontos;
• Não atendimento do critério – 1 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 20 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Jaramataia.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Jaramataia | 20 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 90 PONTOS |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **H** | Agentes culturais do gênero feminino | 5 |
| **I** | Agentes culturais negros e indígenas | 10 |
| **J** | Agentes culturais com deficiência | 10 |
| **K** | Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH como o bairro Mutirão | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 30 PONTOS |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **L** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência | 5 |
| **M** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| **N** | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| **O** | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH como o bairro Mutirão. | 5 |
| **P** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 25 PONTOS |

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro, etc.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**Publicado por:**
José Claudio Luciano Freire
**Código Identificador:**18F617B6

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### AVISO DE COTAÇÃO Nº 102/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

| Item | Descrição/especificação | Unidade | Quant. | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO<br>Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr.total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salãode atend.2.500mm;Al. Int.mín.do salão de atend. 1.540mm;Diesel; Equipado c/todos os equip. de sérienão especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e dacarroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum.do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feitapor no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm,em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar,c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha,c/freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio - comunicação em contato permanente coma centralreguladora. Sist.fixo deOxigênio (redeintegrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula préregulada p/ 3,5a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltadapara frente; c/ pés dobráveis,sist. escamoteável;provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura(lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de | Unidade | 01 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundida de, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância)no capô, vidros laterais e traseiros; bemcomo, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. | | | | |

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 19 de novembro de 2025

***FERNANDA MAIA DOS SANTOS***
Setor de Licitação

**Publicado por:**
Paulo Roberto Correa da Silva
**Código Identificador:**F8D780A9



**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 863/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 863/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| | Anexo I - ao Decreto n. 863/2025 | | | Excesso de Arrecadação em R$ | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | |
| | Código da Receita | Especificação | Fonte de Recurso | Valor | |
| | 1.1.1.4.51.1.1.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | 0.1.500.1.000010 | 195.000,00 | |
| | **TOTAL** | | | **195.000,00** | |

| | Anexo II ao Decreto n. 863/2025 | | | Suplementação em R$ | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | | |
| | Funcional Programática | Especificação | Nat. Despesa/Fonte de Recurso | Valor | |
| | 13.13.15.452.1030.1030 | PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM MANUTENÇÃO | 449051/ 0.1.500.1.000010 | 195.000,00 | |
| | **TOTAL** | | | **195.000,00** | |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**F09BAA80

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 865/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 865/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

**Considerando, que:**

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

**ANEXO ÚNICO**
**AO DECRETO Nº 865/2025.**

**TRANSPOSIÇÃO**

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

| REALOCAÇÃO | ÓRGÃO / UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| DE | 07/70 - | 10.301.3020.6024 | 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 0.1.605.1.000401 | 36.000,00 |
| PARA | 07/70 - | 10.302.3020.6029 | 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0.1.605.1.000401 | 36.000,00 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**D114F825

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 866/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 866/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

**Considerando, que:**

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

**ANEXO ÚNICO**
**AO DECRETO Nº 866/2025.**

**TRANSPOSIÇÃO**

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

| REALOCAÇÃO | ÓRGÃO / UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| DE | 07/70 - | 10.301.3020.6024 | 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 0.1.605.1.000401 | 48.000,00 |
| PARA | 07/70 - | 10.305.3020.6027 | 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0.1.605.1.000401 | 48.000,00 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**33883C1D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 867/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 867/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

**Considerando, que:**

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

**ANEXO ÚNICO**
**AO DECRETO Nº 867/2025.**

**TRANSPOSIÇÃO**

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

| REALOCAÇÃO | ÓRGÃO / UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| DE | 07/70 - | 10.301.3020.6025 | 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0.1.500.1.000010 | 193.000,00 |
| PARA | 07/70 - | 10.305.3020.6028 | 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0.1.500.1.000010 | 193.000,00 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**59D8859F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 868/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 868/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

**Considerando, que:**

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

**ANEXO ÚNICO**
**AO DECRETO Nº 868/2025.**

**TRANSPOSIÇÃO**

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

| REALOCAÇÃO | ÓRGÃO / UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| DE | 07/70 - | 10.301.3020.6025 | 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0.1.500.1.000010 | 630.846,76 |
| PARA | 07/70 - | 10.302.3020.6029 | 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0.1.500.1.000010 | 630.846,76 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**821504EA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 869/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 869/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

**Considerando, que:**

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

**ANEXO ÚNICO**
**AO DECRETO Nº 869/2025.**

**TRANSPOSIÇÃO**

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

| REALOCAÇÃO | ÓRGÃO / UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| DE | 07/70 - | 10.301.3020.6025 | 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 0.1.500.1.001002 | 89.701,36 |
| PARA | 07/70 - | 10.305.3020.6028 | 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0.1.500.1.001002 | 89.701,36 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**A46BFB45

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 870/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 870/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

**Considerando, que:**

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

**ANEXO ÚNICO**
**AO DECRETO Nº 870/2025.**

**TRANSPOSIÇÃO**

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

| REALOCAÇÃO | ÓRGÃO / UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| DE | 07/70 - | 10.301.3020.6025 | 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0.1.500.1.000010 | 644.061,00 |
| PARA | 07/70 - | 10.305.3020.6028 | 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0.1.500.1.000010 | 644.061,00 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**00F82A42

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 871/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 871/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

**Considerando, que:**

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

**ANEXO ÚNICO**
**AO DECRETO Nº 871/2025.**

**TRANSPOSIÇÃO**

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

| REALOCAÇÃO | ÓRGÃO / UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| DE | 07/70 - | 10.301.3020.6025 | 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0.1.500.1.000010 | 280.000,00 |
| PARA | 07/70 - | 10.305.3020.6027 | 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 0.1.500.1.000010 | 280.000,00 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**E24F132F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 872/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 872/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

**Considerando, que:**

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***

Superintendente de Planejamento e Orçamento

**ANEXO ÚNICO**
**AO DECRETO Nº 872/2025.**

**TRANSPOSIÇÃO**

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

| REALOCAÇÃO | ÓRGÃO / UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| DE | 07/70 - | 10.301.3020.6025 | 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0.1.500.1.000010 | 1.330.000,00 |
| PARA | 07/70 - | 10.305.3020.6027 | 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 0.1.500.1.000010 | 1.330.000,00 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**9914A2E4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 873/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 873/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

**Considerando, que:**

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

**ANEXO ÚNICO**
**AO DECRETO Nº 873/2025.**

**TRANSPOSIÇÃO**

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

| REALOCAÇÃO | ÓRGÃO / UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| DE | 07/70 - | 10.301.3020.6024 | 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0.1.500.1.001002 | 572.678,00 |
| PARA | 07/70 - | 10.305.3020.6028 | 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 0.1.500.1.001002 | 572.678,00 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**B106C1F7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 874/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 874/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

**Considerando, que:**

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Superintendente de Planejamento e Orçamento

**ANEXO ÚNICO**
**AO DECRETO Nº 874/2025.**

**TRANSPOSIÇÃO**

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

| REALOCAÇÃO | ÓRGÃO / UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| DE | 07/70 - | 10.301.3020.6024 | 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 0.1.500.1.001002 | 327.946,15 |
| PARA | 07/70 - | 10.305.3020.6028 | 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0.1.500.1.001002 | 327.946,15 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**3941202D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 875/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 875/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

**Considerando, que:**

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

**ANEXO ÚNICO**
**AO DECRETO Nº 875/2025.**

**TRANSPOSIÇÃO**

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

| REALOCAÇÃO | ÓRGÃO / UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| DE | 07/70 - | 10.301.3020.6024 | 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0.1.500.1.001002 | 450.000,00 |
| PARA | 07/70 - | 10.305.3020.6028 | 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0.1.500.1.001002 | 450.000,00 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**5A9D8233

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 876/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 876/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.347.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Anexo I - ao Decreto n. 876/2025** | | **Excesso de Arrecadação em R$** | |
| | **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | |
| | **Código da Receita** | **Especificação** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| | 1.7.1.3.50.1.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P | 0.1.600.1.040105 | 1.347.000,00 |
| | **TOTAL** | | | **1.347.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Anexo II ao Decreto n. 876/2025** | | **Suplementação em R$** | |
| | **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | |
| | **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | **Valor** |
| | 07.70.10.301.3020.6024 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PSF | 319004/ 0.1.600.1.040105 | 1.347.000,00 |
| | **TOTAL** | | | **1.347.000,00** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**2BB3DABA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 878/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 878/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Anexo I - ao Decreto n. 878/2025** | | **Excesso de Arrecadação em R$** | |
| | **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | |
| | **Código da Receita** | **Especificação** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| | 1.7.1.3.50.1.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P | 0.1.600.1.040105 | 1.380.000,00 |
| | **TOTAL** | | | **1.380.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **Anexo II ao Decreto n. 878/2025** | **Suplementação em R$** | |
| | **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | |

| | Funcional Programática | Especificação | Nat. Despesa/Fonte de Recurso | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 07.70.10.305.3020.6027 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE | 319113/ 0.1.600.1.040105 | 1.380.000,00 | |
| | **TOTAL** | | | **1.380.000,00** | |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**247C95E2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 879/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 879/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| | Anexo I - ao Decreto n. 879/2025 | | | Excesso de Arrecadação em R$ | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | |
| | Código da Receita | Especificação | Fonte de Recurso | Valor | |
| | 1.7.1.3.50.1.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P | 0.1.600.1.040105 | 1.020.000,00 | |
| | **TOTAL** | | | **1.020.000,00** | |

| | Anexo II ao Decreto n. 879/2025 | | | Suplementação em R$ | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | | |
| | Funcional Programática | Especificação | Nat. Despesa/Fonte de Recurso | Valor | |
| | 07.70.10.301.3020.6024 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PSF | 319004/ 0.1.600.1.040105 | 1.020.000,00 | |
| | **TOTAL** | | | **1.020.000,00** | |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**BCD094C5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 880/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 880/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Anexo I - ao Decreto n. 880/2025** | | | **Excesso de Arrecadação em R$** |
| | **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | |
| | **Código da Receita** | **Especificação** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| | 1.7.1.3.50.1.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P | 0.1.600.1.040105 | 390.000,00 |
| | **TOTAL** | | | **390.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Anexo II ao Decreto n. 880/2025** | | | **Suplementação em R$** |
| | **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | |
| | **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | **Valor** |
| | 07.70.10.301.3020.6025 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - ACS | 319004/ 0.1.600.1.040105 | 390.000,00 |
| | **TOTAL** | | | **390.000,00** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**73C11F8A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 882/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 882/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| Anexo I - ao Decreto n. 882/2025 | | | Excesso de Arrecadação em R$ |
|---|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | |
| **Código da Receita** | **Especificação** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P | 0.1.600.1.040105 | 1.220.000,00 |
| **TOTAL** | | | **1.220.000,00** |

| Anexo II ao Decreto n. 882/2025 | | | Suplementação em R$ |
|---|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 07.70.10.305.3020.6027 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE | 319004/ 0.1.600.1.040105 | 1.220.000,00 |
| **TOTAL** | | | **1.220.000,00** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**1A75C595

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 883/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 883/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| Anexo I - ao Decreto n. 883/2025 | | | Excesso de Arrecadação em R$ |
|---|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | |
| **Código da Receita** | **Especificação** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P | 0.1.600.1.040105 | 1.120.000,00 |
| **TOTAL** | | | **1.120.000,00** |

| Anexo II ao Decreto n. 883/2025 | | | Suplementação em R$ |
|---|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 07.70.10.305.3020.6027 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE | 319011/ 0.1.600.1.040105 | 1.120.000,00 |
| **TOTAL** | | | **1.120.000,00** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**2A05B027

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 884/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 884/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| | **Anexo I - ao Decreto n. 884/2025** | | | **Excesso de Arrecadação em R$** | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | | |
| | **Código da Receita** | **Especificação** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| | 1.7.1.3.50.1.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P | 0.1.600.1.040105 | 129.000,00 | |
| | **TOTAL** | | | **129.000,00** | |

| | **Anexo II ao Decreto n. 884/2025** | | | **Suplementação em R$** | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | | |
| | **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| | 07.70.10.301.3020.6024 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PSF | 319011/ 0.1.600.1.040105 | 129.000,00 | |
| | **TOTAL** | | | **129.000,00** | |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**8A506B16

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 885/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO 885/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Anexo I - ao Decreto n. 885/2025** | | | **Excesso de Arrecadação em R$** | |
| | **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | | |
| | **Código da Receita** | **Especificação** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| | 1.7.1.3.50.1.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P | 0.1.600.1.040105 | 326.000,00 | |
| | **TOTAL** | | | **326.000,00** | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Anexo II ao Decreto n. 885/2025** | | | **Suplementação em R$** | |
| | **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | | |
| | **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| | 07.70.10.301.3020.6024 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PSF | 319004/ 0.1.600.1.040105 | 326.000,00 | |
| | **TOTAL** | | | **326.000,00** | |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**BB791D08

